SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2973

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO N° 010/2021

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Rateio n° 010/2021. Contratado: **Município de Maximiliano de Almeida, inscrito no CNPJ n° 87.613.279/0001-67.**O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) a ser repassado em 12 (dose) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2021. Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EF693664

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 039/2021

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 039/2021: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020. Contratado:**DAL MORO & CARNIEL ACADEMIA E PILATES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 34.506.614/0001-61.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 04 de janeiro 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4D78D815

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 040/2021

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 040/2021. Contratado: **Município de Água Santa, inscrito no CNPJ n° 92.406.495/0001-71.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil**. Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:AE004A44

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 041/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Adesão n° 041/2021. Contratado: **Município de Barracão, inscrito no CNPJ n° 87.613.618/0001-05.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E779BEF7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 042/2021

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 042/2021. Contratado: **Município de Cacique Doble, inscrito no CNPJ n° 87.613.600/0001-03.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:2FF5A46F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 043/2021

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 043/2021. Contratado: **Município de Capão Bonito do Sul, inscrito no CNPJ n° 04.215.971/0001-00.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5F929CF0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 044/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 044/2021. Contratado: **Município de Caseiros, inscrito no CNPJ n° 90.483.058/0001-26.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:BCDDF604

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 045/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 045/2021. Contratado: **Município de Ibiaçá, inscrito no CNPJ n° 87.613.592/0001-03**. Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:3A8FD33A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 046/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 046/2021. Contratado: **Município de Ibiraiaras, inscrito no CNPJ n° 87.613.584/0001-59.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado

automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:0D7BAAE8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 047/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 047/2021. Contratado: **Município de Lagoa Vermelha, inscrito no CNPJ n° 87.613.626/0001-51** Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:919CF13A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 048/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 048/2021. Contratado: **Município de Machadinho, inscrito no CNPJ n° 87.613.576/0001-02** Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:BEE00EA8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 049/2021

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 049/2021. Contratado: **Município de Maximiliano de Almeida, inscrito no CNPJ n° 87.613.279/0001-67.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:33C1E3FB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 050/2021

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 050/2021. Contratado: **Município de Paim Filho, inscrito no CNPJ n° 87.613.568/0001-66.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:2DFD285A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 051/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 051/2021. Contratado: **Município de Sananduva, inscrito no CNPJ n° 87.613.543/0001-62.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C9DB96F6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 053/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 053/2021. Contratado: **Município de Santo Expedito do Sul, inscrito no CNPJ n° 90.484.296/0001-56.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C2806F5F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 052/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 052/2021. Contratado: **Município de Santa Cecilia do Sul, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:ED801CF0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 054/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 054/2021. Contratado: **Município de São João da Urtiga, inscrito no CNPJ n° 90.483.022/0001-65.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D67948F5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N°055/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n°055/2021. Contratado: **Município de São José do Ouro, inscrito no CNPJ n° 87.613.550/0001-64.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6D13F96F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 056/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 056/2021. Contratado: **Município de Tapejara, inscrito no CNPJ n° 87.615.449/0001-42.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DECD6E8C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 057/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Adesão n° 057/2021. Contratado: **Município de Tupanci do Sul, inscrito no CNPJ n° 90.484.320/0001-57.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4CAA0E37

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 058/2021.

Certifico que foi realizado no dia 04/01/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 058/2021. Contratado: **Município de Vila Lângaro, inscrito no CNPJ n° 01.612.386/0001-55.**Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, nas ações **do projeto de defesa civil.** Para a realização do objetivo deste CONTRATO DE ADESÃO, fica autorizado o repasse financeiro, através município com o CIRENOR para pagamento de materiais que por ventura venham a ser solicitados pelo município consorciado. Este contrato vigorará por prazo de 12 meses, sendo renovado automaticamente até o limite de 48 meses quando encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 04 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E10E5501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR ESPECIAL II"

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - FICA EXONERADO, **BRAYON COITINHO MARQUES**, inscrito no CPF sob o n.º 031.563.660-21, portadora do RG n.º 71047387733 do emprego de confiança Assessor Especial II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:7F61E0E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

"PROMOVE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM RAZÃO DA OCUPAÇÃO DE NOVO EMPREGO PÚBLICO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER a alteração do contrato de trabalho, a contar de 04/01/2021, de **MARIA CRISTINA SCHNEIDER**, inscrita no CPF sob o n.º 005.642.170-26, portadora do RG n.º 3054455302, do emprego de Assessora de Fiscalização Ambiental para o emprego de Confiança de Assessora Especial II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:5B63850E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

"ADMITE EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGADO COMISSIONADO DE ASSESSOR DIRETOR GERAL."

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE o **LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 780.228.350-72, portador do RG n.º 3061502278 para ocupar o emprego comissionado de **DIRETOR GERAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:ABD958C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

"ADMITE EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ."

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE, a partir de 04/01/2021, **ERICA LIMA DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o n.º 034.314.340-29, portador do RG n.º 6111802291 para ocupar o emprego comissionado de Assessora de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, O4 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C2FA178B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

"ADMITE EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECIAL I"

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE, a partir de 04/01/2021, **ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF sob o n.º 983.968.030-72, portador do RG n.º 1081792283 para ocupar o emprego comissionado de Assessora Especial I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, O4 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:FCD61B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2583/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Cícera Claudia de Sousa, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2020110050, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CC380E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 C – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2020 C – Concorrência Nº 002/2020

Objeto:
1.1. DO ACRÉSCIMO
Acrescenta-se **R$ 1.891.923,47 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, correspondendo a **10,44%** do valor do contrato, necessários para ampliação dos serviços de pavimentação das ruas constantes no contrato e aumento de metas nas Ruas Maurício Cardoso e Avenida Frederico Dihl, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do Processo nº 33201/2020 e CI nº 223/2020 e Memo nº 032/2020SMOV/DGT.

Contratado: Dobil Engenharia Ltda. – CNPJ sob n.º 02.077.639/0001-09

Alvorada, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:A9088D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 16/12/2020.

Autuado: MAKAY FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI.
Data da Autuação: 21/01/2020
CNPJ/CPF: 34.244.876/0001-03
Processo: 2899/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 836 do Decreto Estadual n° 23.430/74; 2)- Art. 838 do Decreto Estadual nº 23.430/74. Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição do Estabelecimento.
Autuado: JOÃO CLAUDIO FLORES DE MELLO E CIA LTDA.
Data da Autuação: 21/01/2020
CNPJ/CPF: 34.244.876/0001-03
Processo: 2899/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) RDC nº 328, de 22 de julho de 1999 item 3.2 BPD 2) Resolução CFF nº 357 de 20/04/200, art. 37 3) RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, art. 24, 4) RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, art. 81, § 1°. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve em Reincidência
Autuado: POPULAR ALVORADA FARMÁCIA EIRELI - ME
Data da Autuação: 23/09/2019
CNPJ/CPF: 25.024.868/0001-52
Processo: 33986/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) RDC nº 328, de 22 de julho de 1999 item 3.2 BPD 2) RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009 seção III art. 35 3) RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, seção III § 4º e 5º Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Centro de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária
Av. Pres. G. Vargas, 1116 – Bairro Bela Vista – Alvorada (RS) Página 2
Fone: 3411-8031
Penalidade Imposta: Multa Leve em Reincidência

NEUSA DONATO
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:7170BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 16/12/20:

Autuado: ROSIMARI PADILHA DOS SANTOS - MEI
Data da Autuação: 28/02/19
CPF : 30.766.016/0001-70
Processo: 8027/2019
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração:
1) Art. 842 Caput a. "g" do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 3.2.1 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010 c/c Artigo 25 do Decreto Estadual 23430/74; 3) Item 4.2 do Anexo I da Portaria 500/2010; 4) Art. 1º B da Lei 13.352/16; 5) Item 5.3 b) c) do Anexo da Portaria SES/RS 482/08; 6) Item 5.3 g) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 7)Item 3.1 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve e Interdição Parcial

NEUSA DONATO
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:D6745072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 16/12/20:

Autuado: DANIEL MORAES GARCIA
Data da Autuação: 14/08/20
CPF : 652.362.460-91
Processo: 28.070/2018
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração:
1) Itens 4.1 e 4.2 da Portaria SES/RS 482/05; 2) Art. 1ºB da Lei 13.352/16 c/c Itens 6.1.7 e 6.1.8 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 3) Item 3.2.1 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010 c/c Artigo 25 do Decreto Estadual 23430/74 c/c Item 5.3 d) e) e g) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 4) Item 4.2 do Anexo I da Portaria 500/2010; 5) Item 9.2 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010 c/c Item 7.1 c/c itens 3 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05, Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve e Interdição Parcial

NEUSA DONATO
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:3F9C7760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 16/12/20:
Autuado: GEDSON FLESCH
Data da Autuação: 13/09/20
CPF : 956.380.919-04
Processo: 33689/19
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração: 1) Artigo 10 c/c Artigo 23 da RDC/ANVISA 63/2011;
2) Item 3.5 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00 c/c Artigo 36 da RDC/ANVISA 63/2011; 3) Item 9.7 c/c Item 4.2 do Anexo I da Portaria 500/2010 e c/c Item 7.17 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios
de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00; 4) Item 3.6 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00 c/c Artigo 36 da RDC/ANVISA 63/2011; 5) Art. 30 e

31 da RDC/ANVISA 63/11 c/c Art. 1.5 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00; 6) Item IX do Art. 23 da RDC/ANVISA 63/2011; 7) Art. 51 da RDC/ANVISA 63/2011; 8) Art. 30 e 31 da RDC/ANVISA 63/11 c/c Art. 3.8 e 3.17 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00; 9) Item 4.3 g da Portaria SVS 453/2008; 10) Art. 3.10 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00; Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição Parcial

NEUSA DONATO
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:8AA0A50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021 - EDITAL Nº001/2021
ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 Constitui objeto desta licitação A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Data da abertura dos envelopes: Dia 18/02/2021
Horário: 14 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 05 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:BC9CD175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1057/2020

28/12/2020- Portaria n° 1057/2020- EXONERAR, JEFERSON RAY NASS FALEIRO, Matrícula nº 3881 no Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade, lotado na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11 , a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8E1B81EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01 DE 2021

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, por meio de seu Presidente, Luís Antônio Kruel Bohrer, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo do Município de Augusto Pestana, a atividade legislativa;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio,
CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE,

Art. 1º Esta Resolução de Mesa dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana-RS.

Art. 2º Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, as atividades com público externo visando evitar a aglomeração de pessoas, com exceção das sessões plenárias, convenções partidárias, reuniões de comissões e dos atendimentos considerados essenciais para a continuidade dos serviços públicos.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão normalmente, no entanto, somente terão acesso ao Plenário e à sala de reunião os vereadores, os servidores e os participantes convidados.
§ 2º O Vereador-Presidente da Câmara ou os Vereadores-Presidentes de suas comissões poderão adotar critério de acesso diverso do constante deste artigo, para participantes por eles autorizados, às sessões ou às reuniões, caso em que obedecerão à recomendação do Ministério da Saúde que sugere o espaçamento de pessoas, evitando o contato direto, cabendo ao setor competente desta Casa, cuidar para distanciar e demarcar as cadeiras do Plenário, da Salas de Reuniões e de outros locais internos, de tal forma a prevenir o risco de eventual contágio.
§ 3º Os Vereadores-Presidentes de suas comissões poderão adotar critérios de trabalho remoto por meio de tecnologia, realizando as reuniões de cada comissão de forma virtual.
§ 4º O uso de máscara de proteção, cobrindo a boca e o nariz, é obrigatório em todas as dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, excetos os atendimentos considerados essenciais para a continuidade dos serviços públicos e de interesse da comunidade.
§ 1º A Câmara funcionará em seu horário normal, adotando escala de revezamento de servidores, sem prejuízo em sua vida funcional em

razão do cumprimento destas medidas preventivas, atendida a carga horária.
§ 2º Preferencialmente os serviços serão prestados por meio eletrônico ou telefônico, exceto quando não puderem ser prestados de outra forma.

Art. 4º Ficam temporariamente suspensos os deslocamentos de servidores e de vereadores para fora do município, com a finalidade de participação em eventos, treinamentos ou similares relacionados ao aperfeiçoamento às custas do legislativo.

Art. 5º Qualquer vereador ou servidor que apresentar sintomas que indiquem a presença de infecção serão colocados em trabalho remoto, por meio de tecnologia, devendo exercer suas atividades em sua residência, conforme determinação médica.
Parágrafo único. Os vereadores ou assessores incluídos no grupo de risco poderão ser dispensados do comparecimento das sessões plenárias, sem qualquer prejuízo, desde que apresente atestado médico recomendando a necessidade do afastamento social.

Art. 6º O Poder Legislativo continuará com a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de já ter providenciado a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso à sala de reuniões e ao plenário, manterá o distanciamento entre as mesas e cadeiras dos vereadores e servidores. Se persistir a necessidade, poderão ser adquiridos mais materiais de higiene, por dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 24, inciso II, ou em caráter de emergência, na forma disposta no art. 24, inciso IV, ambos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso.

Art. 7º O Presidente da Câmara fica autorizado a adotar outras medidas, inclusive diversas do disposto na presente resolução, conforme análise do caso concreto, visando atender o interesse público.

Art. 8º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação e é válida até o dia 31 (trinta e um) de Janeiro, podendo ser renovada a critério da Mesa Diretora.

Augusto Pestana, 04 de Janeiro de 2021.

VEREADOR LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Secretário

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:6200ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2021

PORTARIA Nº 15/2021.

Revoga a Portaria nº 01/2020 de 02 de Janeiro de 2020, Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade Pregão no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS, a Servidora RUBIA KLAMT, Agente Administrativo, matrícula nº 4619-1/1 e o servidor PAULO GONÇALVES RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 4833-0/1.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS, além dos Pregoeiros os Seguintes Servidores:

Miguel Riethmuller, matrícula nº 45993;
Gunther Marcos Rossner, matrícula nº 140-6/1;
Francieli Aline Kunz Froner, matrícula nº 4849-6/1;
Tatiane Dumke Carneiro, matícula nº 4694-9/2;
Marciele Buch Megier, Agente Administrativo, matrícula nº 4857-7/1; e
Fabio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:26663C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021.

Retifica a Portaria nº 12/2020, de 04 de Janeiro de 2021 e Nomea os Membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Retifica a Portaria nº 12/2020, em que o ano mencionado está errado, de acordo com o previsto no Art 51 da Lei de Licitações, Nomeia os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de julgamento de Licitações:

Titulares:
Adriane Fátima De Boni- Presidente
Miguel Riethmuller – Vice-Presidente
Rúbia Kalmt – Secretária

Suplentes:

Gunther Marcos Rossner 1º membro;
Paulo Gonçalves Rodrigues –2º membro;
Marciele Buch Megier –3º membro;
Camila L. Müller – 4º membro;
Mônica Bazzan Dessuy – 5º membro;
Ângela G. C. Zucolotto – 6º membro;
Diogo Rafael de Camargo – 7º membro e
Alexandre Roberto Wrasse –8º membro
Fábio Rafael Felten – 9° membro
Francieli Aline Kunz Froner –10º membro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B8E922B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2021

PORTARIA Nº 17/2021

Retifica a Portaria 12/2020, de 04 de Janeiro de 2021, designa responsável operacional do Sistema de Cadastramento – SISCAD.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Retifica a Portaria nº 12/2020, em que o ano mencionado está errado, em atendimento a Resoluções nº 984/2013 e 986/2013, do Tribunal de Contas, vem respeitosamente nomear a Servidora, ADRIANE FÁTIMA DE BONI, responsável operacional do Sistema de Cadastramento – SISCAD, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CORNAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A95C2B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021

PORTARIA Nº 18/2021.

Retifica a Portaria nº 10/2020, nomeia comissão central de controle interno.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Retifica a Portaria nº 10/2020, em que o ano mencionado estava errado, **NOMEIA** os componentes da Central de Controle Interno, conforme Lei Municipal nº 591, de 25 de Abril de 2001, com dedicação exclusiva de meio turno nas segundas-feiras, os seguintes Servidores:

Presidente: Luiz Gustavo Steinbrenner- Procurador, matrícula nº 4666-3/2.

Secretária: Tatiane Dumke Carneiro- Contadora, matricula nº 4694-9/2.

Membro: Adriane Fatima De Boni – Agente Administrativo, matricula nº 5606/2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8C69EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2021

PORTARIA Nº 20/2021.

Revoga a Portaria nº 03/2020 e NOMEIA Comissão de Recebimento de Compras de Materiais, Obras e Serviços das Licitações.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, **Revoga a Portaria nº 03/2020 de 02 de Janeiro de 2020** e **NOMEIA** a Comissão de Recebimento de Compras de Materiais e Serviços das Licitações e efetuar o recebimento de materiais na área da saúde, merenda escolar, gêneros alimentícios, obras de Engenharia e serviços, os seguintes servidores:
Miguel Riethmüller;
Marilei Inês Helbich;
Airton da Silva;
Lirio Haupt;
Ana Paula Pinto Severo de Castro;
Fabio Rafael Felten;
Rosemara Nonnenmacher;
Catia Hüller;
Diogo Rafael de Camargo;
Patrícia Bruisma Noll;
Caroline Mergen Heberle;
Fernanda Bertoline Hass;
Marivane Bernardi;
Ângela G. Coró Zucolotto;
Mônica Bazzan Dessuy;
Marinês Teresinha Barasuol;
José Manoel Schmidt;
Cátia Dahlem;
Leandro Roberto Wildner;
José Adelar Petter;
Fernando Kasburg;
Alexandre Roberto Wrasse;
Fabio Vinicius Rui;
Marcio André Führ e
Bruna Cristina Machado Zanetti Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C5714B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2021

PORTARIA Nº 19/2021

Retifica a Portaria nº 13/2020, de 04 de Janeiro de 2021 e Designa Servidores, sob a Presidência do Primeiro, Constituírem Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Retifica a Portaria nº 13/2020, em que o ano mencionado está errado e tendo em vista o disposto nos Decretos Executivos números 772, de 17 de Dezembro de 1999 e 1310, de 15 de Junho de 2004, DESIGNA como titular os servidores: Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matricula nº 46094; Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matricula nº 560-6 e Marciele Buch Megier, Agente Administrativo, Matricula nº 4857-7/1 e como suplentes Henrique Valentin Klamt, Telefonista, matrícula nº 400, Angela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº 21237-1 e Graciele Mathias, Orientadora Física, Matricula nº 46906/1, para sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão Especial de Desempenho no Estágio Probatório, destinado ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no Serviço Público e aquisição da estabilidade prevista no Art. 41, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B602ED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2021

PORTARIA Nº 21/2021.

Revoga a Portaria nº 109/2017 e Nomeia Coordenador e Secretária da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e III e Artigo 6º da Lei Municipal nº 685/2002 de 21 de Agosto de 2002 e o Artigo 3º Incisos I e III e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1064/2002 de 23 de Agosto de 2002, NOMEIA o Servidor Diogo Rafael Camargo, Assistente Social, matricula 4682-5/1 Coordenador e Adriane Fatima De Boni, Agente Administrativo, matricula 560-6, Secretária da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8E2D9919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: PRECOL PROVEDORA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: nº 87.234.753/001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais)
HOMOLOGaÇÃO: 05/01/2021
Assinatura: 05/01/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 05 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:2255FF61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretária Municipal da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006, RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Camila Dallagnol Ramos da Silva**,** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Administração, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:34E01FF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, (30 dias), a servidora Nercinda Maria da Silva, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2019 a 29 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8642BD61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, (30 dias), ao servidor Roberto Jadir Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4BB62F65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretária Municipal da Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Nomear a Sra. Reni Aparecida de Andrades**,** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 04 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B2A47121

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretária Municipal da Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Nomear a Sra. Leila Janete Barbosa de Figueiredo**,** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 04 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D3CF91CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispensa servidora municipal de registro de ponto.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1.º Dispensar a Servidora Camila Dallagnol Ramos da Silva**,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal da Administração, do registro de ponto.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 05 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:366395BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, (30 dias), ao servidor Rudinei Ribeiro de Oliveira**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06,

Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de janeiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F8EB8CEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga convocação suplementar de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 2° da lei Municipal 2853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar as convocações para trabalhar em regime suplementar, a contar de 01 de janeiro de 2021, dos professores municipais abaixo relacionados.
* Liliane Simioni de Figueiredo- 08 horas semanais
* Vanessa Marin de Sá- 20 horas semanais
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 05 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:777474B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga função gratificada de direção de escola de professores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2853/2009, resolve:

Art. 1º**-** Revogar função gratificada de direção de escola, padrão 04, das servidoras, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professor, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Liliane Simioni de Figueiredo
Vanessa Marin de Sá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO em 05 de janeiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5CB1F5E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Aditamento do contrato nº 092/2019, segunda do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 027/2019. Contratada: **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.215.111/0001-76. Conforme solicitação da Educação Cultura e desporto, para que seja suprimido o item 12 – Sistema de gestão de educação, não estando mais atendendo a demanda e necessidades da secretaria. Valor a ser reduzido do referido item e de R$ 482,89 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais. Redução de 7.47% sobre o valor mensal do contrato. Valor atualizado do contrato R$ 83.704,68 (oitenta e três mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 05/01/2021.

Barracão – RS, 05 de janeiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:4943B34D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca professora municipal para trabalhar em regime suplementar, e, concede função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, da lei Municipal 2.853/2009, inciso III, e suas alterações, resolve:

Art. 1º- Convocar a Professora de Língua Inglesa Nauriane Figueiredo Fabiani, matricula 87.826.18-05, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, para exercer funções de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, deste Município.

Art. 2º- Pela convocação a professora perceberá remuneração na mesma base de um vencimento básico de sua classe e nível, e, função gratificada padrão 01.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:506FC8A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de BARRACÃO – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das suas atribuições legais e nos termos do (art. da Lei Orgânica), RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:
- Diones Antoniazzi Jacobi – Matrícula 87.879.20-05 - Suplente
- Helder Andrades Clamer - matrícula nº 87.578.09-05 - Titular

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

Maria Dionéia Paula da Rosa- matrícula 87.483.06-05;
Bernadete Antoniazzi- matrícula 87.039.90-05
Tiago Figueiredo Baisch - matricula 87.654.11-05
Rosangela Gobet Domingues- matricula 87.785.17-05
Márcia Terezinha Ferrari – matricula 87.277.00-05
Camila Dallagnol Ramos da Silva - matrícula 87.893.21-05
Maria Cleonir Zaparoli - matrícula 87.337.02-05

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario em especial a portaria nº 171, de 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 05 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FF1FBA86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Julgamento de Licitações, nas modalidades carta convite, tomada de preços, concorrência e de leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 51 da Lei Federal 8666/93, resolve:
Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Julgamento de Licitações, nas modalidades carta convite, tomada de preços, concorrência e de leilão.
Maria Cleonir Zaparoli
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Tiago Figueiredo Baisch
Maria Dioneia Paula da Rosa
Diones Antoniazzi Jacobi
Nauriane Figueiredo Fabiani

Art. 2° Para fins de julgamento de licitações deverão estar presentes no mínimo 3 (três) membros da comissão, os quais também deverão assinar a ata de julgamento.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 172, de 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:74005517

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Termo de Revogação do Efeito Suspensivo ao Contrato Nº 010/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Neu Tur Ltda, CNPJ: 15.193.092/0001-40. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica Revogada a Suspensão Contratual Firmada em 19/03/2020 a Partir da Data da Assinatura Deste Termo. Assinatura: 04/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6B476C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Neu Tur Ltda, CNPJ: 15.193.092/0001-40. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica prorrogado o contrato pelo período de 360 dias, ou seja, até o dia 30 de dezembro de 2021. Fica acordado o reajuste do valor dos percursos pelo índice IPCA acumulado de dezembro/2019 a novembro/2020. Assinatura: 31/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:1B3AE49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Termo de Revogação do Efeito Suspensivo ao Contrato Nº 011/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: FRANCISCO JUNGES EIRELI, CNPJ:
91.115.345/0001-46. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica revogada a suspensão contratual firmada em 19/03/2020 a partir da data da assinatura deste termo. Assinatura: 04/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E177B4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, Cnpj 90.873.787/0001-99. Contratada: Francisco Junges Eireli, Cnpj: 91.115.345/0001-46. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica Prorrogado o Contrato Pelo Período de 360 Dias, ou Seja, Até o Dia 30 de Dezembro de 2021. Fica Acordado o Reajuste do Valor Dos Percursos Pelo índice Ipca Acumulado de Dezembro/2019 a Novembro/2020. Assinatura: 31/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:30A63BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Termo de Revogação do Efeito Suspensivo ao Contrato Nº 013/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Ilceu Luiz Finger, CNPJ: 01.038.245/0001-70. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica revogada a suspensão contratual firmada em 19/03/2020 a partir da data da assinatura deste termo. Assinatura: 04/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E3C03DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ILCEU LUIZ FINGER, CNPJ: 01.038.245/0001-70. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica prorrogado o contrato pelo período de 360 dias, ou seja, até o dia 30 de dezembro de 2021. Fica acordado o reajuste do valor dos percursos pelo índice IPCA acumulado de dezembro/2019 a novembro/2020. Assinatura: 31/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:9E42730E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO CONTRATO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Termo de Revogação do Efeito Suspensivo ao Contrato Nº 014/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: G&D TRANSPORTES EIRELI, CNPJ:
07.719.087/0001-09. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica revogada a suspensão contratual firmada em 19/03/2020 a partir da data da assinatura deste termo. Assinatura: 31/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:4E7583B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: G&D TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.719.087/0001-09. Objeto: Realização de Serviços de Transporte Escolar. Fica prorrogado o contrato pelo período de 360 dias, ou seja, até o dia 30 de dezembro de 2021. Fica acordado o reajuste do valor dos percursos pelo índice IPCA acumulado de dezembro/2019 a novembro/2020. Assinatura: 31/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:C9B7BAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SOLUCOES EM TRNSITO KM ZERO LTDA, CNPJ 30.393.544/0001-21
OBJETO: Elaboração de estudo especializado de engenharia de trânsito, conforme resolução 798 de 2020 do CONTRAN, para implantação de dispositivos eletrônicos de medição de velocidade.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 17/12/2020 até 16/01/2021.

Campo Bom, 05 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8B19C18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: G2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 34.529.336/0001-68
OBJETO: Elaboração de projeto elétrico e planilha orçamentária para solicitação de tomara de energia e projetos para instalação de subestação particular para EMEF Morada do Sol.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 25/11/2020 até 25/12/2020.

Campo Bom, 05 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BFAFA83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55

CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LDTA, CNPJ 94.261.500/0001-20
OBJETO: Troca de forro na EMEF Rui Barbosa.
VALOR: R$ 2.766,59 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 1.434,03 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos) de material e R$ 1.332,56 (um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 21/12/2020 até 21/01/2021.

Campo Bom, 05 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3D6B207C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 001/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 06 de janeiro de 2021, a Agente Comunitária de Saúde, abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2017, de 17.08.2017.
JAQUELINE SIMONE GROSSO DE OLIVEIRA – 4ª Classificação – Área 8.
Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:03FAD434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.868, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **CRISTIANO DA CRUZ FRAGA**, matrícula nº 8171, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:363BAE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **CRISTIANO DA CRUZ FRAGA**, matrícula nº 8171, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BFE13826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 05/2021, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **SALETE MARIA GABRIEL,** partir de 04 de Janeiro de 2021 até 02 de Fevereiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 26/02/2004 à 26/02/2004, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4A070A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **LUIS CARLOS GRIEBELER,** partir de 05 de Janeiro de 2021 até 03 de Fevereiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 01/07/2013 à 01/07/2018, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E69297DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 07/2021, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **DAISE BOURSCHEID,** partir de 04 de Janeiro de 2021 até 02 de Fevereiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 26/03/2012 à 26/03/2017, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:654632FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 06/2021, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **ANISIA KAPRON,** partir de 04 de Janeiro de 2021 até 02 de Fevereiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 11/05/2015 à 11/05/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:86C15527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.01.2021 a 13.02.2021, ao servidor GILBERTO ROHLEDER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A402D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o senhor **PROTÁSIO HILGERT** para o cargo de DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CC 5, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária do Gabinete.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:20159191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância ao artigo 51 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

DESIGNAR como PREGOEIRA a Servidora **EDUARDA MARIS DE LIMA HECK** e como membros integrantes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os Servidores DEISE REGINA FERST, JAIME ANDRÉ KAUFMANN e THATIANE BOURSCHEID. Suplentes: FERNANDA GRIEBELER, PEDRO ATAÍDES PAULUS e GENI MARIA SEIBEL.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 372/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:25A27F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor **MARIO BACKES**, como COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portara 298/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2996A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância ao artigo 51 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, que fica assim constituída:- EDUARDA MARIS DE LIMA HECK – Presidente;- DEISE REGINA FERST – Vice-Presidente;- JAIME ANDRÉ KAUFMANN - Secretário;- Suplentes: THATIANE BOURSCHEID, FERNANDA GRIEBELER, PEDRO ATAÍDES PAULUS e GENI MARIA SEIBEL.Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando a Portaria nº 364/2020, de 28 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:AB0729CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 08/2021, RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **MARCIANE INES HENZ,** partir de 04 de Janeiro de 2021 até 02 de Fevereiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 11/05/2015 à 11/05/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:9A6138E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR a Senhora **FERNANDA GRIEBELER** para o cargo de SUPERVISORA DE CONTRATOS E COMPRAS CC 4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:B4CCF273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR a Senhora **LIANDRA HANUSCH** para o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CC 3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:03929C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR o Senhor **JORGE LUIS PANASSOWICZ** para o cargo de SUPERVISOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CC 4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:8FB40F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR a Senhora **BRUNA GOLOMBIESKI** para o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC 3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:3FBAF2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PORTARIA Nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Revoga Concessão de Funções Gratificadas de Chefe de Setor, Coordenador de Departamento, Secretário Adjunto e Assessor Jurídico.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o início do exercício do novo mandato quadriênio 2021 a 2024,
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar Concessão de Funções Gratificadas de Chefe do Setor, Coordenador de Departamento, Secretário Adjunto e Assessor Jurídico, conforme segue:

Nome:	Função:
Claudiane da Silva	Chefe das Escolas de Educação Infantil
Jarcedi de Lima Padilha	Chefe do Setor de Vigilância Patrimonial
Joceli Fátima das Chagas	Chefe do CRAS
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva	Chefe da Alimentação Escolar
Antônio Carlos Zanella Cavalheiro	Coord. Depto. Contábil e Financeiro
Elizabete Bombardelli	Coord. Depto. Desenvolvimento Econômico
Luis Ricardo Diniz de Souza	Coord. Depto. Do Meio Ambiente
Marcos Aurélio dos Santos Avila	Coord. Depto. Administrativo Saúde
Vilma Cruz Oliveira	Coord. Depto. Pedagógico
Luciano Barcellos Garcia	Secretário Adjunto Saúde
Sinara Fernanda Kochenborger	Assessora Jurídica

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:AEA5832F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PORTARIA Nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Revoga Concessão de Funções Gratificadas

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o início do exercício do novo mandato quadriênio 2021 a 2024,
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar Concessão de Funções Gratificadas abaixo identificadas, conforme segue:

Nome:	Função Gratificada:
Adriano Vieira	Bonificação Comissão PAD
Ana Paula Dressler dos Santos	Gratificação Coordenador do Programa EJA
Caroline Thais Both	Gratificação PSE Programa Saúde na Escola
Dari Leonhardt	Gratificação Médico ESF
Dari Leonhardt	Gratificação Médico Coord. Equipe Médica ESF
Elisangela Carvalho Hermann	Gratificação Gerente da Atenção Básica
Evelise Borges de Souza	Gratificação SIC
Everton Alexandre dos Santos	Gratificação Chefe de Atividades de Limpeza
Gricelda Ramos dos Santos Diniz	Gratificação Agente Municipal ICMS
Inês Schwantes de Lima	Gratificação Digitador do PIM
Joice Albarello	Gratificação Supervisor do Prog. Criança Feliz
Jonatos Diniz	Gratificação Motorista do Gabinete do Prefeito
Leomar Birkan da Silva	Gratificação Diretor de Trânsito
Mateus Ricardo Webler	Gratificação Agente Municipal ICMS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:1B3530E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Concede licença nojo a servidora ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **CRISTIANA KIRCHOF DE BRUM**, ocupante do cargo efetivo de cirurgião dentista, pelo falecimento do pai Ary Rocha de Brum.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 27 de dezembro de 2020, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 27 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:E854E7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA CONCESSÃO DE FG DE DIREÇÃO DE ESCOLA

PORTARIA Nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Revoga Concessão de Funções Gratificadas de Direção e Vice-direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o início do exercício do novo mandato quadriênio 2021 a 2024,
RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Funções Gratificadas de Direção e Vice-direção de escola, conforme segue:

Nome:	Função Gratificada:
Beatriz Adriani Guterres Marques	Direção FG 15%
Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos	Direção FG 25%
Iloetes da Silva	Direção FG 25%
Janete de Fátima Zanela Alovisi	Direção FG 25%
Lindamir de Lourdes Barcelos da Rosa Tischer	Direção FG 30%
Maria Leticia Marques Bariquelo Vieira	Direção FG 35%
Sônia de Almeida	Direção FG 35%
Joacir Trindade de Oliveira	Vice-direção 20%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:C2865C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 005/2021, de 04 de janeiro 2021.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação da carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Carga Horária
Ana Paula Dressler dos Santos	16h semanais
Elenice Fátima Zimermann Kerpel	12h semanais
Eliane Teresinha Diniz Bandeira	12h semanais
Gilson José Gonchorovski	10h semanais
Iloetes da Silva	12h semanais
Maria Leticia Marques Bariquelo Vieira	20h semanais
Mauricéia Kerpel de Souza	08h semanais
Verônica Beatriz Bueno da Silva	12h semanais
Vilma Cruz Oliveira	10h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:DFFF1B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SECRETÁRIO DA SAÚDE

Exonera Secretário Municipal da Saúde**.**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor **CASSIANO DE SOUZA ZANELA**, do Cargo de Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º – O servidor retornará ao cargo de Agente de Controle Interno, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 396/2020, que nomeia Controle Interno Interino, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:64060DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 007/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Designa o Secretário de Educação, Cultura e Desporto como responsável pelas Escolas Municipais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação das Gratificações de Direção de Escola, através da Portaria 004/2021, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º- Designar o Secretário Municipal de Educação, Sr. Airton Didoné, como responsável pelas Escolas Municipais, enquanto não houver nomeação de diretores nos respectivos Educandários.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:AE08A24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA AGENTE DE CONTROLE INTERNO INTERINO

PORTARIA 008/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Nomeia interinamente Agente de Controle Interno.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, seguindo diretrizes da Portaria 936/2012 do TCE e nos termos da Lei Municipal 4363/2018,

Considerando a nomeação do servidor Fernando Júnior Knop, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, para ocupar o cargo de Secretário da Fazenda,

Considerando o gozo de férias do servidor Cassiano de Souza Zanela, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, no período de 04 a 23 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **MATEUS NEVES GIORDANI,** bacharel em direito, servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Contratos, para atuar como responsável da Unidade Central de Controle Interno, de forma interina, sem acréscimos patrimoniais ou concessão de função gratificada.

Art. 2º – O servidor se licenciará das atividades do seu cargo de Fiscal de Contratos durante o exercício do cargo de Controle Interno, pelo período de férias do servidor Cassiano de Souza Zanela, retornado após ao cargo de origem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:9BA207F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SELMAR LTDA
CNPJ Nº 08.924.043/0002-56
VALOR TOTAL: R$8.689,50(oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: LABORATORIO VERANENSE LTDA
CNPJ Nº 89.986.947/0001-27
VALOR TOTAL: R$7.642,50(sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:Realiz. de exames para as consultas periódicas e admissionais dos servidores municipais para o ano de 2021
PRAZO: 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1A0B7ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Realiz. de exames para as consultas periódicas e admissionais dos servidores municipais para o ano de 2021
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2021
Contratada: LABORATORIO VERANENSE LTDA
CNPJ nº 89.986.947/0001-27
Prazo: 31/12/2021
Valor Total: R$7.642,50(sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:244CD306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Realiz. de exames para as consultas periódicas e admissionais dos servidores municipais para o ano de 2021
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2021
Contratada: CLINICA MEDICA SELMAR LTDA
CNPJ nº 08.924.043/0002-56
Prazo: 31/12/2021
Valor Total: R$8.689,50(oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1E697E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.757 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N° 1.757, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece o valor da UFM para o exercício financeiro de 2021.

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 2º da Lei nº 468, de 05 de março de 2001, e

Considerando que a variação do IGPM-FGV, acumulou uma elevação de 23,14% nos últimos 12 meses (exercício 2020);

DECRETA:
Art. 1° - A **Unidade Fiscal Municipal - UFM** fica fixada em **R$ 4,94** (quatro reais e noventa e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2021.
Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Em 04/01/2021.

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:39A7487B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

Contrato n° 002/2021. Pregão Presencial n° 21/2020. Processo Administrativo n° 77/2020. Contratado: Dari Sefrin. CNPJ n° 94.112.976/0001-08. Objeto: Aquisição de materiais de construção para realização de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo. Valor: R$ 10.021,30 (dez mil, vinte e um reais e trinta centavos). Vigência: 05/01/2021 à 04/07/2021. Assinatura do Contrato: 05/01/2021.

Derrubadas/RS, 05 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:368B2C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

Contrato n° 003/2021. Pregão Presencial n° 21/2020. Processo Administrativo n° 77/2020. Contratado: Roseli Ines Von Muller

Zugel. CNPJ n° 07.866.235/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais de construção para realização de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo. Valor: R$ 4.476,50 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 05/01/2021 à 04/07/2021. Assinatura do Contrato: 05/01/2021.

Derrubadas/RS, 05 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:7BE070D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº07 da Lei 1368/2019, DECRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso arrecadação referente alienação de bens no valor de R$87.781,19 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.007- Manut. Do Ensino Fundamental
259- 339030- 1001- material de consumo R$ 5.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
123- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00

2.039- Manut. Vigilância Epidemiológica
306- 339039- 4502- outros serviços de terceiros P.J. R$ 3.000,00

1.014- Convenio Cide
145- 449051- 1048- obras e instalações R$ 3.381,19

2.015- Manut. Iluminação Pública
165- 339047- 1035- obrigações tributárias e contributivas R$ 400,00

2.056- Manut. Programa Cras/Paif
200- 339030- 1100- material de consumo R$ 6.000,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
208- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 26.000,00
218- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 25.000,00

2.022- Apoio Programa Morar Melhor
233- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a Pessoas físicas R$ 4.000,00
Total R$87.781,19

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações como segue:

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
260- 339032- 1001- material, bem ou serviço p/distribuição gratuita R$ 5.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$15.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
553- 319011- 4502- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 3.000,00

2.056- Manut. Programa Cras-Paif
497- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 26.000,00

1.021- Reserva de Contingencia
245- 99999999- 0001- reserva de contingencia R$38.781,19
Total Geral R$87.781,19

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 19 DE NOVEMBRO 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E4AA9932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570 /2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, EXONERA a pedido, o Sr. **CELSO BUSATTO**, CPF nº 355.961.200-49, CI RG 5018652023/SSP/RS, Do cargo de Secretário Municipal de Finanças de Derrubadas, a contar de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ED1435C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei nº 152/95), CONCEDE à servidora municipal **LUCIANI MORESCO EICKHOFF**, no cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06/01/2021 a 04/02/2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B9EA7F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 86 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei nº 152/95), C O N C E D E à servidora municipal **RAQUEL RIGO RENNER**, no cargo de serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, 30 (trinta), dias de licença-prêmio, a contar de 04/01/2021 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A3DF9BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ADEMIR CEMIN**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a partir de 31/12/2020 a 09/01/2021, referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 05/07/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:82A673A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora municipal, **VANESSA RODRIGUES DA SILVA,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de **28/12/2020 a 26/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2015 a 15/02/2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AA04626B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **DEISE CAMARGO**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 30/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C5A9653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora municipal, **ANDREIA RECH GEROLDINI,** Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de **04/01/2021 a 02/02/2021**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2014 a 16/02/2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FA9FD1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E á servidora municipal, **JOSELAINE SCHU,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de **04/01/2021 a 02/02/2021**, referente ao período aquisitivo de **03/06/2013 a 02/06/2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2A288194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CHAMAMENTO INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDORES Nº 01/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que estará realizando junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, inscrição para novos fornecedores e atualizações para os já existentes. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, Centro, município de Derrubadas, ou pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 04 de janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:05725F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CARLOS ALBERTO THOME E FILHOS LTDA - CNPJ nº 10.985.363/0001-87 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato Administrativo nº 015/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 4.950,00 - Assinatura: 28/12/2020.

- LAUXEN PNEUS LTDA - CNPJ nº 94.006.210/0001-30 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato Administrativo nº 017/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 1.438,00 - Assinatura: 28/12/2020.

- CAMILA ELY GIRARDI RICHTER & CIA LTDA - CNPJ nº 03.945.583/0001-11 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato Administrativo nº 050/2020 – Chamamento Público nº 01/2020 – Prorroga prazo passando para o dia 31/06/2021- Assinatura: 31/12/2020.

- CAMILA ELY GIRARDI RICHTER & CIA LTDA - CNPJ nº 03.945.583/0001-11 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato Administrativo nº 263/2020 – Chamamento Público nº 06/2020 – Prorroga prazo passando para o dia 31/06/2021- Assinatura: 31/12/2020.

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato Administrativo nº 366/2020 – Pregão Eletrônico nº 063/2020 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 226,66 - Assinatura: 23/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8717BEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 01/2021, para aquisição de combustível, para uso da frota de maquinários e veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina.
O Recebimento das propostas e documentação dia 18/01/2021 às 8:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:89EA7D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES N.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando durante o ano, junto a departamento de compras e licitações, sito a Rua do Comercio, 364, na Cidade de Erval Seco – RS,, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe os artigos 34 a 37 da lei 8.666/93, consolidada.

LEONIR KOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7294996C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020- RESCISÃO DE ATA

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:
PROCESSO Nº 49/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020- RESCISÃO DE ATA DO LOTE 3
Contratada: LA SOUZA DE ANDRADE, CNPJ 31.393.998/0001-65
Objeto: materiais de limpeza.
Rescisão: 10/12/2020.

Esteio, 06 de janeiro de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:8019E7DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 01/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 01/2018
Contratada: CITTÀ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.031.569/0001-99
Objeto: renovação por 365 dias do fornecimento e manutenção de sistemas de software para gestão administrativa dos seguintes módulos: Contabilidade pública, Controle de compras e licitações, Controle patrimonial/ almoxarifado e estoque, Portal da transparência.
Valor mensal: R$ 4.503,33 (quatro mil, quinhentos e três reais com trinta e três cventavos).
Início vigência: 05/01/2021.

Esteio, 06 de janeiro de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:E8FD692B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPIs - Equipamento de Proteção Individual.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 18 de Janeiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 18 de Janeiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FB5275E4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020
OBJETO: Aquisição de equipamento de uso hospitalar.
CONTRATO: 50202/2020
CONTRATADA: Cirúrgica São Felipe Prod. para Saúde EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
VALOR: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
CONTRATO: 50203/2020
CONTRATADA: G.P. Vezono EIRELI
CNPJ: 30.778.749/0001-25
VALOR: R$ 86.500,00 (oitocentos e seis mil e quinhentos reais).
CONTRATO: 50204/2020
CONTRATADA: Matex Ind. e Com. Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 33.370.516/0001-87
VALOR: R$ 1.376,74 (hum mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
CONTRATO: 50205/2020
CONTRATADA: Medcare Produtos e Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.
CNPJ: 04.818.528/0001-23
VALOR: R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CONTRATO: 50206/2020
CONTRATADA: MHS Industria de Móveis Ltda.
CNPJ: 10.433.858/0001-01
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
CONTRATO: 50207/2020
CONTRATADA: Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 55.983.274/0001-30

VALOR: R$ 23.995,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)
CONTRATO: 50208/2020
CONTRATADA: RS Médica Ltda.
CNPJ: 05.157.606/0001-59
VALOR: R$ 137.311,11 (cento e trinta e sete mil, trezentos e onze reais e onze centavos).
CONTRATO: 50209/2020
CONTRATADA: Santronic Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 58.426.628/0001-33
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 21 de Dezembro de 2020.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:99E626EB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2015
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito a segurança dos pacientes; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 03 (três) meses até a data de 14 de Abril de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda.
Data da assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:009B5A9C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
OBJETO: Aquisição de rack para servidor de informática.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 19 de Janeiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 19 de Janeiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A101FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0001/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Barbara Anghinoni Barbosa no cargo em comissão de (CC-7), vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D804B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0002/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Cristiane Franco da Silva no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculada à Diretoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2620F76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0003/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gabriel Rodzinski no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Publicidade Institucional, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:601116A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0004/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Rafael Bissolotti no cargo em comissão de (CC-7), vinculado à Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79B8E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0005/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Lucas Sudatti Celestino no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Publicidade Institucional, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7FFC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0006/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Luiz Carlos dos Santos Ferreira no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8659384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0007/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Daiton Lima no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Publicidade Institucional, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3E25A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0008/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Brayon Marques no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4193640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0009/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Natália de Andrade no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A61105DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0010/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Robson Paines no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02116BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0011/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Joao Marcos Alves Griszewski, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50660, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Assessor Superior, vinculado à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:291B08DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0012/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Cristina Silva Schmitz, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30801, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4E1FBD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0013/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Djalma Correa Pacheco, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30358, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Diretoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02995618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0014/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Dayse Zagonel Rosa no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculada à Diretoria Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72FD9C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0015/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Suellen de Souza Viegas Pereira no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculada ao Gabinete do Procurador, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1FBDC09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0016/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Lucas Kaua Dias da Cunha no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Gabinete do Procurador, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C050E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0017/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Luiz Bernardo de Souza Froner, Advogado, Estatutário, matrícula nº 3660, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Licitações e Contratos, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9679C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0018/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30038, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB5DFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0019/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Priscila Moreira Lucas no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculada ao Escritório de Projetos, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1C6DF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0020/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Ritchelly Cezar Fritch no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculada à Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBDDBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0021/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Luiz Henrique Souto no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado ao Escritório de Projetos, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02E320D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0022/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Betania Morgana dos Santos da Silva no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculada à Diretoria de Governança e Gestão, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27A33DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0023/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Janaina Andrades Escouto no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculada à Unidade de Administração, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC482B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0024/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Angela Maria Vieira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40084, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Controlador-Geral, vinculado à Controladoria-Geral, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4215CAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0025/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Greice Susane Vieira, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7830, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EE9E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0026/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Israel Fabiano Macedo Lopes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3635, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:115A81BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0027/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Raquel Marques Nunes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7831, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7BD33D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0028/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Rita de Cassia Ferreira Machado, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3322, para o exercício da Função Gratificada FG-06A de Superintendente de Licitações, vinculado à Superintendência de Licitação, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56B5EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0029/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Ana Paula Teixeira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31261, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Pregoeiro, vinculado à Superintendência de Licitação, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei

Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8B10996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0030/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Isadora Delgado dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30775, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Pregoeiro, vinculado à Superintendência de Licitação, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D22DCBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0031/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Rainoldo Mutschall no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D145D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0032/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Alex Fernandes de Oliveira no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:96A6314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0033/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Cristian Correia Klengues no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB065C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0034/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Andreia Pinheiro Forte no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08A2A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0035/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Deise Poeta dos Santos no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculada à Diretoria de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8569063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0036/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Rafael Penteado Gaia no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0F5AB025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0037/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Rochele Retamoso Moreira , Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30815, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C424EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0038/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Luciano De Oliveira Fonseca , Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Despesa e Departamento Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C6680C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0039/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:367CA888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0040/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Maria Carlita Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2153, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Despesa, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C633DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0041/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Tiane Lorenzini Baum, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3548, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7DE7F779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0042/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de ICMS, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56CD41D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0043/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de ISS, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5DA1F348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0044/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3163, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14BA1021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0045/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Lanna Bender Cardoso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31361, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de IPTU e ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com

base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A57410CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0046/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Camila Hahn dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30499, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9BF325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0047/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Claudia Kereski Ruschel, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4539, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42337B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0048/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Fabia Roseane Almeida da Silva, Supervisor Escolar 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46768, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B61E156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0049/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A272C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0050/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Elison Klein da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30903, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3AE8978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0051/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Manoela Dias Gomes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7814, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C4E09C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0052/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Luciane Fabbris, Professor Séries Inicias, Estatutário, matrícula nº 41240, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A72110BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0053/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Fabio Rodrigues Goncalves,Contador, Estatutário, matrícula nº 30343, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE3B5710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0054/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Angela Cristiane Stroff, Professor, Estatutário, matrícula nº 4905, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A476F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0055/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Roseane Sfoggia Sochacki, Professor, Estatutário, matrícula nº 40110, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC4140B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0056/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C2F6C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0057/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Cristiane Gomes, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45119, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Projetos, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98CE3B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0058/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Claudio Luciano Dusik, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30910, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado ao Polo da Universidade Aberta do Brasil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0ACF63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0059/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Janice Izabel de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 47009, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Central de Matrículas e Estatística, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8CE92157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0061/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Vagner Michel Cherutti no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretor de Obras e Drenagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCF3A970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0062/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Vanderlei Leidens no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD61E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0063/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Norberto Consul Gonçalves no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Serviços Operacionais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41058A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0064/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Wellington Marinho Andrade no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Fiscalização e Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE1B92D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0065/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Edson dos Santos Martins no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Embelezamento e Paisagismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1FFBED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0066/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Rozane Viega Bueno no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Fiscalização e Liberação de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCDCD642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0067/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Norberto da Cunha Hermes no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado Diretor de Obras e Drenagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D032EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0068/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Cristiano Vieira Nunes no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:25D71780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0069/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Elizabeti Leal de Oliveira no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:253E75AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0070/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Lucio Mauro Machado Dias no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Serviços

Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1C6B14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0071/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Guilherme Candido Welter no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A68CC8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0072/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Jaqueline Pena Tichy no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB903542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0073/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Alexandre Rodrigues Camboa no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7FEFE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0074/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Amaro da Silva Nascimento no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D8DDFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0075/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Rodrigo Adam no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:20F481B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0076/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Renata Miranda Borges no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7248CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0077/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Patricia Ayres Guterres Gonçalves no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:563AE2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0078/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Roberta Szczepaniak de Souza no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8656DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0079/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Dalen de Oliveira Matos no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF81D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0080/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Patrick Machado da Silva no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Núcleo de Informações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2CEDB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0081/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Bruna dos Santos Martins no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Vigilância Ambiental/Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5ED4ACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0082/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Jolisa Duarte de Matos no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Assistência Jurídica ao Cidadão e Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89AD3BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0083/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Claudia Adriane de Jesus no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A23A4535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0084/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Tania Rabaioli no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Políticas Sociais, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A312AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0085/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gabriela Uthman no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Assistência Jurídica ao Cidadão e Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37B68574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0086/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Renan Silva dos Santos no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Ação Social, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D2CC408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0087/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Maria Izabel Teixeira no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos,

a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3BC6427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0088/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Nairon Bilhalva de Souza no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FCA22FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0089/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Luiz Ormein Barros Theodoro no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Cidadania, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE7CC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0090/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Adriane Pereira no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Ação Social, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F28C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0091/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Josiane dos Santos Machado no cargo em comissão Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F3E287DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0092/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Elisete Medeiros Bandeira no cargo em comissão Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA95C275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0093/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Eduardo Machado de Carvalho no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23664268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0094/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gabriela da Silva Raupp no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12353A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0095/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Guilherme Nunes Zolin no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0BB91313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0096/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Anderson Roberto Domingues da Silva no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Praça da Juventude, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4DAC81F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0097/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Júlio Cesar Maria Machado no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0855720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0098/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Nahiene Closs de Andrade Silva no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Hurbanismo, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E828E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0099/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Juliana Alves de Oliveira no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Hurbanismo, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ECE60936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0100/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gilberto Giliard da Silva no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB982A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0101/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Benedito Antonio Lopes no cargo em comissão Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2B69CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0102/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Emerson Eduardo D'Avila Machado no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8C519DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0103/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gabriela Fidelis no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA1F6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0104/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Dylan Pereira Tarigo no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

e Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:780D98DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0105/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Luciana de Jesus Carmona no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7992EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0106/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Estela Gomes Levis no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), Escritório de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA97F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0107/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Silvia Nascimento no cargo em comissão Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria Administrativa, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE834142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0108/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Laiani Santos no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Gabinete do Diretor-Geral, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5DDB9E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0109/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Ademilson Zerwes, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50621, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB74D089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0110/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Charles Pinow Ribas, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 30521, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB3BD333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0111/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3977, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Comandante da Guarda Municipal, vinculado à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F6763343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0112/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662,

de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9888E764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0113/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Responsável Técnico, vinculada à Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74F44DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0114/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Responsável Técnico, vinculada à Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3DE40228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0115/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Renata Pla Rizzolo, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31500, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Responsável Técnico, vinculada à Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64CBB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0116/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Jose Nelson Polesso, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 31554, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Responsável Técnico, vinculada à Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB5652B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0117/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58FC3A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0118/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Atenção Secundária e Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F889FCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0119/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Marcelo Caldeira, Médico Comunitário, Estatutário, matrícula nº 3391, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE42793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0120/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30541, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado ao Núcleo de Informações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B84B31D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0121/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Juliana Scolari, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3707, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4493EE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0122/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Políticas e Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41FAFFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0123/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Praticas Integrativas e Complementares de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBF4F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0124/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Jose Leonel da Silva Pereira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30136, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Faturamento e Processamento, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A89C93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0125/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Angelica de Oliveira Pacheco, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31482, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3F562F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0126/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30676, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0A3FB7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0127/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30145, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado ao Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5EA3D541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0128/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Daniel Cristo de Souza, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30115, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Unidade de Atenção Terciária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B4D9A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0129/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Wagner dos Santos Chagas, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45673, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Cidadania, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F8080146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0130/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A2FFE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0131/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Gabriela Maria Scrinz, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 3319, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5EC2A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0132/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Luciane Soares Xavier, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3675, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Habitação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D184F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0133/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR William da Silva Papi, Biólogo, Estatutário, matrícula nº 30149, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Políticas Públicas Ambientais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8CD6013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0134/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Luciane Baretta, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 50731, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:351C9EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0135/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Gislaine Lemos Leal no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculada ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A9E5FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0136/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Solange Lemos da Rosa no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, vinculada à Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9D1AF890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0137/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46921, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria de Governança e Gestão, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB9FD642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0138/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8575D84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0139/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5143/2020 para fazer constar: NOMEAR Daniel Jair Grassmann no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, CC Estatutário, CC- 09, lotado no Gabinete do Prefeito, partir de 01.01.2021, conforme Lei Municipal nº 7662/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF2AE7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0140/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR a cedência de Jose Fernando Pascoal, Contador, Estatutário, matrícula nº 30217, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev Esteio, a partir de 05.01.2021, conforme art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D35F03AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0060/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CEDER Jaqueline de Rosso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30951, para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza de cedência onerosa para o cedente, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B82FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0141/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Cleusa Lucia Tassinari, do cargo em comissão de Diretor Jurídico, CC Estatutário, matrícula 6745, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CBF0952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0142/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Roberta Patuzzi Bernardes, do cargo em comissão de Secretária Municipal da Fazenda, CC Estatutário, matrícula 6881, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37B3B4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0143/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

EXONERAR Juliana Girotto, do cargo em comissão de Assessor de Compras, CC Estatutário, matrícula 6835, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BC454770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0144/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Anderson da Rosa Macedo, do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, CC Estatutário, matrícula 6897, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C92DB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0145/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Carolina Alves Bettim, do cargo em comissão de Diretor de Assistência Jurídica ao Cidadão e Proteção ao Consumidor, CC Estatutário, matrícula 6899, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A5C545D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0146/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CEDER Jose Fernando Pascoal, Contador, Estatutário, matrícula nº 30217, para a Câmara Municipal de Esteio, no período de 05/01/2021 a 31/12/2021, com natureza de cedência onerosa para o cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5E954E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0147/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Aline Goulart Bellebone, do cargo em comissão de Diretor de Trabalho e Empreendedorismo, CC Estatutário, matrícula 6920, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0C221C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0148/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Magali Terezinha Alves Martins, do cargo em comissão de Coordenador de Políticas Sociais, CC Estatutário, matrícula 6876, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70F4B5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMOS DE CREDENCIAMENTO 2021
O Munícipio de Fagundes Varela torna público o credenciamento das seguintes empresas: Banco Cooperativo Sicredi S.A, Inscrito no CNPJ nº 01.181.521/0001-55; Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, inscrito no CNPJ nº 92.702.067/0001-96, para prestação de serviço bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Valor pago por DAM R$ 1,99. Prazo: 12 meses a contar de 04/01/2021. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 05 de janeiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:838EAA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Silvia Polli**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com subsídio mensal de acordo com a Lei Municipal nº 2.483/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:90E6B2D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Camila Rachelli Vilk**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico, CC-10,** com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Assessoria Técnica, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:50FA9D69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Rerratifica a data de início do prêmio por assiduidade concedido pela Portaria nº 583/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com da Lei Municipal nº 1.470/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de início do prêmio por assiduidade concedido pela pela **Portaria nº 583/2020,** de 31 de dezembro de 2020, a qual passa a ser a partir de 04/01/2021. Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 583/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7DD5FEEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias à Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal **Sirlei Santos de Matos**, matrícula nº. 668-8, referente ao período aquisitivo de 20/10/2019 à 19/10/2020, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º Revoga a cedência da Servidora acima referida à Autarquia Municipal Hospital São José, efetivada pelo Portaria nº. 320 de 04 de agosto de 2020, a partir de 07/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:90DD690D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de
740-4	Marta Maschio Lunelli	04/08/2019 a 03/08/2020	04/01/2021
3531-9	Geneci Volpatto Baretta	02/08/2019 a 01/08/2020	04/01/2021
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	04/04/2019 a 03/04/2020	06/01/2021
669-6	Taise Costa Dalla Libera	20/10/2019 a 19/10/2020	07/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9A55A384

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de
3516-5	Daiane Canci Cunico	19/04/2018 a 18/04/2019	07/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A122A674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca Servidor Municipal em gozo de prêmio por assiduidade e Converte em Espécie Saldo da Convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor municipal **Luis Junior Rodrigues Zembruski,** matrícula nº 3602-1, que se encontra em gozo de Prêmio por Assiduidade, conforme Portaria nº 525/2020, para retornar as suas atividades na data de 05/01/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços por ele prestados.

Art. 2º Converter em espécie o saldo restante de 15 (Quinze) dias de Prêmio por Assiduidade, convocados pela Portaria nº 525/2020, ao Servidor municipal **Luis Junior Rodrigues Zembruski**, matrícula nº 3602-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2F80D6A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga Portaria nº 581/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 581/2020, de 30 de dezembro de 2020, tornando sem qualquer efeito os comandos contidos nesta portaria ora revogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:51052259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2020 – FAMURS

Objeto: Registro de preço de óleos e lubrificantes para veículos da frota do Executivo Municipal, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 18/01/2021, às 14:00 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites

www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:FC896DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preço para materiais hospitalares destinados as Unidades Sanitárias de Saúde do Município pelo prazo de 12 meses, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 19/01/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:BB3589C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preço de material de limpeza e higienização dos veículos da frota do Executivo Município, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 19/01/2021, às 14:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D1371E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021 SRP Nº 01/2021 PROCESSO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 01/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA, para diversas Secretarias, às 14 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 06 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:675EA8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 108/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde para os munícipes de Iraí/RS, que necessitarem de atendimento nas Cidades de Passo Fundo e Porto Alegre;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 13.210.928/0001-42;
Valor total: R$ 34.800,00.

Iraí, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:644A4268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

O Setor de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do certame licitatório **Concorrência Pública nº 001/2019**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO**, conforme Processo Administrativo nº 9028/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:1CF84594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 018/2020

O Setor de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do certame licitatório **Dispensa de licitação Eletrônica nº 018/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO NA FISIOTERAPIA**, conforme Processo Administrativo nº 6154/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas,

https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:BEBD13FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 026/2020

O Setor de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do certame licitatório **Dispensa de licitação Eletrônica nº 026/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE 500 TACHÕES**, conforme Processo Administrativo nº 9092/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:10213CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 2/2019

Termo de alteração: 2. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA. ME. CNPJ: 17.211.866/0001-44. Objeto: Serviços de treinamento para uso do software GSAN/GeoSAN e de consultoria para melhoria das rotinas e aperfeiçoamento do sistema. Valor: R$ 16.689,60. Vigência: 28/10/2020 a 8/1/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 410/2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Saulo José Possamai. Data: 28/10/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:CBDD938A

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 2/2019

Termo de alteração: 3. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA. ME. CNPJ: 17.211.866/0001-44. Objeto: Manutenção (preventiva, evolutiva e corretiva) e suporte técnico de softwares (preferencialmente livres) comercial e de georreferenciamento, tendo como referência os softwares públicos GSAN/GeoSan. Valor: R$ 89.360,52. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 410/2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Saulo José Possamai. Data: 28/12/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:4EE75F9A

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: MARCELO A. FRITSCH ME. CNPJ: 17.546.551/0001-58. Objeto: Serviços de mão de obra de instalador hidráulico para manutenção do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. Valor: R$ 111.000,00. Vigência: 180 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 1/2021. Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Marcelo Augusto Fritsch. Data: 4/1/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:5EDFBCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 RETIFICA O EDITAL Nº 164/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº23/2020

O Município de Ivoti torna público que, a Planilha de Quantitativos, constante do Anexo IV e o Cronograma Físico-Financeiro, constante do Anexo V, do Edital nº 164/2020, da Tomada de Preços nº 23/2020 ficam retificados e passam a ter a redação dos Anexos que acompanham este Edital, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 14h do dia 22.01.2021 e a data máxima para cadastramento fica estabelecida como o dia 19.01.2021. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 05 de janeiro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:19B0A889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 3/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de um (1) veículo tipo van (microônibus), monobloco, 0km, adaptada para transporte de pacientes cadeirantes para o Município de Ivoti. Cópias do Edital nº 3/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 19 de janeiro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 05 de janeiro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:10343620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 01-2021

Aviso
IL 01-2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 01-2021 IL 01-2021, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **CATIUZA TOME DE LIMA ME** CNPJ nº 11.676.867/0001-88 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL sendo 14.950 litros de gasolina, 27.100 litros

de óleo diesel e 28.200 litros de óleo diesel S 10 no valor total de R$ 297.050,00 (duzentos e noventa e sete mil e cinquenta reais), contrato 01-2021.

Jari 02 de janeiro de 2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5C0EC3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/12/2020 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 111/2020, do tipo menor preço por item para COMPRA DE KITS NATALINOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Dezembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:28A8B17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paraí torna público que, em despacho proferido no Processo nº 01/2020, o Sr. Prefeito Municipal Oscar Dall Agnol reconheceu ser dispensável de licitação para em favor da ASSOCIAÇÃO RIOGANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, no valor mensal de R$ 2.661,73, com o objeto de assistência técnica e extensão rural e social aos agricultores e agricultores familiares do município de Paraí. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XXX. Vigência 12 meses.

OSCAR DALL AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3BF6E87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 12/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins ME
Modalidade Pregão 06/2018
Objeto Prestação de serviço de Médicos Clínico Geral plantão 24 horas.
Contrato nº 12/2018
Aditivo 04
Valor R$ 251.312,00
Vigência 01/01/2021 a 23/04/2021
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 05 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:ED989019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Sr. Marcos Azevedo Barcellos, para o Cargo em Comissão (CC-8), de Secretário Municipal de Educação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a contar do dia 01 de janeiro de 2021, o Sr. Marcos Azevedo Barcellos, para o Cargo em Comissão (CC-8), de Secretário Municipal de Educação.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:0EA07A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 034, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Designa a Srª. Rosani Damasceno Madruga, para a Função Gratificada (FG-4), de Chefe de Departamento de Tesouraria.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a contar do dia 01 de janeiro de 2021, a Srª. Rosani Damasceno Madruga, para a Função Gratificada (FG-4), de Chefe de Departamento de Tesouraria.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:19065861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N. 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Sr. Carlos Moraes Garcia para o Cargo em Comissão (CC-8), de Secretário Municipal de Finanças.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a contar do dia 01 de janeiro de 2021, o Sr. CARLOS MORAES GARCIA, para o Cargo em Comissão (CC-8), de Secretário Municipal de Finanças.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:DDF6BC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 149/2020

PORTARIA N.º 149/2020

Exonera servidor a pedido.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao pedido em anexo, EXONERA o servidor em cargo em comissão JOÃO FRANCISCO BOLLICO, Assessor de Comunicação, a contar de 01 de Janeiro de 2021, sem aviso prévio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de Dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:F1FA1D18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 151/2020

PORTARIA N.º 151/2020

Revoga Portaria nº 131/2017 que concedeu Licença para Exercício de Mandato Eletivo.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação, e atendendo a requerimento em anexo, REVOGA a Portaria nº 131/2017 que concedeu Licença para Exercício de Mandato Eletivo, a servidora MARIVANE BASANELLA KUHN, Professora, matrículas funcionais n.ºs 1161 e 1307, a partir de 01 de Janeiro de 2021, devendo a servidora retornar às suas atividades do cargo efetivo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de Dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:6E02E849

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 152/2020

PORTARIA N.º 152/2020

Exonera servidor a pedido.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao pedido em anexo, EXONERA a servidora em cargo em comissão CARLEN LUCIANA C. DE OLIVEIRA FORTES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a contar de 31 de Dezembro de 2020.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:529597A8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 153/2020

PORTARIA N.º 153/2020

Revoga Portaria nº 050/2017 que convoca servidor e concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação, REVOGA a Portaria nº 050/2017 que convocou 20 horas e concedeu Função Gratificada – FG de Coordenadora Pedagógica da SMECD, a servidora SIMONE FEIDEN SPRINGER, Professora, matrícula funcional n.º 1184, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:9B5DFA58

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 154/2020

PORTARIA N.º 154/2020

Convoca servidora para regime especial de trabalho e concede Função Gratificada – FG.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA a Professora Municipal CARLEN LUCIANA CZLUCHAS DE OLIVEIRA FORTES, matrícula funcional n.º 3455, para prestar serviço em regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, e CONCEDE Função Gratificada – FG, no percentual de 40%, à respectiva servidora, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica da SMECDL, a contar de 31 de Dezembro do corrente ano, conforme Memorando Interno SMECD n.º 145/2020

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0928D9A2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 155/2020

PORTARIA N.º 155/2020

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. SIMONE FEIDEN SPRINGER, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar de 31 de Dezembro de 2020.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:81AEB67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PRISCIMAR MELO DA ROSA,** Matrícula **3329-4,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2021 a 04.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **03.10.2019 a 02.10.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1CC6AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** ao Servidor **VANILDO DORNELES DE FREITAS ,** Analista de controle Interno, Classe A, Padrão 20, a contar de **06.01.2021,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2DA5C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 058/2021, no que se refere a **CONVOCA** a Servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **04.01.2021,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3A64738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 63/2021, no que se refere a **CONVOCA** a Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO,** Farmacêutico, Classe A, Padrão 20, a contar de **04.01.2021,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:25FA967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO,** Psicólogo, Classe A, Padrão 20, a contar de **05.01.2021,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 30 (trinta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:14460FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau máximo, 30% (trinta por cento), a Servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo Auxiliar, a contar de **06.01.2021,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨d¨ do inicio I da Lei Municipal 717/95, alterado pela lei nº 2.749/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3DC7085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2021

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **04.01.2021** aos membros titulares da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela portaria 046/2021, Gratificação mensal, no percentual de 30% (trinta por cento), do menor vencimento e para o **PREGOEIRO,** designado pela portaria 047/2021, o percentual de 40% do menor vencimento, conforme lei nº 2.616 de 15 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2020

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6B188BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor **ELIAS POMATITI CHEDID LISBOA,** Procurador Jurídico, Classe A, Padrão 20, a contar de **05.01.2021,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 30 (trinta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:172128CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.248, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

UNIFICA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DA PANDEMIA DO COVID 19. REVOGANDO OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº3.115, 3.118, 3.124 e 3.125/2020, 3.134/2020, 3.135/2020, 3.141/2020, 3.146/2020, 3.148/2020, 3.150/2020, 3.153/2020, 31.60/2020, 3.166/2020, 3.171/2020, 3.174/2020, 3.182/2020, 3.190/2020, 3.205/2020, 3.231 e 3245 REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS FIXANDO AS MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que os boletins epidemiológicos do Centro de Operações de Emergências em saúde Pública da Secretaria de

Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde possibilitou que a partir de 13 de abril, os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.705 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 182 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 47 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo representa a estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, tendo como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que a mesma política restritiva em locais de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco, gerando, inevitavelmente, o desgaste das medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam hábeis para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDOreunião com o Comitê de Gestão do COVID-19 do município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que as atividades de maior risco de transmissibilidade do vírus permanecerão vedadas;

CONSIDERANDOque a região a que pertencemos encontra-se classificada em bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados no Município de Santana da Boa Vista-RS, comparado aos boletins anteriores;

DECRETA

Art.1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santana da Boa Vista, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art.2º - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV –Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo e nas vias publica, compreendido como local destinado a permanência utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias pública e nos meios de transporte coletivos e individuais.
V- Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão afixar em lugar visível a capacidade máxima de ocupação constante no APPCI.

Art.3º -Todos os locais, públicos ou privados, com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I –disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e,
II –disponibilizar informações sanitárias visíveis sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID 19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e pelos fiscais.

DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

Art.4º - Todos os estabelecimentos industriais, comerciais, empresariais e de serviços que pretendem funcionar no Município de Santana da Boa Vista durante a vigência do estado de calamidadepública decretado em decorrência da pandemia do COVID19, ficam obrigados a entregar ao poder público municipal o seu plano de contingenciamento, no qual deverá conter a descrição detalhada das atividades do estabelecimento com seus recursos materiais e humanos disponíveis e as medidas que serão adotadas de forma a possibilitar o seu funcionamento sem expor a riscos a saúde da comunidade, bem como firmar termo de compromisso de cumprimento integral das medidas estabelecidas para abertura, cujo modelo estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.

§1° A entrega do plano de contingenciamento deverá ser feita de forma digital para o endereço sboavista.administracao@farrapo.com.br ou diretamente aos fiscais.
§2° No plano de contingenciamento deverá ser apresentado:
I - a identificação do estabelecimento, com informações sobre os recursos físicos e humanos disponíveis, contendo inclusive dados de capacidade de atendimento ao público e a relação nominal de funcionários do estabelecimento;
II - as medidas de informação, de atendimento e de restrição que serão adotadas tanto para o público quanto para os funcionários;
III - medidas que serão adotadas para cumprimento do sistema de escalas a ser adotado, contendo o revezamento de turnos e de alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, com identificação do responsável pela implantação e manutenção;
IV - identificação do responsável pela implantação e manutenção da atividade de higienização;
V – identificação do responsável pela implantação de controle de distanciamento nas filas de acesso aos estabelecimentos;
VI – comprovação da realização de orientação dos funcionários e demais colaboradores sobre adoção de cuidados pessoais para enfrentamento do COVID-19;
VII - assinatura do termo de compromisso do responsável pela apresentação das informações e pelo cumprimento das medidas apontadas, inclusive com a ciência de que o descumprimento do plano de contingenciamento implica na imediata interrupção das atividades do estabelecimento.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art.5º- Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos industriais e da construção civil, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de no máximo é 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX – realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LOJISTAS E VAREJISTAS

Art.6º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por comerciais, lojistas e varejistas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.brefornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XII- Horário de funcionamento até as 20:00h (vinte e duas horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE ALIMENTÍCIA

Art. 7º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade alimentícia, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – a exposição de alimentos não embalados só poderá feita com o uso de expositores fechados;
II – fica autorizado aos restaurantes e lancherias servirem alimentos em seu interior. Os estabelecimentos que utilizarem sistema de buffet, somente poderão funcionar se os alimentos forem servidos por funcionário;
III – permitir a entrada deno máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;

X - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIII- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 22:00h (vinte e duas horas) e tele entregas, drive-thru, pegue e leve até as 23:00 horas;
XV- Horário para a comercialização e entrega de bebidas alcóolicas até as 22:00h (vinte e duas horas).
XVI - Autorização de permanência apenas de clientes sentados em mesas, sem permanência em pé;
XVII- Grupos de no máximo 6 (seis) pessoas por mesa, com distanciamento de 2 (dois) metros por mesa;
XVIII- Proibida música ao vivo, permitido apenas musica ambiente que não prejudique a comunicação entre clientes.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

Art.8º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com comércio de medicamentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.
e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 20:00h.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES VINCULADAS À SAÚDE

Art. 9º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à saúde, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que possam atender ao público presencialmente, nas seguintes condições:
I – atender um paciente por vez por profissional presente no local, devendo as consultas e demais procedimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um paciente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o paciente a chegar no consultório apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito ‘encaixe’ de consultas;
IV – a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de pacientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de

trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§1° Consideram-se por atividades vinculadas à saúde, clínicas ou consultórios de medicina, odontologia, fonoaudiologia, oftalmologia, nutrição, psicologia, medicina veterinária, fisioterapia e estúdios de pilates, serviço de exames em geral.
§2° Todos os profissionais que atuam nos serviços de saúde em procedimentos que gerem aerossol devem fazer uso de máscaras cirúrgicas e N95/PFF25.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE HOSPEDAGEM

Art.10 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade de hospedagem, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que recebam o público presencialmente, nas seguintes condições:
I – Permitir a hospedagem de no máximo 50 % (cinqüenta) por cento da capacidadeda ocupação prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de hóspedes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art.11 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades de prestação de serviços em geralpara fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo os atendimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o cliente a chegar para o atendimento apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito ‘encaixe’ de atendimentos;
IV - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de clientes até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XV- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 20:00h.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÉTICOS E DE BELEZA

Art.12 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à prestação de serviços estéticos e de beleza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo ser estabelecido um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento,respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: consideram-se serviços de prestação de serviços estéticos e de beleza barbeiro, cabeleireiro, depilação, esteticista, manicure, pedicure, podologia, salão de beleza, tatuador, micropigmentação de sobrancelhas, maquiadora, maquiagem definitiva, massagem, massoterapia e colocação de piercing.
XIV- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 20:00h.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS ACADEMIAS E NOS CENTROS DE TREINAMENTOS

Art.13–As academias e os estúdios de pilates poderão funcionar até as 22:00 horas tomando todas as medidas previstas no plano de contingenciamento, são de cumprimento obrigatório por academias e centros de treinamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - suspender aulas de modalidades e exercícios que exijam contato físico direto entre alunos ou destes com os instrutores;
II - permitir acesso, única e exclusivamente, mediante hora marcada;
III – os equipamentos em uso deverão ser dispostos de forma a manter 2 (dois) metros de distância entre cada um deles e ser higienizados após o uso de cada aluno com produtos antissépticos;
IV - solicitar que cada aluno utilize toalha pessoal para o treino;
V – permitir a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimentorespeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 10 m² de área de circulação de alunos;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AOS ANIMAIS

Art.14 - São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais, no que se refere a animais vivos, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – para o serviço de banho e tosa realizar um atendimento por vez por profissional presente no local, devendo o serviço ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um atendimento e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - os atendimentos devem ter intervalo mínimo para que a higienização dos locais possa ser realizada;
III – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros; - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIII - 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 20:00h.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art.15 - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Santana da Boa Vista com 50% (cinqüenta por cento) dos trabalhadores, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os estabelecimentos previstos no "caput" deverão adotar as medidas de higiene previstas neste decreto inclusive nas filas de clientes aguardando atendimento, independente se as mesmas estiverem dentro ou fora do prédio, devendo destinar o número de funcionários necessários para orientar seus clientes sobre as medidas de higiene a serem observadas e especialmente quanto à necessidade de manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As medidas de higiene impostas neste artigo também se aplicam às áreas de auto atendimento;
§ 3ºOsbancos, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários, ficam responsáveis durante o horário de atendimento interno, pela organização das filas (internas e externas), com distanciamento mínimo de 1(um) metro entre as pessoas.

DOS RUAS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS

Art.16 - Fica vedada a permanência em locais abertos sem controle de publico (ruas, calçadas, praias, parques e praças, etc.), permitida apenas a circulação de pessoas para pratica de exercícios físicos.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS FEIRAS LIVRES

Art.17 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório nas feiras livres realizadas em todo o território deste Município, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – deverá ser delimitado um local para funcionamento da feira de modo a permitir o controle de acesso a mesma, devendo a circulação de clientes respeitar o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus atendentes;
IV - diminuir o número de bancas de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
V - manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br efornecido pelos fiscais;
VI - realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

VII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
VIII- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
IX- Horário de funcionamento até as 20:00h.

DO GRUPO DE RISCO

Art. 18 - Por serem integrantes do grupo de risco do COVID 19, conforme determinações da Organização Mundial de Saúde, devem restringir o seu deslocamento apenas às atividades estritamente necessárias as seguintes pessoas:
I - idosos acima de sessenta anos;
II - pessoas com doenças respiratórias – asma e bronquite - em tratamento;
III – diabéticos (imunocomprometidos);
IV – hipertensos (imunocomprometidos);
V – pessoas com indícios de gripe (sintomáticos);
VI – pessoas com febre (sintomáticos);
VII – gestantes.
§ 1º A restrição do caput é aplicável inclusive quanto às atividades laborais, salvo atestado ou laudo médico que valide a permanência e desde que haja possibilidade de desempenho de atividades sem atendimento ao público.
§ 2º As determinações do caput não são aplicáveis às pessoas vinculadas aos serviços essenciais, assim classificados através da competente legislação estadual, desde que para o desempenho de tais atividades.

DAS AULAS, CURSOS E TREINAMENTOS

Art.19 - Ficam suspensas as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todos os estabelecimentos de ensino vinculados à rede pública municipal durante a validade desse Decreto.

§ 1º Ficam autorizadas as aulas remotas, cujo calendário e forma de efetivaçãodeverão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art.20 -Fica autorizado o uso de espaço público de uso coletivo, como por exemplo, pista atlética, praças, parques, desde que respeitado o distanciamento interpessoal e de acordo com as normativas do Decreto Estadual.

DOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Art.21 -Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural);

Parágrafo único- Excetua-sedas proibições contidas no caput as reuniões familiares com no máximo 10 (dez) pessoas, excluída as crianças de até 14 (quatorze) anos e os culto e missas que poderão ser realizados respeitando 10% (dez por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) e respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e com horário máximo de encerramento até às 22:00 horas.

Art.22 -Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art.23 -Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, com exceção das feiras livres.

Art.24 -Ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, boates, clubes sociais e similares, exceto as lancherias dos clubes e os bares que poderão funcionar até as 22:00 horas.

DOS VELÓRIOS

Art.25-A capela do Cemitério Municipal durante a vigência deste decreto passam a funcionar com a capacidade reduzida, ou seja, com no máximo 25 pessoas e com horário de funcionamento das 07:00h às 17:00 horas;

§ 1º Os demais locais utilizados para a realização de velórios deverão funcionar com a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.
§ 2º Durante a realização de velórios deverá ser observada a necessidade de distância mínima recomendada de 2 (dois) metros lineares entre os presentes.
§ 3º Será permitido que os velórios se realizem durante o dia e no período máximo de 6 horas.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 26 -Ficam estabelecidas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas, de cumprimento obrigatório por todos os responsáveis por veículos do transporte, coletivo e individual, público e privado, de passageiros:
I -realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II -realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III -realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV -disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool setenta por cento;
V –manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI –manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII -utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VIII -manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.bre fornecido pelos fiscais;
IX -realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X -afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.27 -Fica autorizado aos servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos, contratados ou estagiários a desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em prédios públicos, conforme determinação da Secretaria Municipal a que o mesmo estiver vinculado.

Art.28 -Fica determinado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.
Art.29-A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I –com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos em que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições;
II –gestantes;
III –portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo único: excetuam-se ao disposto neste artigo todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.30 -Deverá ser fornecido material de limpeza adequado para possibilitar a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade dos servidores públicos municipais.

Art.31 -Por não envolverem aglomeração de pessoas, ficam mantidos os serviços públicos realizados de forma externa, em especial a manutenção da infraestrutura urbana e rural, devendo os servidores observarem as medidas de higiene cabíveis.

Art.32 - Os alvarás provisórios e as licenças ambientais expedidos por órgãos da administração municipal que vencerem durante o estado de calamidade pública serão considerados renovados automaticamente até 30 dias após o término de tal situação, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas exigidas.

Art.33 -Os titulares das Secretarias Municipais que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art.34 -Ficam dispensados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único: para os demais serviços prestados pelo RPPS o presidente do órgão poderá emitir regulamentação específica.

Art.35 -Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social e Esportes, incluindo todas as atividades praticadas em áreas públicas como ginásios e praças.

§ 1º Os serviços de Assistência Social poderão, conforme especificidades de cada caso, manter atendimentos individuais.
§ 2º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, realizados através de órgãos públicos ou não, manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art.36 -Ficam restritas as atividades de atendimento presencial ao público dos serviços, excetuando-se os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

Art.37 -Os banheiros públicos de uso comum deverão permanecer fechados.

Art.38 -Deverá ser suspenso o uso de bebedouros de uso coletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39- Todos os estabelecimentos deverão dispor do horário das 09:00h às 10:00h para atendimento prioritário e exclusivo dos idosos e os descritos no art. 17 deste decreto.

Art.40-Para atendimentos do corona vírus -COVID 19, incluindo todos os pacientes que apresentarem sintomas gripais, fica estabelecido os ESF's Municipais como unidades de referência para pacientes.

Art.41-Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID 19.
Parágrafo único: a convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.

Art.42-Ficam designados todos os servidores públicos municipais vinculados aos Serviços de Fiscalização Municipal, quais sejam os Fiscais de Obras, Tributários, vigilância e meio ambiente, como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
§ 1º Fica designado o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social como responsável pelos serviços de fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19.
§ 2º Fica determinado que as denúncias relativas ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID 19 deverão ser dirigidas à Brigada Militar, a qual atuará em parceria com o serviço de fiscalização municipal.

Art.43 -Ao descumprimento deste decreto aplica-se as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e fechamento imediato do estabelecimento.

Parágrafo único: para aplicação da penalidade de multa será aplicada de acordo com a Lei Municipal nº 3.132/2020;

Art.44 -Os serviços públicos que não enquadrados como essenciais deverão ser mantidos desde que sejam passíveis de trabalho remoto, possibilitando assim que ao final das medidas de emergência a normalidade possa ser restabelecida o mais breve possível.

Art.45 -Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I –isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19;
II –quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19;
III –determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
IV –estudo ou investigação epidemiológica; e
V –exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, contado a partir da data da efetiva chegada ao Município de Santana da Boa Vista-RS.

Art.46-As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento com a situação epidemiológica do Município.

DAS SANÇÕES

ART. 47- Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou prorrogação de doenças contagiosas.

Parágrafo único As autoridades deverão adotar as providencias para a punição civil, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.48-Todos os estabelecimentos comerciais independente de sua natureza, os prestadores de serviços, indistintamente, e todos os estabelecimentos que tenham atendimento ao público, que detectarem funcionários positivados com Covid-19, deverão realizar o teste nos demais funcionários e a desinfecção do ambiente, para dar prosseguimento em suas atividades..

§ 1ºOs dados referente aos testes e a comprovação da desinfecção, acima mencionada deverão ser informados a Secretaria Municipal de Saúde do município.

§ 2º A não realização dos testes e da desinfecção, ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 49- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **tendo vigência até o dia 20.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, EM 05 DE JANEIRO DE 2020

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:54CB8D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante para o cargo de "VETERINÁRIO - Padrão 11", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, da Lei Municipal n° 2620, de 27.04.90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e em cumprimento da "Decisão liminar nos autos do Processo Eletrônico nº 9001771-56.2019.8.21.0025, Vara Cível Especializada desta Comarca, e Memorando Nº 1071/2020, da Procuradoria Jurídica Municipal,

RESOLVE nomear, em estágio probatório, por ter sido aprovado em **6.º lugar** na ordem de classificação, no **Concurso Público nº 001/2015**, **UBIRAJARA RENNER DE CASTRO FILHO** para o cargo de "Veterinário – Padrão 11", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal n° 4.610/2003, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.334/2013, nº 6.832/2015.

Sant'Ana do Livramento, 05 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:36A9D42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA o Decreto nº 533 de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do COE – Centro de Orientação para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente de Surto Epidêmico de Coronavírus (Covid-19) no Município de Santana do Livramento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n.º 55.115, de 12 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, e, por fim;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 9.083/2020 que declara situação de calamidade pública em Sant'Ana do Livramento: (não foi verificado, pois o sistema está em manutenção)

DECRETA:

Art. 1.º- Fica instituído o Centro de Operação de Emergência do COVID-19 (COE) no âmbito do Município de Santana do Livramento.
Parágrafo único– O COE é órgão de articulação da ação governamental para acompanhamento e definição de estratégias de enfrentamento da Pandemia (COVID-19) com base na evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, visando adotar e fixar medidas de saúde pública, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2.º - O COE será composto da seguinte forma:
I - Gabinete de Enfrentamento: responsável pela Coordenação das atividades dos Grupos de Trabalho internos e divulgação dos seus atos, tendo a seguinte composição:
a) Ana Luiza Moura Tarouco - Prefeita Municipal;
b) Caroline Alves Gomes - Secretária de Saúde;
c) João Hallex Har Rolim – AUDISUS;
d) Gabriela Formoso - Vigilância Epidemiológica;
e) Claudia Rubim Clavijo - Atenção Básica em Saúde;
f) Cândida Cristina Martins Einloft - Departamento de Regulação;
g) Gabriele dos Santos Fernandes - Secretária de Assistência e Inclusão Social;
h) Sérgio Renato de Oliveira – Diretor-Geral da Santa Casa de Misericórdia;
i) Evandro Gutebier Machado – Secretário-Geral de Governo;
j) Matheus Borges Medina – Secretário da Administração.
II - Gabriela Formoso de Moraes, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica;
III - Cláudia Rubim Clavijo, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Assistência;
IV - Ariana Aguiar Soares, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Medicamentos;
V - Evandro Gutebier Machado, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Ações Externas;
VI - 01 (um) representante da rede municipal de ensino e 01 (um) representante das escolas municipais privadas, comunitárias ou confessionais, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação será regulada na forma do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2020;
VII – 01 representande da Comissão Parlamentar de Educaçãi, Cultura, Saúde e Desenvolvimento Social do Poder Legislativo Santanense.
VIII - Iana Cristina Haas Garcia, Enfermeira COVID - SMS e CCIH Hospital Santa Casa;
IX - Deise Cogo, Farmaceutica - Coordenadora do Laboratório de Fronteira;
X - Alina Esteves de Macedo, Médica Pneumologista - Ala COVID Santa Casa;
XI - Tiago Silveira de Araújo Lopes, Médico Pneumologista;
XII - Otávio Teixeira da Rocha, Médico Pneumologista;
XIII - Ester Olsson Vianna, Médica Cardiologista;
XIV – 01 (um) representante do CCIH Centro Hospitalar Santanense;
XV - Maria Helena Gisler Padilha, Médica responsável técnica do Pronto Socorro;
XVI – Felipe Vaz Gonçalves, Procurador-Geral do Município;
XVII – Ademir Pacheco Cezar, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
XVIII – 01 (um) representante da ACIL (Associação Comercial e Industrial de Livramento) e 01 (um) representante do CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas).
XIX – 01 (um) representante do Ministério Público;
XX – 01 (um) representante da Brigada Militar;
XXI – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
XXII – 01 (um) representante da Intendência Municipal de Rivera;
XXIII – 01 (um) representante da Fiscalização do Comércio.
XXIV – Raquel Gadrit Levy, Equipe Técnica de verificação da produção, distribuição e preparo da imunização;
§1.º – Compete ao COE orientar e sugerir ao Gabinete de Enfrentamento medidas a serem tomadas diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
§2.º – Compete aos Grupos Técnicos referidos nos incisos II, III, IV, V, VIII, IX, X, XI, XII, XII, XV, XVI, XVII, no âmbito de suas especialidades e competências, promover reuniões para o planejamento de ações e esclarecimentos técnicos sobre os problemas e dúvidas surgidos acerca da Pandemia.
§3.º – As orientações dos Grupos Técnicos referidos do inciso II ao XXIIIsomente poderão ser divulgadas após a ratificação do Gabinete de Enfrentamento.

Art. 3.º Compete ao Gabinete de Enfrentamento decidir sobre a implementação e publicidade das medidas sugeridas pelos Grupos Técnicos, de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

Art. 4.º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Gabinete de Enfrentamento e dos Grupos Técnicos, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 5.º O Gabinete de Enfrentamento deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam necessários e indispensáveis às medidas de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 6.º Poderão ser criados, conforme deliberação do Gabinete de Enfrentamento, outros Grupos Técnicos, tantos quantos se fizerem necessários para o combate da Pandemia do COVID-19.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 04 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5878268C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/20

Aviso de Alteração e Reagendamento Pregão Presencial nº 49/20 – Objeto: Registro de preços de Material de Expediente, fica reagendado o **Protocolo de Propostas**: até 09 horas do dia **19/01/2021 Abertura: das propostas** às 0**9h30min da mesma data. Inicio da fase de lances as 08 horas do dia 20/01/2021. Foram alterados os itens** 10; 11; 12; 13; 25; 26; 33; 34;37; 43; 44; 52; 68; 72; 80; 88; 89; 90; 91 e 94 para adequação do objeto. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B26C8625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PRÇOS Nº 020/2020, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97, e com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas anexos do edital licitatório. E adjudico o objeto deste certame, a empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, CNPJ Nº 17.227.339/0001-28, com proposta de preços totalizando R$ 433.809,03 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e nove reais e três centavos), sendo R$ 153.541,98 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), para o trecho 01, e R$ 157.124,34 (cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para o trecho 02. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:92D846C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 132/2020 do tipo menor preço por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e mobiliário para o Departamento de Meio Ambiente e Educação Ambiental.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/01/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2021.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:C8691810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 154/2020 do tipo menor preço por ITEM, objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para impressão e encadernação de livros de controle de serviços para o Corpo de Bombeiros de Santo Antônio da Patrulha, bem como para a confecção de adesivos (lacres de interdição), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/01/2021 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:86259C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL N°. 0194/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA L. MOHR EIRELI EPP.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020, de um lado, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Daiçon Maciel da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 105.119.620-53, portador da carteira de identidade n°. 6015457127 vem rescindir de forma amigável o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL N°. 0194/2020, de 08 de setembro de 2020, firmado entre O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA e a empresa L. MOHR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.261.562/0001-38, com sede na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, n.º 257, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP n 0 88.304-020, por seu representante legal Sr.ª GABIELA MELIM DE CARVALHO, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 110.245.929-10 e na RG sob o n.º 5925610, na rua Capitão Adolfo Germano de Andrade , n.º 88, apartamento 302, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP n.º 88.304-020, com base inciso XII e XIII do artigo 78 c/ inciso II, § 1o cl inciso I e II ,§ 2o do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93, segundo Memorando n.º 2152/2020-PGM, oriundo do processo de Pregão Eletrônico n°. 074/2020.
O citado contrato é relativo à aquisição de mobiliários, iluminação e materiais esportivos para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados), conforme consta no memorando n° 124/2020- SECTE, de 01 de junho de 2020 e Termo de Pedido de Compras n° 2020/876, de 12 DE JUNHO DE 2020.
Desta forma, fica rescindido amigavelmente o C**ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL N°, 0194/2020**, bem como eventuais aditivos de prorrogação, conforme solicitado no Memorando n.º 1S01/2020-DEC/SEMAF, de 28 de dezembro de 2020 com fulcro nos inciso XII e XIII do artigo 78 c/ inciso II, § 1o cl inciso I e II,§ 2o do artigo 79 da Lei n° 8.666/93, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Em cumprimento ao Art. 109, I, da lei 8.666/93 caberá recurso em cinco dias úteis a contar da ciência.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:172CCF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura

Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	Michele Silva Pereira Messagi	25.°

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6DBED430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 261/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 139/20120.
CONTRATADA: DIVISINOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 93.046.621/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, e lâminas de isopor para forração de teto, no prédio do Corpo de Bombeiros local.
VALOR TOTAL: R$ 15.347,64.
PRAZO: Até 31/12/2020.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:34EF1BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Renata Speransa Fraga	7.°
Ensino Médio	Nicoly Dvorak Lima	18.°
Ensino Médio	João Pedro Killes de Fraga	19.°
Ensino Médio	Rafaela Podilchuk Ferreira	20.°
Ensino Médio	Cristian Israel da Silva	21.°
Nutrição	Letícia Santos da Silva	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A92CD4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 02/2019

Aditivo 02 ao Contrato 02.2019 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de revitalização da praça João Luiz Pozzobon. - **Processo** n° 1323/2018, **Tomada de Preço nº** 03/2018 – **Contratado:** CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA – **Valor:** Conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2019, do valor inicial do contrato, **R$ 238.615,33 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos),** será deduzido o montante de R$ 17.093,83 (dezessete mil e noventa e três reais e oitenta e três centavos) equivalente a redução de 7.16376% do valor inicial do contrato, referente aos serviços suprimidos, conforme tabela em anexo, resultando a quantia de R$ 221.521,50 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), no qual será adicionado o valor de R$ 31.262,94 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao acréscimo de 13,10181% do valor inicial do contrato, referente aos serviços acrescidos conforme descrito na tabela em anexo, elaborado pelo Setor de Engenharia deste Município. Essas mudanças se fazem necessárias pois foram observadas durante a execução da obra. A diferença entre o valor acrescido, R$ 31.262,94 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor suprimido, R$ 17.093,83 (dezessete mil e noventa e três reais e oitenta e três centavos), é de **R$ 14.169,11 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos)** referente ao aditamento de 5,9380552% (arrendondado para 5,94%) sobre o valor inicial do contrato (R$ 238.615,33), conforme a lei 8.666/93, Art. 65, parágrafo I, ficando o valor total do Contrato em **R$ 252.784,44 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 30 de Abril de 2021, sendo que o aditivo começa a contar do dia 09 de Janeiro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração Pública.

São João do Polêsine, RS, 05 de Janeiro de 2021

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:DA6EACE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Contratada: Rádio Colonial Ltda
Objeto: Divulgação em caráter informativo a publicação de notas de interesse da municipalidade
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 001/2021
Preço e Pagamento: R$ 834,48 mensal
Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021
Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2C7A9B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 01 2021
CONTRATADA: GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00

São Leopoldo, 05 de janeiro de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:3C5C93F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.749, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 das Escolas da Rede Municipal de Ensino, fixa o período de Férias e Recesso para o ano de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. O ano letivo de 2021 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário:

Férias coletivas para Servidores (exceto Professores): de 04/01/2021 a 02/02/2021
Férias coletivas para Professores Regentes: de 04/01/2021 a 17/02/2021
Recesso coletivo para Estagiários: de 04/01/2021 a 02/02/2021
Retorno dos Servidores e Estagiários às atividades: 03/02/2021
Retorno dos Professores Regentes: 18/02/2021
Início do ano letivo: 1º/03/2021
Recesso para Estudantes: de 19 a 31/07/2021
Recesso para Professores Regentes: de 21 a 31/07/2021
Término do ano letivo: 22/12/2021
Recesso para Professores Regentes: de 27 a 31/12/2021

Art. 2º. Todas as atividades escolares, ou assim consideradas na forma da lei, deverão estar previstas no calendário de cada escola, que deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), respeitadas as orientações para elaboração do calendário escolar, bem como as exigências legais.

Art. 3º. Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 para as Equipes Diretivas e demais servidores (exceto professores) designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo de 11 meses e 15 dias completo até 15/01/2021.

Art. 4º. Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 04/01/2021 a 17/02/2021 para os professores regentes de classe designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo mínimo de 11 meses e 15 dias completo até 15/01/2021.

Art. 5º. Os estagiários designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino gozarão do recesso legal no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Decreto nº 9.733/2020, de 09/12/2020.

Art. 6º. Os servidores designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias ficarão à disposição das escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Art. 7º. Não haverá funcionamento durante o período de férias coletivas, de 04/01/2021 a 02/02/2021, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.
(Decreto nº 9.749, de 28.12.2020.....2)

Art. 8º. Fica decretado ponto facultativo, mediante compensação de carga horária, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação (SMED) nas seguintes datas, não havendo atendimento ao público:

DATA	DIA DA SEMANA	PONTO FACULTATIVO
15/02/2021	2ª feira	Ponte Carnaval
04/06/2021	6ª feira	Ponte Corpus Christi
06/09/2021	2ª feira	Ponte Independência do Brasil
11/10/2021	2ª feira	Ponte Nossa Srª Aparecida
1º/11/2021	2ª feira	Ponte Finados
24/12/2021	6ª feira	Ponte Natal
31/12/2021	6ª feira	Ponte Confraternização Universal

Parágrafo Único. As Equipes Diretivas e demais servidores (exceto professores) das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino compensarão o dia 15/02/2021 trabalhando 1 (uma) hora adicional por dia no mês de fevereiro e os dias 24 e 31/12/2021 trabalhando 1(uma) hora adicional por dia no mês de dezembro.

Art. 9º. O ano letivo de 2021 contará com 200 (duzentos) dias letivos, sendo 10 (dez) sábados letivos com atividades pedagógicas não presenciais, cuja carga horária será compensada pelos professores nas seguintes datas não trabalhadas:

SÁBADOS LETIVOS TRABALHADOS	DATAS COMPENSADAS NÃO TRABALHADAS
MARÇO	18/02/2021
ABRIL	19/02/2021
MAIO	19/07/2021
JUNHO	04/06/2021
JULHO	20/07/2021
AGOSTO	23/12/2021
SETEMBRO	06/09/2021
OUTUBRO	11/10/2021
NOVEMBRO	1º/11/2021
DEZEMBRO	24/12/2021

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:785AAED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.760, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o "caput" do art. 2º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 12 de janeiro de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED884CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADA SOB O N.º 04/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o n.º **04/2020**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa para execução de serviço de tapa buraco para regularização do leito viário em diversas vias do município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA** CNPJ 88.256.979/0001-04**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **08 de janeiro de 2021, às 09h:30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5C2EF2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIR ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 -** Menor Preço por Lote, SRP **OBJETO:** aquisição de kit de alimentação para distribuir às famílias dos estudantes das escolas da rede municipal de ensino. **DATA DE ABERTURA:** 19 de janeiro de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:81EA4781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2021 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE BALANÇAS, ADIPÔMETRO CLÍNICO, SEGMÔMETRO E ESTADIÔMETRO COMPACTO 210 CM, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2021 FMS - Menor Preço por Lote**, - **OBJETO:** aquisição futura de balanças, adipômetro clínico, segmômetro e estadiômetro compacto 210 cm, para a rede municipal de saúde. **DATA DE ABERTURA**: 19 de janeiro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3308007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2021 FMS -AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E CENTRO DE SAÚDE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2021 FMS - Menor Preço por Lote**, - **OBJETO**: aquisição futura de medicamentos para as unidades básicas e centro de saúde para a farmácia municipal de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA**: 18 de janeiro de 2020, às 13h15min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AD733998

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 10002/2020 FMS - RELANÇADA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada o RELANÇAMENTO, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10002/2020 FMS –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Unidade Básica de Saúde Imigrante, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta Baixa. **DATA DE ABERTURA:** 27 de janeiro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:82C1E41E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos da linha pesada da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos -- SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas. **FORNECEDOR:** ATUAL PNEUS – COMERCIO E RECAPAGEM LTDA. **CNPJ N°** 06.167.143/0004-11.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:6ACDE0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2020.

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 13/2020, para contratação temporária **DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **TORNA PÚBLICO**o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

Classificação	Nome	Pontos
1	ANA CLAUDIA DE SOUZA LUCCAS	60
2	MARISA BORDIN MENDES	35
3	VIVIAN FRANCIELE MORAES FISCHER	20
4	VANUSA CREMA BRASIL	20
5	LEANDRO PASE	20
6	MARIONE ALICE SEEGER	15
7	MARIA OTILIA BUENO OLIVEIRA	15
8	ANDRIELE GRACIOLI TORRES	15
9	JULIE ANDRIELE SCHUSTER RODRIGUES	10
10	CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	10
11	CLAUDIA DUTRA LUTZ	5
12	KEILA ROSSI RISTER	5
13	PATRICIA JAQUELINE DE FREITAS COELHO	5
14	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	0
15	ADRIANA SACERDOTE FREITAS	0
16	BRUNA ELIS SOARES COELHO	0
17	DAIANE NAYSINGER DE SOUZA	0
18	LILIANA URBAN	0
19	LUCIANE BARROSO FLORES	0
20	LUCIANA MIRANDA DA SILVA	0
21	RAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	0
22	KARLA FOGIATTO DA ROCHA	0
23	KATIUCE MOSQUER PALMEIRA	0

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular junto às integrantes da Comissão, na Sala da Secretaria de Adminitração, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Floriano Peixoto, nº 222, do horário das 08h às 14h.

O recurso deverá conter a perfeita identificação da recorrente e as razões recursais de forma objetiva e enviado para o e-mail adm@saopedrodosul.org.
Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2EB44CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.196, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPES DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL NO ANO DE 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

DESIGNA

Art. 1°Para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul no Exercício de 2021, os Servidores:

NOME	MODALIDADE	CPF n°
ERNANDE AITA	PREGÃO PRESENCIAL	303.437.200-00
MARILAINE GAIER GONÇALVES	PREGÃO ELETRÔNICO	008.569.530-08

Parágrafo único. O Edital indicará, em cada certame licitatório, o Pregoeiro responsável pela condução do mesmo.

Art. 2° Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Presencial** no ano de 2021, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
MARILAINE GAIER GONÇALVES	008.569.530-08
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
LEIDA C. BAYER MARCHEZAN	454.046.580-53
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68
EZEQUIEL FRANCHI	007.528.370-01
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49

Art. 3° Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico** no ano de 2021, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
ERNANDE AITA	303.437.200-00
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
LEIDA C. BAYER MARCHEZAN	454.046.580-53
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68
EZEQUIEL FRANCHI	007.528.370-01
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49

Art. 3° Revoga-se a Portaria 3.071, de 05 de maio de 2020.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:428C98BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0001/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTIANI MEDIANEIRA ALTÍSSIMO**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1654, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **31.01.2018 a 30.01.2019**e 20 (vinte) dias referente ao periodo aquisitivo de **31.01.2018 a 30.01.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D212F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0002/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE fériasao servidor **FERNANDO CARVALHO CHAGAS**, detentor do cargo efetivo de Professor, matrícula 2273, o gozo de 13 (treze) dias de Férias, referente períodoaquisitivo de **27.02.2019 a 26.02.2020**, **interrompidas**pela Portaria DP nº **0238 de 17.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 13.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:42DC41AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0003/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOSÉ ANTONIO DSA ROCHA CRESPAN**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 597, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **19.06.2016 a 18.06.2017**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5624B85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2020

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 013/2020 e em conformidade com a Lei MunicipaL n°2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL**do PSS 013/2020, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação, publicado em 29 de dezembro de 2020 .

II – Determina a contratação imediata doscandidatosclassificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o cargo deauxiliar de agente administrativo, observado o número de vagas disponíveis e demais requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3249/2020.
III- os casos de empate serão resolvidos em edital próprio após o final da pandemia ou em caso de necessidade poderá ser realizado a qualquer tempo.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos05 dias do mês de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4C862F40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0004/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE, a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.09.2019 a 03.09.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 15.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:96805124

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0005/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSELAINE TERESINHA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitaria de Saude, matrícula 1741, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **08.08.2019 a 07.08.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3EDDADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0006/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, detentora do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula 3234, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.01.2020 a 09.01.2021**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.02.2021 a 03.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FB87A25F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0007/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SILVIO ANTONIO BOTON XAVIER**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2023, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **05.11.2018 a 04.11.2019**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.02.2021 a 22.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DFF33B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0008/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ADRIANA DE FATIMA DINIZ CARDOSO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3245, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.02.2020 a 03.02.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.02.2021 a 11.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06778C68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0009/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JULIANA REOLON PUJOL**, detentora do cargo efetivo deEnfermeira, matrícula 1872, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.03.2019 a 01.03.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.02.2021 a 08.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:60A2238E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0010/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LORECI FRIESS**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1722, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.07.2018 a 27.07.2019** e 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.07.2019 a 27.07.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.02.2021 a 18.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E4150AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0011/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RENATA DE MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1640, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.01.2018 a 02.01.2019** e 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.01.2019 a 02.01.2020**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.02.2021 a 18.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9237C4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0012/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE fériasa servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, o gozo de 11 (onze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.05.2017 a 20.05.2018**, **interrompidas**pela Portaria DP nº **0226 de 12.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.02.2021 a 28.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AD254A96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0013/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.05.2018 a 20.05.2019**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.03.2021 a 05.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EC7F236E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 - CONTRATO N.º 003/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar o **IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 02.310.921/0001-86,** para a contratação de prestação de serviços consistente na concessão de licença de uso por prazo definido do sistema de informática IEMPREV – CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, conforme especificações constantes no Contrato. Base Legal: art. 24, II, Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 05 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:CEDF6C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE ADITIVOS

Retifico o nº do Termo Aditivo referente ao contrato nº 22/2020, conforme segue: passando a ser TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:748EDD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 264/2019 – Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público por um período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2021. Valor: R$2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/A**, CNPJ n° **92.885.888/0001 – 05**.
Dotação Orçamentária:
Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Projeto Atividade: 2,013 – Administração e Manutenção da SMA
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 69)
Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade: 2,034 – Manutenção Postos de Saúde e Gabinete Dentário
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 210)
Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULT TUR E DESPORTO - SMECTD
Projeto Atividade: 2,046 – Administração e Manutenção da Secretaria de Educação – MDE
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 349)

São Valério do Sul – RS, 30 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8DC468AF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 260/2019 – Prestação de serviços de consultoria atuarial por um período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2021. Valor: R$1.200,00 (Um Mil e duzentos reais)/trimestral. Partes: Município de São Valério do Sul/ AUDITEC AUDITORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 93.316.271/0001-31.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 – Fundo de Previdência Social do Município - FPSM
Unidade Orçamentária: 1001 – FPSM - Fundo de Previdência Social do Município
Projeto Atividade: 2,080 – Manutenção das Atividades do FPSM
Elemento de Despesa: 3390 39 00 00 00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (615)

São Valério do Sul – RS, 30 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:AE462C3A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 01/2021
Pregão Presencial nº 23/2020 – ARP nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 18.830,00 (dezoito mil e oitocentos e trinta reais).
Vigência: Até 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 05 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:AC849062

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 02/2021
Pregão Presencial nº 23/2020 – ARP nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 05 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:73267BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na datas e horário que segue: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059/2020, cujo objeto é aquisição de equipamentos/material permanente, com recurso oriundo de emenda parlamentar sob nº 11413.810000/1170-06, para Fundação Hospitalar Getulio Vargas, do Município de Sapucaia do Sul. Lote 001 - 21/01/2021 ás 13h30 min. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:88E31704

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 150/2020; Empresa: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA; Objeto: Aquisição de veículos, para Unidades de Saúde, discriminadas nas emendas parlamentares 11413.810000/1160-03 e 11413.810000/1180-03 do Município de Sapucaia do Sul. **Valor Total:** R$ 120.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 43/2020. **Contrato n.º: 151/2020; Empresa: LUÍZ CARLOS VARGAS DUTRA ME; Objeto:** Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias vulneráveis referenciadas pelos CRAS – Centros de Referências de Assistência Social. **Valor Total:** R$ 221.212,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 10/2020. **Contrato n.º: 152/2020; Empresa: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; Objeto:** Aquisição de "Kits" de gêneros alimentícios não perecíveis da Alimentação Escolar a serem fornecidos aos alunos das Escolas Municipais. **Valor Total:** R$ 612.214,40. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 68/2020.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos-Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EF451323

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 63951/2020 - PE nº 234/2020 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ÚNICO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS PARA O HMGV, tipo menor preço POR EMPREITADA GLOBAL. DATA DA DISPUTA: 19/01/2021 às 14:00 horas**.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A1686BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2020 – RETIFICAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2020 – RETIFICAÇÃO: Leia-se: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: HENRIQUE GONÇALVES SOSTIZZO**.** Objeto: Contratação direta de empresa para elaboração de projeto ambiental, licença de operação de regularização para atividade de Aterro de RSCC com ou sem triagem (3544,10) em área de 4,99 hectares, localizada no distrito Estância Velha – Tramandaí – RS, **valor total de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº28289/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EDF1422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019. Contratada: AHGORA SISTEMAS S/A. Fica alterada as Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais um ano, preço e forma de pagamento sendo: Manutenção do software, 12 meses de R$7.820,00, Locação de equipamentos, 12 meses de R$8.500,00, Valor Total R$195.840,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), dotação orçamentária Secretaria de Administração, 040104.122.120.2227, 333904000000. Pregão Presencial N° 176/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DC64EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018 - N°2.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018 - n°2. Contratada: RADIO LITORAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar o mesmo por mais um ano. Concorrência Pública N° 258/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BDE4B7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **J.B.R. ESTANISLAU**, Objeto: corporifica-se na contratação de serviços de manutenção e emergencial dos aparelhos de ar condicionado tipo Split das UBS, Adm da Saúde e da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24H, que estão com os mesmos estragados e/ou sem manutenção, e devido a época de calor se tornar indispensável para melhor acolhimento dos usuários destas unidades. Manutenção corretiva e preventiva ar condicionado – UPA, 32 un. valor de R$ 26.750,00, Manutenção preventiva Split da UBS e Adm, 31 un. R$ 17.600,00 , **Valor Total: R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**. **Dispensa N° 135/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:183F2C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 63/2020. **Contratado:** Ricardo Mariano dos Santos Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Link de Dados para acesso a internet de 200 MB FULL com bloco de IP/29 com fibra optica para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias. **Valor:** R$ 6.802,26 mensais. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.40.00.00.00.00 da atividade 2.004, 2.006, 2.007, 2.011, 2.015, 2.020, 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1958/2020, Carta Convite Nº 11/2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C1F60DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 26/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 26/2020. **Contratado:** A. F. Hendler & Cia. Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência a partir de 01 de janeiro de 2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:03768EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 81/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 81/2019. **Contratado:** Masper Assessoria Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência a partir de 12 de dezembro de 2020. **Valor:** O valor fica reajustado conforme índice do IPCA acumulado até novembro de 2020, ou seja 4,31%, ficando o valor mensal dos serviços em R$ 5.737,05 a partir de 12 de dezembro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C60694F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 83/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 83/2019. **Contratado:** BIQ Benefícios Ltda. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada em 12 meses, entrando em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:AFFA04EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 24/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 24/2020. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F23E05D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 03/2018. **Contratado:** Boa Viagem Transportes Ltda. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada em 12 meses, entrando em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3053476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 25/2019. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:391CC2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019. **Contratado:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em 90 dias, e entrará em vigência a partir de 01 de janeiro de 2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:371746AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 50/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 50/2020. **Contratado:** Dipesul Veículos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência no dia 13 de dezembro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:7979840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 67/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 67/2019. **Contratado:** Consórcio Três Cachoeiras. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D561955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 82/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 82/2019. **Contratado:** F. C. C. Magnus & Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 120 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:EECD516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 34/2020. **Contratado:** Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência a partir de 26 de dezembro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:98606E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 35/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 35/2020. **Contratado:** Kohler Implementos Agrícolas Eirelli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência a partir de 26 de dezembro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6FE6DDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.826

DECRETO Nº 2.826/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Prorroga o prazo constante no caput do art. 9º-A do Decreto nº 2.753, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 28 de janeiro de 2021, o prazo constante no *caput* do art. 9º- A do Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:FA2AAE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Termo aditivo n° 10
Contrato n° 175/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e coperagem, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Desta forma, o valor mensal do contrato após a correção passa a ser de R$ 58.640,33 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D3416FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 1186/2020
Tomada de preços n° 20/2020
Termo aditivo n° 01
Contrato n° 104/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de edificação onde será implantado o centro de educação ambiental de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando este de R$ 60.112,32 (sessenta mil, cento e doze reais e trinta e dois centavo) para R$ 60.773,94 (sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo anexo ao processo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:440FC9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 1380/2020
Pregão Presencial n° 80/2020
Ata de registro de preços n° 94/2020
Termo aditivo n° 01
Órgão gerenciador: Município de Triunfo/RS
Fornecedora: Querodiesel transporte e comércio de combustíveis Ltda
Objeto da ata de registro de preços: Registro de preços para aquisição de Diesel S10 e Diesel S500, para abastecer a frota municipal.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio de preços do óleo diesel S 10, passando do valor unitário (por litro) de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para R$ 3,10 (três reais e dez centavos), e, do óleo diesel S 500, passando do valor unitário (por litro) de R$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) para R$ 3,09 (três reais e nove centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DA28BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5996/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 108.124,39** (Cento e oito mil cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 85.306,02
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 6.513,22
10.01.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.796,14
10.02.08.243.0042.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.012,64
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4502	R$ 496,37

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 4.500,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 46.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 10.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31	R$ 10.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 25.000,00
08.02.12.365.0080.2.102	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31	R$ 10.000,00
08.02.12.365.0080.2.102	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 2.624,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 7 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8870CD82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6008/2020

Efetua remanejamento entre as despesas extraordinárias referentes ao combate à COVID-19.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica o poder executivo autorizado a efetuar o remanejamento de saldos entre as despesas extraordinárias, criadas para as ações de combate à COVID-19.

Art. 2º – A dotação a receber os saldos citados no Art. 1º é a descrita abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4511	R$ 11.600,00

Art. 3º – A dotação cujos créditos sofrerão redução orçamentária é a descrita abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4511	R$ 11.600,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:409E69BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6012 DE 1.º DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do SUS no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito do Município de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência nas Fontes de Direito do atual paradigma de Estado Democrático previsão legal (exame de legalidade e juridicidade) para a realização de atos administrativos necessários para preservação do direito à vida em situações de calamidade pública e/ou iminente perigo público (instituto da requisição administrativa):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXV - NO CASO DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ USAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

O artigo 1.228, parágrafo 3ºdo Código Civil é neste sentido:

Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 3oO PROPRIETÁRIO PODE SER PRIVADO DA COISA, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, BEM COMO NO DE REQUISIÇÃO, EM CASO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE.

No âmbito da promoção, proteção e recuperação da saúde, a Lei Federal 8.080/90 indica expressamente:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

XIII - PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES COLETIVAS, URGENTES E TRANSITÓRIAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE PERIGO IMINENTE, DE CALAMIDADE PÚBLICA ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente PODERÁ REQUISITAR bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que pode (e deve) o Município requisitar bens e/ou serviços para atender situação de perigo iminente e/ou calamidade pública que comprometa a promoção, a proteção ou a recuperação da saúde pública (Lei 8080/90);
CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental e de segunda dimensão do Estado Democrático de Direito (princípio da dignidade da pessoa humana), sendo uma obrigação do Estado garantir mediante ações administrativas a redução dos riscos de doenças e de enfermidades, inclusive com disponibilização de tratamento digno, garantias constitucionais previstas nos artigos 196 da CF/88 e 241 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2.º da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados integram e complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo desenvolvidos pelas diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7.º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1998 tem como princípio a garantia do acesso digno, universal e igualitário as ações e serviços na área da saúde, tanto pública e como particular;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é o único estabelecimento de internação clínica deste Município, e que realiza o atendimento hospitalar pelo SUS, mediante contratualização com o Estado;

CONSIDERANDO que o Município possui convênio com o Hospital visando a prestação de atendimento médico e ambulatorial à comunidade em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, na modalidade de plantão de urgência,

CONSIDERANDO que o atendimento médico é indispensável à manutenção da saúde pública e a interrupção no atendimento, poderá causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, inclusive em situações de maior complexidade, não haveria local adequado para estabilizar os pacientes (primeiro atendimento), sendo impossível, em tempo hábil, o deslocamento para cidades com estrutura maior;

CONSIDERANDO que o administrador público foi legitimado pelo sufrágio universal para atuar, entre outras situações, pelo perfeito e digno atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO as deficiências das ações e serviços prestados pelo Hospital de Caridade Brasilina Terra e a evidente situação de calamidade pública no atendimento da saúde pública, com prejuízos ao atendimento hospitalar, perfectibilizando o grave risco da preservação da vida humana;

CONSIDERANDO que a presente situação tem gerado prejuízo ao digno acesso ao atendimento da população na área de saúde, destacado cirurgias de pequena e média complexidade, inclusive partos normais e/ou cesáreas, estabilização de urgência (incluindo pequenas intervenções, que caso não tratadas adequadamente, podem se agravar), e ainda, com a iminente necessidade de um incontável número de transportes de pacientes para hospitais de outros municípios, sem tempo hábil, e sem a garantia de leitos e atendimentos adequados (onerando o Município);

CONSIDERANDO que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares e políticos, existem direitos sociais inalienáveis, neste rol que não é taxativo, encontramos o direito digno à saúde das pessoas e o interesse de toda uma coletividade na preservação desses direitos,

sob perigo iminente, nos termos do artigo 5.º, XXV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Instituto de Direito Público na modalidade de REQUISIÇÃO, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atenda situação de perigo iminente (calamidade pública) que comprometa: a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a necessária manutenção do funcionamento das instalações do Hospital de Caridade Brasilina Terra, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes a instituição de saúde;

CONSIDERANDO que tal contexto fático de caos social impõe ao Poder Executivo Municipal (mérito administrativo) a utilização de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 8.080/90 e demais Fontes do Direito;

CONSIDERANDO os princípios da juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade das decisões administrativas.
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado até 31 dezembro de 2021 a declaração de Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Tupanciretã, bem como a requisição administrativa, pelo Município de Tupanciretã, dos bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos, sejam eles quais forem, que sejam afetos ao Hospital de Caridade Brasilina Terra CNPJ n.º 98.314.099/0001-09 ou outro utilizado pela associação mantenedora, inclusive a utilização do próprio CNPJ, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 1.º de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6BB72D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o Calendário de Vencimentos Tributários para o Exercício de 2021, com datas de vencimentos, quantidade de parcelas e percentuais de descontos a serem concedidos e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar o disposto nos Art.s. 337 e 447 da Lei Municipal nº 3.645/2014, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reunir e simplificar as determinações relativas aos vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as alterações nos sistemas informatizados, cálculos, lançamentos, notificações e demais procedimentos da Secretaria Municipal da Fazenda para os tributos municipais nesse exercício, especialmente os prazos para impressão e entrega dos carnês de IPTU,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2021 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

§1º Quanto ao **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):**

I – Pagamento em **cota única com 10%** de desconto com vencimento em **15/03/2021**;

II – Pagamento parcelado em 9 (nove) vezes mensais e consecutivas com vencimentos em:

1º parcela em 12/04/2021;
2º parcela em 10/05/2021;
3º parcela em 10/06/2021;
4º parcela em 12/07/2021;
5º parcela em 10/08/2021;
6º parcela em 10/09/2021;
7º parcela em 11/10/2021;
8º parcela em 10/11/2021;
9º parcela em 10/12/2021.

III – O desconto previsto no inciso primeiro será cumulativo com outros 10% de desconto, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

IV – No pagamento parcelado previsto no inciso II deste parágrafo, também será considerado o desconto de 10%, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

V – os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício que sejam resultantes de processos administrativos com pedidos de revisão de lançamento protocolados em até o vencimento da cota única previsto no inciso I desse parágrafo, também terão os percentuais de desconto e opções de pagamento aqui previstos.

§2º Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de profissionais autônomos **(ISS Fixo),** a **Taxa de Fiscalização e Vistoria** e a **Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental**:

I – Pagamento em cota única com vencimento em **01/03/2021.**

II – Os tributos identificados no caput desse parágrafo serão lançados conforme o caso em cada inscrição municipal, de acordo com a atividade exercida.

§3º Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de pessoas jurídicas estabelecidas no município, que recolhem o imposto com base de cálculo no faturamento mensal (ISS Variável):

I – Pagamento parcelado em 12 (doze) vezes mensais e consecutivas com vencimentos no último dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, conforme segue:

Janeiro – vencimento em 01/03/2021;
Fevereiro – vencimento em 31/03/2021;
Março – vencimento em 30/04/2021;
Abril – vencimento em 31/05/2021;
Maio – vencimento em 30/06/2021;
Junho – vencimento em 02/08/2021;
Julho – vencimento em 31/08/2021;
Agosto – vencimento em 30/09/2021;
Setembro – vencimento em 01/11/2021;
Outubro – vencimento em 30/11/2021;
Novembro – vencimento em 31/12/2021;
Dezembro – vencimento em 31/01/2022.

§4º Quanto as **taxas e preços públicos** decorrente da utilização de bens e serviços Municipais:

I – A autoridade que efetuar o cálculo e lançamento do montante devido fixará o vencimento da taxa ou preço público em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo lançamento nos sistemas informatizados.

§5º Quanto a Taxa de Coleta de Lixo, a mesma será lançada e arrecadada conjuntamente com o IPTU, com os mesmos vencimentos já dispostos §1º do Art. 1º deste Decreto.
Art. 2º Todas as tabelas de cálculos para o exercício de 2021, exceto para Taxa de Coleta de Lixo, a serem calculados, lançados e cobrados pela Secretaria Municipal da Fazenda serão reajustados em 4,31%, conforme índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, do período compreendido entre Dezembro de 2019 e Novembro de 2020.

§1º Fica reajustada a **Taxa de Coleta de Lixo em 10%** (dez por cento) conforme previsto no Art. 298, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.645/14, além do reajuste da variação da correção monetária, como forma de redução gradativa do déficit de arrecadação desse tributo em relação ao custo efetivo do serviço prestado.

§2º A definição do índice de correção monetária dos tributos pelo período definido no caput, se dá em virtude da necessidade de antecipar os cálculos nos sistemas informatizados e viabilizar a impressão dos carnês antecipadamente para entrega dos mesmos antes do vencimento dos tributos; coisa que se mostrou inviável em exercícios anteriores, nos prazos até então adotados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2020.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B25717BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6014 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza Valor de Referência Municipal

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal (Lei nº **3.645**/2014) que instituiu o Valor de Referência Municipal VRM,

CONSIDERANDO que o art. 337, caput, do CTM estipulou que os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação do índice de correção que o Executivo fixar via Decreto,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 337 do CTM prevê que, para efeitos de cálculo e apuração do valor do tributo, o Poder Executivo Municipal adotará o VRM (Valor de Referência Municipal), que será atualizado anualmente,

CONSIDERANDO que o art. 477 do CTM fixa o Valor de Referência Municipal em R$ 100,00 (cem reais),

CONSIDERANDO que o art. 479 do CTM possibilita o Poder Executivo Municipal a regulamentá-lo, através de Decretos, Portaria ou Instruções Normativas, conforme o tipo de regulamentação que se fizer necessária,

CONSIDERANDO que o percentual do IPCA acumulado de dezembro de 2019 a novembro de 2020 foi de 4,31%,

CONSIDERANDO que o não reajuste do VRM caracteriza renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º Valor de Referência Municipal (VRM) fica reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), ficando no valor real de R$ 140,96 (cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2020.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:943A1C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa Referência Gestão e Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, para prestação de serviços de consultoria financeira ao RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$580,44 (quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando R$6.965,28 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para 12 (doze) meses.

Tuparendi (RS), 05 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:67E403F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESPACHO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica do Município e **determino** o cancelamento do item 155 (Entrada de energia compacta, uma entrada, monofásico 63 A (saída por cima), padrão CPFL) da ata de registro de preços 86/2020, tendo em vista que a empresa não efetuou a entrega do referido item no prazo concedido.

Notifique-se.

Tuparendi (RS), 05 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7D149075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública 001/2021: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o primeiro semestre de 2021 destinados às escolas municipais. Abertura dia 26/01/2021, às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:FB64F4B3

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 5, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
03/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA			
74	ADALBERTO FREIRE DA SILVA	6,00	1º LUGAR
135	JONATAS DOS SANTOS VOESE	4,00	2º LUGAR
232	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	4,00	3º LUGAR
241	JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE	4,00	4º LUGAR
17	DEBORA FARENZENA BIM	2,00	5º LUGAR
185	CAMILA CIELLO CEPPO	2,00	6º LUGAR
183	RAFAEL JONATAN PERTILE	0,00	7º LUGAR
192	MARCIANO GASPARETO CASANOVA	0,00	8º LUGAR
38	NAYLENE FRACCANABBIA	0,00	9º LUGAR
18	GISELE CRISTINA TORANI SIMIONATO	0,00	10º LUGAR
72	EDUARDA PALUDO MALVESTIDO	0,00	11º LUGAR
224	DEBORA MARILIA HAUENSTEIN	0,00	12º LUGAR
127	SOLANGE TURCATTO	0,00	13º LUGAR
34	BIANCA CAROLINE PERTILE	0,00	14º LUGAR
98	TAISE BIN	0,00	15º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:049936CC

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 6, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
04/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA			
52	MARINA TOAZZA FRIZON	2,00	1º LUGAR
110	ANA PAULA KOAKOSKI	2,00	2º LUGAR
47	CAROLINA AZEVEDO ALMEIDA	2,00	3º LUGAR
219	EVANY KARIE FARIAS DOS SANTOS	0,00	4º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:8A1733E0

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 9, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
07/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
16	EDER JARDEL DA SILVA DUTRA	10,00	1º LUGAR
109	CAMILA PAULA DE SOUZA	4,00	2º LUGAR
25	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES	4,00	3º LUGAR
28	SIMONE DUZ SBRISSA	2,00	4º LUGAR
164	BRENDA LARISSA DA SILVA FLEXA	0,00	5º LUGAR
210	GABRIEL BURGEL BORSATO	0,00	6º LUGAR
100	AMANDA DE MOURA SILVA SALES	0,00	7º LUGAR
240	DANIEL DIA LOPES	0,00	8º LUGAR
27	DEISE SASSI	0,00	9º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9669C7D2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
08/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES			
175	ADRISE FERREIRA DE SOUZA	4,00	1º LUGAR
223	TANISE BINDA	2,00	2º LUGAR
217	DANIELI ZARDO	2,00	3º LUGAR
01	ANDRE DA SILVA MARINHO	2,00	4º LUGAR
03	MARINA LUZZATTO	0,00	5º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:A390B1E1

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
09/2021 – PEDAGOGO			
94	EGEU TIMOTEO CARDOSO	10,00	1º LUGAR
20	FERNANDA LEAL DE SOUZA	6,00	2º LUGAR
186	MARGARETE APARECIDA FARSEN	4,00	3º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DC85D268

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
10/2021 – FONOAUDIÓLOGO			
178	NATACHA BARROS SIQUEIRA	8,00	1º LUGAR
130	CHARLINE LOVIZON	4,00	2º LUGAR
24	SHEILA NODARI	2,00	3º LUGAR
31	CINTIA FILIPPI	0,00	4º LUGAR
119	DANIELA FERRO	0,00	5º LUGAR
43	RAFAEL VINICIUS SOUSA VON MUHLEN	0,00	6º LUGAR
78	MONICA PERUFFO	0,00	7º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7D04C3DD

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
12/2021 - MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS – LIBRAS			
101	STEPHANY BAVARESCO CANALLI BISCAIA	10,00	1º LUGAR
71	MARIA ELENICE DOS SANTOS GIRELLI	7,00	0º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeit

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:99E65409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2020

Autoriza a unificação dos Lotes 05 e 06 da Quadra "M", do Setor 366, localizados no Condomínio Horizontal de Lotes Atlântida Lagos Park, na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de DOLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 05 (cinco) e 06 (seis), da Quadra "M", do Setor 366 (trezentos e sessenta e seis), localizados no Condomínio Horizontal de Lotes Atlântida Lagos Park, na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **DOLA PARTICIPAÇÕES LTDA,** conforme matricula nº 35.792 e 35.793 da Comarca de Capão da Canoa, Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 05** da Quadra "M**"**, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Atlântida Lagos Park, localizado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes 05 (cinco) e 06 (seis), que farão parte de um único Lote, denominado Lote 05 (cinco) da quadra M, Setor 366 (trezentos e sessenta e seis), medindo 30,00 m (trinta metros) de frente a Circulação Interna 6 (seis), a Sudeste, medindo 30,00 m (trinta metros) nos fundos, confrontando-se com a Área verde (praia), a Noroeste, por um lado medindo 34,72 m (trinta e

quatro metros e setenta e dois centímetros), confrontando-se com o lote 07 (sete) a Sudoeste, e pelo outro lado medindo 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando-se com o lote 04 (quatro), a Nordeste, distando 60,00 m (sessenta metros) da esquina, tendo área real privativa de 1.048,11 m² (mil e quarenta e oito metros e onze decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.390,19 m² (mil trezentos e noventa metros e dezenove decímetros quadrados), e área real global de 2.438,30 m² (dois mil quatrocentos e trinta e oito metros e trinta decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,005794, quarteirão formado pelas Circulação Interna 6 (seis), Passagem de Pedestres e Área Verde (Praia).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 37892/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:51D9ADC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2020

Aprova a Instituição do Condomínio Horizontal de Lotes Joy Xangri-Lá/RS.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
Art. 1º É aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas enominado "**JOY XANGRI-LÁ**", localizado na Avenida Esmeralda, Município de Xangri-Lá/RS, com área total de 141.007,93 m² (cento e quarenta e um mil, sete metros e noventa e três decímetros metros quadrados).
Parágrafo único. O **Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas "JOY XANGRI-LÁ"** obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no **Processo Administrativo nº 12385/2018,** e no Processo de Licenciamento Ambiental nº 22248/2018.

Art. 2º A área total do condomínio é de 141.007,93 m² (cento e quarenta e um mil, sete metros e noventa e três decímetros metros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		ÁREA	%
ÁREA COMUM	Áreas condominiais	74.738,07m2	34,65%
ÁREA COMUM	Bacias de Amortecimento	25.879,49 m2	18,35 %
ÁREA PRIVATIVA	247 Unidades-Autônomas	66.269,86 m2	47,00 %
ÁREA TOTAL		141.007,93m²	100%

Art. 3º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do **Condomínio Horizontal de Lotes "JOY XANGRI-LÁ"**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ANÍLTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário De Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CAC757D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2021

DECRETO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Define as atividades e serviços essenciais da Administração Pública Municipal e regulamenta os arts. 27 e 29 do Decreto Municipal nº 54/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de responder eficientemente às demandas geradas pela temporada de verão, sabidamente responsável pelo incremento populacional no Município durante os meses de janeiro, fevereiro e março;
CONSIDERANDO a necessidade de responder eficientemente às demandas geradas pelo início de nova gestão;
CONSIDERANDO o efetivo respeito aos protocolos gerais do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020, e alterações posteriores;

Art. 1º - Consideram-se serviços e atividades essenciais no âmbito do Município de Xangri-Lá as atividades desenvolvidas pelos seguintes órgãos da Administração Municipal:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Assistência Social;
III - Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e agricultura - essenciais as atividades que envolvem o meio ambiente e saúde, especialmente quando o cargo envolve a análise de projetos ambientais, fiscalização ambiental, cargos em que a legislação prevê vistoriasperícias e trabalhos externos, prevenção e controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
IV - Secretaria de Obras - essenciais as atividades que envolvem manutenção das vias e áreas públicas, iluminação pública, atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias, gestão de frotas, conserto e manutenção de máquinas e veículos;

V - Secretaria de Educação: essenciais as atividades de apoio e fiscalização, aquisição e fornecimento de materiais, resposta aos demais setores da administração, bem como atividades de planejamento e preparação para retorno das atividades escolares;

VI - SECRETARIA DA FAZENDA: atividades essenciais uma vez que indispensáveis às demais atividades, os serviços de Contabilidade e Tesouraria, Fiscalização Tributária, todas as demais atividades que envolvam fiscalização;

VII - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: são atividades essenciais as desenvolvidas pelos setores de licitações, compras, almoxarifado, CPD, recursos humanos, todas as atividades que envolvam fiscalização;

VIII - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: essencial quanto à fiscalização de contrato ou de atividades externas, acompanhamento de repasses e prestação de contas com prazo junto às demais esferas governamentais;

IX – GABINETE: são essenciais as atividades da Assessoria Jurídica, Procuradoria e Controle Interno.

Art. 2º O teto de operação de cada atividade estabelece o número máximo permitido de trabalhadores presentes, ao mesmo tempo, no

ambiente de trabalho, e é aplicado somente aos setores com quatro ou mais servidores no mesmo ambiente.
Art. 3º O teto de operação para as atividades consideradas essenciais é de 100% (cem por cento) dos servidores, sendo obrigatório o uso de máscaras e a observância do distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os trabalhadores.
Art. 4º O teto de operação para as atividades não essenciais é aquele previsto na bandeira do protocolo de distanciamento controlado adotado pelo Município semanalmente por Decreto.

Art. 5º Quando necessária a adoção de escalas de trabalho, deve-se sempre assegurar a presença do servidor no setor em dias intercalados, a fim de garantir a regular continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. Considerando que o teto de operação somente é aplicado aos ambientes com 4 (quatro) ou mais trabalhadores, as escalas deverão prever a presença de no mínimo três servidores no setor.

Art. 6º O desempenho das atividades remotamente em domicílio deve ser comprovado por relatório circunstanciado apresentado semanalmente à chefia imediata.

Art. 7º Todos os servidores afastados por enquadramento ao Grupo de Risco da COVID–19 ficam convocados para no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto apresentar atestado médico atualizado, nos termos do art. 11 do Decreto nº 54/2020, sob pena de não o fazendo, terem sua ausência considerada como falta injustificada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:930A8025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021

DECRETO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 5º do Decreto 155, de 18 de dezembro de 2020, e o Art. 21 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas que objetivam prevenir e controlar a aglomeração de pessoas aos protocolos praticados no Município,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 5º do Decreto nº 155, de 18 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Os quiosques e/ou restaurantes à beira mar ficam autorizados a disponibilizar mesas e cadeiras no seu entorno, até o máximo de 20, observado o distanciamento e o limite de usuários, conforme previsão para a atividade restaurante e art. 14 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Fica alterado o Art. 21 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Fica suspenso, excepcionalmente, o funcionamento de casas noturnas e similares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:00B62322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2020

Abre crédito especial no valor de de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	17	44.90.52/0400	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	05	33.90.14/0400	Diárias - Civil	R$	10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5E7D114D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2020

Abre crédito especial no valor de de R$ 2.000,00 (dez mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		11	PREV XANGRI-LÁ		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	03	31.90.13/0400	Obrigações Patronais	R$	2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		11	PREV XANGRI-LÁ		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	04	31.91.13/0400	Obrigações Patronais	R$	2.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:47F2D60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

Ata de Registro de Preços nº 196/2020, Pregão Eletrônico nº 043/2020

Objeto: contratação de empresa para fornecimento, com instalação, de divisórias, vidros, portas e forros, para atender a demanda de Setores e Secretarias do Município de Alvorada.

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	5	**FORRO 625 X 1250 MM:** Forro 625 x 1250 - Forro do tipo mineral modulável em placas com pintura aplicada na fábrica na cor branca (produzido com fibra mineral biossolúvel e compostos naturais livres de formaldeído, amianto ou qualquer substância nociva, não oferecendo nenhum risco ao meio ambiente e à saúde). Deve possuir em sua parte superior tratamento acústico com lã de rocha ou lã de vidro para absorção sonora. Deve ter sua estrutura de perfis metálicos compatíveis com a modulação do forro incluindo todos os acessórios e acabamentos. Será exigido o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças nas juntas; as placas ou réguas deverão apresentar-se sem defeitos. Os níveis serão definidos em função das instalações e ou outros serviços a serem executadas acima dos forros, deverão compatibilizar com os níveis existentes. Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminados os demais serviços que interferem nesta execução. Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações. Na entrega final das obras o forro deverá estar limpo. O forro deverá possuir tirantes de sustentação, ou estrutura com resistência suficiente para suportar o mesmo e possuírem tratamento anticorrosivo do tipo galvanizado, desde que dimensionada para tal, ou conforme orientação do fabricante. Os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem frestas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas, e com juntas de dilatação quando houver recomendação do fabricante para tal, evitando-se assim trincas. A escolha do modelo do forro a ser utilizado em cada ocasião vai ser definida pela fiscalização.	M2	Isover	105	R$ 139,40

Detentora: Powerplac Revestimentos Eireli – CNPJ: 25.258.046/0001-36.

Alvorada, 6 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:82489444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

Ata de Registro de Preços nº 202/2020, Cotação de Preços Eletrônica nº 010/2020, Dispensa de Licitação nº 065/2020

Objeto: aquisição de diversos materiais para auxílio na prevenção e combate à COVID-19.

Item	Descrição	Unid	Qtd Total	Marca	Valor Unit.
5	**KIT PARA COLETA COVID:** Kit contendo: - 03 (três) SWABS de rayon; - 01 (um) tubo cônico com solução salina e etiqueta de identificação do paciente; - 01 (uma) etiqueta para identificação dos sintomas; - 01 (uma) etiqueta de identificação do paciente	KIT	1.000	BBV	R$ 17,90
7	**MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS:** Macacão de segurança com capuz para proteção contra agentes biológicos; Costuras termo seladas; Fechamento frontal com zíper e aba (flap) de proteção; Elásticos nos punhos, tornozelos, cintura e em volta da face. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho para vestimenta de proteção tipo 4, 5 e 6 (tipo 3 desejável). Similares a Dupont Tyvek 800j, Dupont Tyvek 600 plus, Dupont Tychem 4000 e 3M 4565"	UN	100	R7	R$ 42,67

Detentora: M. De Oliveira - CNPJ sob o nº 13.852.040/0001-03.

Alvorada, 6 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:F208534B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 36137/2020, Cotação de Preços Eletrônica nº 012/2020, Dispensa de Licitação nº 070/2020.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer profissionais de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para Atenção Primária e SAMU, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do edital, parte integrante deste instrumento.
3.3. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

2 - Atenção Básica 2					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**ENFERMEIRO:** Enfermeiro (200 horas mensais). Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população em todas as fases da vida. Conforme protocolos e outras normativas técnicas, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;Participar dos processos deatuação da equipe de ESFidentificando grupos, famílias, território e mapeamento.	HR	7200	R$45,00	R$324.000,00
2	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Técnico de Enfermagem (200 horas mensais). Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população. Realizar escuta qualificada, atendimento humanizado, registro em prontuários físicos ou eletrônicos. Realizar ações como vacinação, atividades de assistência básica de nível médio realizando procedimentos regulamentados no exercício da profissão e na ESF.Participar dos processos deatuação da equipe de ESFidentificando grupos, famílias, território e mapeamento.	HR	7200	R$27,00	R$194.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$518.400,00**
3 - SAMU					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**ENFERMEIRO SAMU:** Enfermeiro SAMU (10 plantões de 12 hrs=120 horas mensais). Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.	HR	3600	R$45,00	R$162.000,00
2	**TÉCNIC DE ENFERMAGEM SAMU:** Técnico de Enfermagem SAMU (10 plantões de 12 hs.=120 horas mensais). Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, atuando sob supervisão imediata do profissional enfermeiro, presencialmente ou à distância, na Base ou nas unidades móveis.	HR	2160	R$27,00	R$58.320,00
3	**MOTORISTA SOCORRISTA SAMU:** Motorista Socorrista SAMU (10 plantões de 12 hs=120 horas mensais). Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações.	HR	5040	R$27,00	R$136.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$356.400,00**

Contratada: Dami Serviços de Saúde Eireli

Alvorada, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:3F842003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - DEZEMBRO DE 2020

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DEZEMBRO DE 2020

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de dezembro de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS					
CONTRATO	**CONTRATADA**	**ORIGEM**	**OBJETO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**
085/2020	ESW CONSTRUÇÕES LTDA	Tomada de Preços Nº 021/2020	Execução de obras de pavimentação com paralelepípedos em trechos de ruas municipais	Até 90 dias contados da data da Ordem de Início	R$ 297.764,89
086/2020	NAVEGANTES – LIMPEZA URBANA LTDA	Tomada de Preços n° 022/2020	Prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânicos e inorgânicos) e resíduos domiciliares seletivos produzidos nas zonas urbana e rural do Município	13 de dezembro de 2021	R$ 90.425,52
087/2020	CALIENDO ADVOCACIA	Inexigibilidade nº 004/2020 Dispensa de	Prestação de serviços especializados na defesa do Município em ação judicial que a EGR ajuizou contra o Município no intuito de suspender a cobrança de ISSQN sobre a prestação de serviços realizados pela empresa no Município Prestação de serviços de transporte rodoviário da cidade de Foz do Iguaçu/PR até a sede do Município	16 de dezembro de 2021 31 de dezembro	R$ 5.739,58
088/2020	MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA	Licitação nº 849/2020	de Boa Vista do Sul/RS de veículos doados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	de 2020	R$ 12.000,00
089/2020	DAMMANN CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI	Tomada de Preços nº 023/2020	Execução de obra de modernização do Ginásio Poliesportivo Municipal	Até 210 dias a contar da data da Ordem de Início	R$ 350.388,99

TERMOS ADITIVOS			
TERMO ADITIVO	**CONTRATADO**	**CONTRATO DE ORIGEM**	**OBJETO**
113/2020	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	007/2020	Reajusta valores
115/2020	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	087/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
116/2020	SILVESTRE E DELLA FLORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	074/2020	Adita quantidade

117/2020	DAIANE AGOSTINI	102/2019	Prorroga prazo e reajusta valor
118/2020	GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI	082/2020	Prorroga prazo
119/2020	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	007/2020	Reajusta valores
120/2020	CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA	003/2020	Adita valor
121/2020	MACROSUL CONSTRUÇÕES LTDA	029/2020	Prorroga prazo
122/2020	CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA	002/2020	Adita valor
123/2020	GENTE SEGURADORA S/A	002/2019	Prorroga prazo e suprime valor
124/2020	SEIVA MONITORAMENTO LTDA	007/2019	Prorroga prazo e reajusta valor
1º termo aditivo	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Termo de Cooperação nº 001/2019	Prorroga prazo e reajusta valor/população
RESCISÕES			
CONTRATO	**CONTRATADO**		**OBJETO**
011/2020	MA & H TRANSPORTES LTDA		Transporte universitário
012/2020	MA & H TRANSPORTES LTDA		Transporte universitário
013/2020	MA & H TRANSPORTES LTDA		Transporte escolar
014/2020	SANTOS TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA – ME		Transporte escolar
016/2020	ATACADO DE CARNES MS LTDA		Fornecimento de merenda escolar
017/2020	SABOR ECOLÓGICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		Fornecimento de merenda escolar
018/2020	JAIR ROBERTO WELTER		Arbitragem Campeonato Futebol de Salão
019/2020	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA		Fornecimento de merenda escolar (agricultura familiar)
020/2020	COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA		Fornecimento de merenda escolar (agricultura familiar)
021/2020	FÁBIO BAGGIO E CIA LTDA – ME		Fornecimento de merenda escolar (agricultura familiar)
022/2020	LUCAS WEIRICH EBELING		Fornecimento de merenda escolar (agricultura familiar)
023/2020	ROQUE POZZEBON		Fornecimento de merenda escolar (agricultura familiar)
024/2020	JUSIANE ROHSIG LOSS		Fornecimento de merenda escolar (agricultura familiar)

Boa Vista do Sul, 04 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:FF1E4E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
Dezembro/2020		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	814.953,44	7.654.273,71
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	345.179,50
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	344.445,14	344.445,14
Imposto Territorial Rural-ITR	81,32	18.540,25
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	40.556,58	199.847,06
Fundo Especial do Petróleo	10.827,01	123.148,86
Cota-Parte FPM Recomposição MP 938/2020	0,00	616.287,00
AFM - AUXILIO FINANCEIRO LC 173/20	0,00	500.919,10
Transferencias LC. 176/2020	77.322,96	77.322,96
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	21.752,07	237.283,03
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	120.726,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	28.000,00	174.900,00
Vigilância em Sanitária	2.516,80	13.516,80
Vigilância em Saúde	0,00	10.907,17
Agente de Combate as Endemias	1.400,00	18.929,61
Saúde Bucal	2.453,00	27.875,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	6.450,00	125.949,96
Transferências de Alta e Média Complexidade	750,98	9.011,76
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	33.000,00
Transferências AFB	2.402,78	28.833,36
Transferência Enfrentamento de Emergência COVID-19	0,00	508.767,26
Incentivo Temporário CUSTEIO Atenção Básica - Emendas Parlam	0,00	250.000,00
Implementação de Politicas para Rede Cegonha	56,00	105,86
Trans. Do SUS p/Estr Rede de Serv. Públicos de Saúde	3.475,00	3.475,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	2.860,00	17.160,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Família	5.620,41	38.012,38
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	10.775,09	54.390,01
Transferências Ações COVID-19 Port 369	0,00	7.650,00
Transf. Incremento Temp. Bloco PSB Ações COVID 19	0,00	115.446,64
REC. DO FNDE		
Salário Educação	12.222,42	140.004,29
PNAE	4.091,50	45.042,80
PNATE	552,66	21.434,10
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE		
Transferências FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	257,14
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	204.708,76	1.978.717,09
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-163.008,91	-1.534.562,39
TOTAL	1.448.325,51	12.326.796,45

Cotiporã, 05 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:AFD7D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
DEZEMBRO/2020		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	945.668,22	7.575.386,34
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	133.301,08	604.077,21
IPI sobre a Exportação	14.297,63	109.005,61
CIDE	0,00	6.814,53
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	10.611,11	45.074,54
Incentivo ao PSF	13.000,00	191.000,00
Incentivo Atenção Básica	7.082,41	106.362,53
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	8.000,00	120.000,00
Consulta Popular 2018/2019 Aquis. De Equipamentos	0,00	9.460,00
COVID-19 Saúde Mental Port. Est. 506	0,00	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	0,00	790,76
Programa FEAS - OASF	0,00	7.868,67
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	10.245,56
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	12.005,60	25.345,16
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-218.653,40	-1.657.709,63
TOTAL	925.312,65	7.158.721,28

Cotiporã, 05 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:DFB3B71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/12/2020 A 31/12/2020 CFE LEI FEDERAL 9452/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/12/2020 a 31/12/2020, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		16/12/2020	R$ 26.954,37
CEF - FMS Custeio – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		16/12/2020	R$ 4.464,00
CEF – FMS Custeio – FAEC – Nefrologia – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		16/12/2020	R$ 845.799,31
CEF – FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		17/12/2020	R$ 18.964,93
CEF – FMS Custeio – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		16/12/2020	R$ 9.640,96
CEF - FMS Investimento – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – 06.624.065-0	2020	Fundo a fundo		21/12/2020	R$ 225.000,00
CEF - FMS Investimento - Coronavírus(COVID-19) – SAPS – 06.624.065-0	2020	Fundo a fundo		21/12/2020	R$ 27.357,00
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		21/12/2020	R$ 71.541,67
CEF – FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		21/12/2020	R$ 18.964,93
CEF – FMS Custeio – Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de ATB – PNAB –	2020	Fundo a fundo		21/12/2020	R$ 106.400,00

06.624.064-2					
CEF - FMS Investimento - Coronavírus(COVID-19) – SAPS – 06.624.065-0	2020	Fundo a fundo		22/12/2020	R$ 190.099,00
CEF - FMS Investimento - Coronavírus(COVID-19) – SAPS – 06.624.065-0	2020	Fundo a fundo		22/12/2020	R$ 62.550,00
CEF – FMS Custeio – Coronavírus(COVID-19) – SAPS – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		23/12/2020	R$ 7.724,00
CEF – FMS Custeio – Coronavírus(COVID-19) – SAES – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		24/12/2020	R$ 864.000,00
CEF – FMS Custeio – Coronavírus(COVID-19) – SAPS – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		24/12/2020	R$ 335.647,50
CEF - FMS Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 06.624.065-0	2020	Fundo a fundo		28/12/2020	R$ 674.961,00
CEF - FMS Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 06.624.065-0	2020	Fundo a fundo		28/12/2020	R$ 225.000,00
CEF – FMS Custeio – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		28/12/2020	R$ 2.841,89
CEF - FMS Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 06.624.065-0	2020	Fundo a fundo		28/12/2020	R$ 25.039,00
CEF - FMS Custeio – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – 06.624.064-2	2020	Fundo a fundo		28/12/2020	R$ 6.000,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – 18.270-2	2020	Contrato de Repasse		14/12/2020	R$ 8.858,49
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		16/12/2020	R$ 144.849,60
CEF – FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estados e Municípios – 06.172.006-9	2020	Contrato de Repasse		16/12/2020	R$ 958.310,95
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		16/12/2020	R$ 16.928,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		17/12/2020	R$ 19.186,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		17/12/2020	R$ 5.738,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		17/12/2020	R$ 49.348,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		17/12/2020	R$ 11.596,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		17/12/2020	R$ 73.124,40
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		18/12/2020	R$ 4.568,45
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		18/12/2020	R$ 4.568,45
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		18/12/2020	R$ 4.568,45
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 20.616,24
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 20.616,24
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 10.466,71
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 10.466,71
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP-Rua – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 10.308,12
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP-Rua – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 10.308,12
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 7.929,32
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 7.929,32
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Media Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 29.045,57
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Media Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 29.045,57
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 7.929,32
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 7.929,32
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 31.717,30
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 31.717,30
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 7.136,39
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 7.136,39
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 12.968,98
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 12.968,98
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 45.710,23
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		23/12/2020	R$ 45.710,23

1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;

2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;

3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;

4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;

5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;

6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados.

PELOTAS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor De Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:FAB7E83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.311, DE 05 DE JANEIRO 2021.

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19, em razão da inserção do Município na bandeira laranja prevista no Decreto 55.705, de 04 de janeiro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Laranja no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, prevista no Decreto Estadual Nº 55.705, à região R3, à qual está afeto o Município de Sant´Ana do Livramento.

CONSIDERANDO a análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE - LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal n° 17 de 04 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as medidas, protocolos e orientações a serem tomados no combate ao COVID-19, apresentadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º. A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam o anexo I este decreto ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma intersetorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1000, no horário das 8h ás 17h. A partir das 17h e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 98451- 2504;

§3º As denúncias NÃO devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado, exclusivamente, pela Secretaria de Saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus;

Art. 3º. Em caso de descumprimento do presente Decreto, serão aplicadas, de forma progressiva ou não, cumulada ou não, à critério da gravidade do descumprimento e da Autoridade Sanitária competente, às pessoas física e/ou jurídica, as seguintes modalidades de sanções: advertência, multa de 27 URFM, multa de 68 URFM, suspensão das atividades entre 07 (sete) e 30 (trinta) dias corridos, cassação de alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento.

§1º O horário de funcionamento das atividades elencadas no Anexo I é de observação obrigatória, não podendo extrapolar nem o horário previsto para o início e nem para o encerramento das atividades.

§2º Fora do horário permitido para funcionamento das atividades elencadas no Anexo I, o local deverá permanecer fechado e a presença de público externo (clientes) no seu interior e adjacências é proibida. A inobservância poderá caracterizar violação às normas deste Decreto, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas no *caput*.

§3º A inobservância pelas atividades elencadas no Anexo I que prevejam lotação máxima de clientes ou usuários poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas no *caput*. Nos bares, pubs, casas noturnas, restaurantes e afins, é vedada a permanência de clientes em pé e o número de clientes sentados não poderá exceder o percentual máximo previsto para a atividade respectiva conforme Anexo I, observadas as disposições do protocolo obrigatório, especialmente no que tange ao distanciamento entre as mesas.

Art. 4º. O Município, através da Defesa Civil ou demais agências envolvidas na fiscalização, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 5º. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 6º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Revogam-se todas as autorizações realizadas de forma individual a pessoas jurídicas, físicas, organizações e outros, que não obedeça as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 06 /01/2021;

Sant'Ana do Livramento, 05 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

*** Protocolo Obrigatório**: Máscara, Distanciamento de 1m², Teto de ocupação (base PPCI), Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível.
*** Monitoramento de temperatura**: Medir temperatura, através de termômetro digital infravermelho, a fim de verificar se o trabalhador, usuário ou cliente apresenta temperatura igual ou superior a 37,6º

Tipo	**Subtipos**	**Teto de Operação**		**Modo de Operação** (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		*** Protocolo Obrigatório**	**Monitoramento de temperatura**
			Horários	**Trabalhadores**	**Atendimento**		
Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	50% Trabalhadores (em escala de revezamento)	07h30 às 13h30	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Administração Pública	Locais Públicos abertos, sem controle de acesso (calçadas, vias, praças)	50% Lotação	Praças 07h às 23h		Presencial Restrito, 1m² de distanciamento	x	
Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial	Teleatendimento / Presencial restrito	X	

				restrito			
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Agricultura e Pecuária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial		X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Produção Florestal	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Alimentação	Restaurantes à lá carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% Trabalhadores 50% lotação	07h às 22h	Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Alimentação	Restaurantes a lá carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% Trabalhadores 50% lotação	07h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	50% Trabalhadores 50% lotação	07h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pegadores do buffet / Talheres embalados individualmente .	Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediatamente antes de se servir no buffet / Utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas	X	
Alimentação	Lanchonetes e lancherias	50% Trabalhadores 50% lotação	07h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Alimentação	Beres, Pub's e similares	50% Trabalhadores 50% lotação	07h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	x	x
Alimentação	Plantão de Bebidas	50% Trabalhadores	07 às 22h		Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	x	
Alimentação	Serviços de Delivery	100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Telentrega/ Pegue e Leve e Drive Thru		
Alojamento	Hotéis e similares (geral)	50% de lotação do PPCI	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Vedado o uso de áreas comuns: equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis, piscinas, saunas, academias e quadras.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares – fixos ou itinerantes	50% Trabalhadores 25% de lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito / OBS: A atividade de restaurantes e praças de alimentação deve obedecer o item do Tipo Alimentação, subitem Restaurantes de autosserviço (self-service) deste anexo.	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	Fechado					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50% Trabalhadores	08 às 20h	Teletrabalho/ Presencial Restrito	Teleatendimento/ Drive-thru.	X	
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares	Considerada deliberação do Estado do Rio Grande do Sul, somente será possível a retomada a**pós 28 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta.**					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento	**Considerada a deliberação do Estado do Rio Grande do Sul, somente será possível análise após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta**, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização:					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	50% Trabalhadores; 30% da lotação.	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	50% Trabalhadores; 25% da lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, e similares (com ou sem piscina)	50% Trabalhadores/ 25% de lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito. OBS: A atividade de restaurantes e praças de alimentação deve obedecer o item do Tipo Alimentação, subtipo Restaurantes de autosserviço (self-service) deste anexo. alimentação, se houver/ Vedado também o uso de espaços para esportes coletivos.	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual	X	X
Assistência Social		75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X	
Assistência Veterinária		75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X	
Atividades de Rádio		75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Coleta, tratamento e Disposição de Resíduos.		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Comércio Atacadista	Comércio Atacadista	50% Trabalhadores, 50% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial	50% Trabalhadores 50% lotação	08h às20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais	50% Trabalhadores 50% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	50% Trabalhadores e 50% de lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X

Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	50% Trabalhadores e 50% de lotação	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito OBS: vedada aglomeração e vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências e entorno dos estabelecimentos)	x	
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Remoto/Atividade presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Remoto	--	Teletrabalho Ensino Remoto	Ensino Remoto	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Remoto	--	Teletrabalho / Ensino Remoto	Ensino Remoto	X	X
Ensino Médio	Ensino Médio	Remoto	--	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto .	X	X
Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Remoto	--	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto	X	X
Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação	Remoto/ atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Estacionamentos		100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	Remoto	--	Teletrabalho	Ensino remoto	X	X
Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	50% trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades/ Construção de Edifícios		75% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Outras Atividades/Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Outras Atividades/Serviços de Construção		75% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Outras Atividades/Industrias em Geral		75% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outros Serviços	Lavanderias e similares	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	50% trabalhadores	08h às20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (*petshop*)	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	30% público		Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito - ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes/ Obrigatória a utilização de máscaras /Atendimento individualizado	X	
Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19)	X	
Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	50% trabalhadores		Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	75% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ distanciamento mínimo de 2m entre pessoas em todas as áreas (autoatendimento e agência), obrigatório o uso de máscara e demais normas do Protocolo Padrão	X	x
Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serv. Profissionais	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade, advocacia, contabilidade e outros	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serviços para Edifícios (Limpeza, Manutenção)		75% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores		Presencial restrito		X	
Serviços de TI		100% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	

Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros	50% capacidade total do veículo		Presencial restrito	Presencial restrito	X	
Vigilância, Segurança		75% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C20F4BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3503 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178.040,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 178.040,00 (cento e setenta e oito mil e quarenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47)	R$ 300,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (37)	R$ 10.120,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (194)	R$ 20.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R$ 52.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (236)	R$ 28.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (288)	R$ 16.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (373)	R$ 1.800,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394)	R$ 5.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2715	Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1098)	R$ 2.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (577)	R$ 5.520,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (589)	R$ 5.700,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (721)	R$ 1.100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1006)	R$ 30.000,00
Total		**R$ 178.040,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 0001, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (12)	R$ 300,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47)	R$ 16.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 12.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	

2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (210)	R$ 2.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (206)	R$ 2.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (205)	R$ 13.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (207)	R$ 7.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 3.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (230)	R$ 5.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (250)	R$ 3.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (242)	R$ 4.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (308)	R$ 8.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (290)	R$ 3.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (286)	R$ 7.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (407)	R$ 5.000,00
2716	Incentivo financeiro APS - DESEMPENHO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1101)	R$ 2.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (550)	R$ 1.800,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (588)	R$ 5.700,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (650)	R$ 720,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (644)	R$ 1.900,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (646)	R$ 500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (664)	R$ 1.100,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (666)	R$ 300,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (660)	R$ 1.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (716)	R$ 1.100,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	PROJ/ATIV. AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (960)	R$ 11.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 60.120,00
Total		**R$ 178.040,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30(trinta)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:441941A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6002/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 131.494,64** (Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 11.630,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.600,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.360,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	R$ 12.500,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.250,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 48.061,97
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 4.600,00
06.05.15.451.110.2.023	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 2.400,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 775,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 400,00
08.02.12.365.0080.2.102	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 22.467,67
11.01.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 300,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 4.950,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 6.500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.100,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.846.0000.0.004	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 6.500,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31	R$ 300,00
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 13.000,00
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 184,64
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 8.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 32.560,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.600,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 7.500,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 3.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 13.600,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 10.300,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4170	R$ 2.000,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4170	R$ 1.150,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4170	R$ 800,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4170	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CC20691D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6004/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 649.277,90** (Seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 111.855,12
02.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.154,14
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.751,34
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.626,03
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 34.008,04
03.01.04.452.113.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.683,56
03.04.04.122.0021.2.173	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.280,46
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 89.238,46
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 26.178,78
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 16.946,24
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 984,87

06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.451,99
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 906,50
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.552,21
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.555,50
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.444,52
06.05.26.782.125.2.030	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.159,59
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 694,22
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 141.777,66
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 29.401,75
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 21.761,31
08.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 6.308,12
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 687,60
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203	R$ 6.499,10
10.02.08.243.0042.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.065,15
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 8.660,35
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 12.061,37
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 6.849,92
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 71.834,72
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 4.250,96
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 160,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 284,50
11.02.10.303.0039.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 466,23
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4502	R$ 4.486,19
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4502	R$ 84,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.548,45
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 826,39
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 512,25
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 571,86
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 50,50
15.03.13.392.100.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 657,95

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 260.986,71
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 183.721,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 4.570,19
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	0001	R$ 35.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0001	R$ 25.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0001	R$ 8.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0001	R$ 42.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0001	R$ 2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0001	R$ 37.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	R$ 11.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	0001	R$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0001	R$ 15.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0001	R$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	0001	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4E166D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6007/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 155.244,11** (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.500,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.925,00
03.03.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 15.829,11
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.380,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.480,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.750,00

06.02.17.512.120.2.028	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 7.250,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 4.300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 3.900,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 9.200,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.93.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 24.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 30.000,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 15.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 8.200,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 600,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 15.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 30,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 700,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 11.810,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.450,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.182,99
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.250,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.500,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 5.000,00
10.02.08.243.0042.1.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 13.696,12
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.855,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 54.000,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 5.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F5960535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2020.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS, ALTERA DATA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a realização dos Processos Seletivos Simplificados, torna público que:

Art. 1º Indeferidos todos os recursos interpostos no prazo legal, às notas oficiais são as seguintes:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas
01/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02	GIOVANA TARASCONI	4,00
05	ADRIANA DA SILVEIRA CASSOL	8,00
07	CINTIA PERUZZO DAL MOLIN	2,00
08	RAPHAELA REFOSCO	4,00
12	NESSANA FERRETTO	4,00
13	ADRIANA DA SILVA POLINA	6,00
14	ROBERTA DA ROSA SOARES	0,00
15	LIZETE FRANCESCHETTO TEDESCO	4,00
22	JUCELEN TEDESCO	6,00
23	JULIANO TREVICHENSKI	0,00
26	LETICIA SARTORI	0,00
29	ESTELA SCHAUREN	0,00
36	ROSANE MARIA TRINDADE ALVES	0,00
39	GREISE PAPINI	6,00
42	VANDERLEIA REBELATO PALUDO	6,00
44	ANDRIA TURA	2,00

45	MAIRA MIRIA BRUM LAMBERTY HOFFMANN	2,00
46	ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO	4,00
48	ITAMARA DA SILVEIRA	4,00
50	FABIANE FANTINI	6,00
53	CARINE JESKE	2,00
54	JULIANA AMPESE	0,00
56	MARA RUBIA PINHEIRO COSTA	2,00
57	GRAZIELE GIROTTO SPAGNOLO	8,00
58	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	0,00
60	MAIKELEN MARINELLO ZARDO	4,00
61	CLEUSA KACZANOWSKI	0,00
62	CARLA JANIS ELY	6,00
63	JAIRA ANCESKI MARINELLO	6,00
64	NILVA MARIA MARANGONI PARISE	4,00
68	GRASIELA CRISTINA LONDRE	0,00
69	NADIA GRION	2,00
70	LUCIARA RODRIGUES MENIN	2,00
75	FABIANA DIELI CASSOL	2,00
79	SUELEN LAZARINI	2,00
81	SABRINA MARAGNO CIRINO	0,00
83	SERLEI ALBRECHT	2,00
84	GRASIELA MARIA MASSIGNAN	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA)
86	THANISE ANTONIOLLI PIRES	4,00
88	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA	8,00
89	SUZANA DOS SANTOS ZANELLA	4,00
92	SAMARA PUTON	0,00
95	DAIANA ZAGO	4,00
96	ED-SANDY SOARES COELHO	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA)
99	ERIKA DE OLIVEIRA PIRES	0,00
103	RENATA FERRONATO	8,00
116	RAFAELA GASPARETTO PARISE	4,00
122	KELLY DAYANE MERES FRIESEN	0,00
134	ELIZANGELA RUI	0,00
137	ROSANGELA CARBONERA	4,00
138	JANETE MAURER BREDA	6,00
139	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER	4,00
143	PAUANE CAROLINE HEIDMANN	0,00
144	LUCICLEIDE SANTIAGO COUTO DE ALMEIDA	6,00
145	ANA SILVIA LIMA	4,00
146	RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO	10,00
157	SILVIA MARIA ALVES	4,00
159	CARMEN SOARES ZANELLA	2,00
163	BARBARA FAGANELLO LOURENZO	0,00
165	LETICIA BUSATTA TACA	2,00
169	ANDREIA PERUZZO	0,00
170	JUCILENE FAVRETTO ZANELLA	2,00
171	FABIANE GASPERIN DOS SANTOS	2,00
178	TANIA SIMIONI DOS SANTOS	2,00
180	GISELE VENDRAMIN	0,00
187	MARIVANE MACHADO DE MEDEIROS	0,00
188	ANGELICA MARTINS DA SILVA	0,00
189	GRAZIELA SANTOS DA LUZ	2,00
193	SOLANGE RONCATTO TESSARO	4,00
197	ELIETE DIEL WESTPHAL TRAPP	2,00
198	MILLENA COIMBRA DE SOUZA BETANIN	2,00
201	JANKIELI ERTHAL	2,00
202	HELENA DE FATIMA RAMOS DOS REIS	0,00
203	ANA RITA DE CASSIA BERNARDES	2,00
206	RAFAELA KAJENSKI ALVES	0,00
209	JORGE VILMAR DE OLIVEIRA SOARES	0,00
211	LARISSA PETRELLA	0,00
214	NICOLE TREVISO CENCI	6,00
216	ELAINE TADIOTO	2,00
218	CAMILA BRUSAMARELLO CRESTANI	2,00
222	MARCIA ZANIN BOITO	2,00
225	VANIZE RECHE MARINELLO	0,00
229	JUSSARA ANTUNES DOS SANTOS MIOLLA	0,00
230	LETICIA DE CASTRO DOS SANTOS	2,00
231	LARISSA FOCHESATTO	0,00
237	ADRIANE ZACARIA MOREIRA	0,00
242	DIEISSI THALIA MULLER	0,00
02/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA		
06	FRANCIELE BARILLE	10,00
30	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,00
33	SHEILA VASSOLER	4,00
49	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	0,00
55	RAFAELA PERUZZO	2,00
80	DANIEL SALEM VAZ MENDES	2,00
85	CAROLINE BOS FABRO	8,00
104	JACIANE VIEIRA VICENTE TALIULI	0,00
125	CESAR DINIS KONFLANZ DUARTE	2,00
141	ANDREA ROSA MACHADO	0,00
154	CESAR MARCOS CASAROTO FILHO	4,00
155	LUIZA TEIXEIRA DA SILVA	0,00
158	MANUELA CRISTINA DE SOUZA SASSO DEMARCHI	0,00

161	HUANNA SPERB ROSS	4,00
166	GEIZA LAIZE DALBERTO	2,00
174	CARLA GONZALES	2,00
181	DARLENE CEPPO	0,00
184	LUCAS ALVES MACIEL	0,00
191	PATRICIA SALETE COSTA BARBOSA	0,00
194	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	6,00
196	IZAQUE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
199	LORENI DE BORBA SCHENATTO	2,00
03/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA		
17	DEBORA FARENZENA BIM	2,00
18	GISELE CRISTINA TORANI SIMIONATO	0,00
34	BIANCA CAROLINE PERTILE	0,00
38	NAYLENE FRACCANABBIA	0,00
72	EDUARDA PALUDO MALVESTIDO	0,00
74	ADALBERTO FREIRE DA SILVA	6,00
98	TAISE BIN	0,00
108	RODRIGO CHARDSON RODRIGUES CALDAS	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA)
127	SOLANGE TURCATTO	0,00
135	JONATAS DOS SANTOS VOESE	4,00
183	RAFAEL JONATAN PERTILE	0,00
185	CAMILA CIELLO CEPPO	2,00
192	MARCIANO GASPARETO CASANOVA	0,00
224	DEBORA MARILIA HAUENSTEIN	0,00
232	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	4,00
235	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA)
241	JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE	4,00
04/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA		
47	CAROLINA AZEVEDO ALMEIDA	2,00
52	MARINA TOAZZA FRIZON	2,00
110	ANA PAULA KOAKOSKI	2,00
219	EVANY KARIE FARIAS DOS SANTOS	0,00
05/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS		
09	JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR	2,00
19	RENATA MINOZZO SOARES	0,00
32	CLAUDECIR BES	0,00
86	CRISTIANE RANGEL FORNECK	2,00
91	DEBORA ORSO	10,00
93	GABRIELA LUISA VIVAN	0,00
97	EDUARDO MARTINS DE SOUZA	0,00
111	VERONICA POSSAMAI CARVALHO	0,00
120	EMANUEL CESAR PIMENTEL	4,00
123	ROBERTA BISSANI	6,00
124	LAVINIA MARTINS PIRES	0,00
126	ELIANA GRESSLER	10,00
131	FREDERICO LUIZ REIS	4,00
132	DIORGE JONATAS MARMITT	10,00
133	ANDREIA WINDER	0,00
151	SORAIA BAIA DOS SANTOS	4,00
152	DJAN ZANCHI DA SILVA	10,00
156	CIBELE MERCHED GALLO	10,00
172	CRISTIANE RODRIGUES BITTENCOURT	0,00
182	EVANDRO VILMAR GUIMARAES	10,00
190	CARIME TESTA BASSO	0,00
205	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA	10,00
213	OLGA REGINA SILVA ROSALES COSTA	6,00
226	JOICE ALINE FREIBERG	4,00
228	VANESSA MARCHIORO	0,00
06/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA		
04	CHALINE DE SOUZA	6,00
10	OCTAVIO BECKER NETO	4,00
21	ROSEANI SCHUNKE CANTARELLI	0,00
37	ALESSANDRO VARELA DOS SANTOS	10,00
76	MICHELE DORIS CASTRO	8,00
82	THAIS STRELOW DA SILVA	0,00
87	DEIVID HORACIO TALIULI	0,00
105	CRISTIAN KIRCH SANTOS	0,00
113	PATRICIA ROCHA BORGES	2,00
114	AMANDA CARDOSO RUOSO	0,00
118	CASSIANO MIGLIA VACCA	2,00
121	DENISE DE LARA DA ROSA	0,00
136	ANA PAULA DE ANDRADE LIMA DE JESUS	0,00
140	ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS	2,00
142	MEIRE DANIELE SILVA DE LIMA	0,00
148	BARBARA LOPES DE VITES	0,00
149	TATIANE BARTMANN	4,00
160	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	4,00
168	JOSIANE SEGANFREDO	0,00
173	JOSE VOLMIR DE MORAIS	0,00
200	RHUAN FELIPE BETANIN	4,00
207	MICHELE GRANDO PERACHI	2,00
208	IGOR FERNANDO ANDREOLLA DORNELES	0,00
212	WESLEI VIVAN	0,00
215	DARLAN DE FARIAS RODRIGUES	4,00
221	LEOCACIO ADILSON MORLIN PALOSCHI	0,00

233	ROBERTO SANDER	4,00
236	TAIS CARDOSO DOS SANTOS	6,00
244	JULIANY MARIA DOS SANTOS	0,00
07/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA		
16	EDER JARDEL DA SILVA DUTRA	10,00
25	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES	4,00
27	DEISE SASSI	0,00
28	SIMONE DUZ SBRISSA	2,00
100	AMANDA DE MOURA SILVA SALES	0,00
109	CAMILA PAULA DE SOUZA	4,00
164	BRENDA LARISSA DA SILVA FLEXA	0,00
210	GABRIEL BURGEL BORSATO	0,00
240	DANIEL DIA LOPES	0,00
08/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES		
01	ANDRE DA SILVA MARINHO	2,00
03	MARINA LUZZATTO	0,00
175	ADRISE FERREIRA DE SOUZA	4,00
217	DANIELI ZARDO	2,00
223	TANISE BINDA	2,00
09/2021 – PEDAGOGO		
20	FERNANDA LEAL DE SOUZA	6,00
94	EGEU TIMOTEO CARDOSO	10,00
186	MARGARETE APARECIDA FARSEN	4,00
227	IVANIA MARCON COLTRO	2,00
10/2021 – FONOAUDIÓLOGO		
24	SHEILA NODARI	2,00
31	CINTIA FILIPPI	0,00
43	RAFAEL VINICIUS SOUSA VON MUHLEN	0,00
78	MONICA PERUFFO	0,00
119	DANIELA FERRO	0,00
130	CHARLINE LOVIZON	4,00
178	NATACHA BARROS SIQUEIRA	8,00
11/2021 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11	DAIANA CASTELLANI	10,00
35	MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	10,00
41	LUCIANE GALANTE	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)
51	SIMONE TONATO	0,00
59	TAIS PAGLIOSA CENCI	10,00
65	NAIANE MAILI BIM	10,00
66	ANA REGINA MENIN POSSAMAI	10,00
67	CATIA ISABEL FRANZES	0,00
73	NIURIA DE ALMEIDA RIBEIRO LUCENA	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)
77	KAROL GASPARIN GIOTTO	9,00
90	KELEN TEDESCO	10,00
102	MARIA DHEZEA SOUZA RODRIGUES DE PAIVA	0,00
106	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	2,00
107	JOANA VITORIA BRISTOT MARTINI	10,00
112	RAQUEL MALLMANN FELDENS	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)
115	LAIANE ALMEIDA TELES	10,00
117	CARLINE ALBUQUERQUE MARTINS	0,00
128	VANESSA KUSTER RAUCH	0,00
129	ROSANE DOS SANTOS DE VARGAS	10,00
147	MORGANA MORRO	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)
150	LETICIA BAVARESCO COSTA	10,00
153	EVA MARGARETE VIEIRA DA CRUZ	0,00
162	STEFANY LANCINI	3,00
167	RAFAELA SALVADOR BORDIGNON	10,00
176	LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	7,00
195	CLARICE RABELO	3,00
204	LARISSA ECCO DALLA LIBERA	7,00
220	VITORIA MACEDO ANJOS DA ROSA	5,00
234	JAZIEL DALLELASTE	10,00
238	LETICIA PIGOZZO KUHN	10,00
243	FERNANDA BOEIRA MACIEL	3,00
245	CARINE ZARDO	2,00
12/2021 - MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS – LIBRAS		
40	GLAUCIA FERNANDA RIBEIRO DE MATTOS	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSO DE LIBRAS)
71	MARIA ELENICE DOS SANTOS GIRELLI	7,00
101	STEPHANY BAVARESCO CANALLI BISCAIA	10,00
177	MARIANA LETICIA ZAGO XAVIER	DESCLASSIFICADA (APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSO DE LIBRAS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 120H)
239	BRUNA MORAES DA FONSECA	DESCLASSIFICADA (APRESENTOU COMPROVANTE DE MATRÍCULA EM PÓS-GRADUAÇÃO - LIBRAS, CUJA CARGA HORÁRIA CURSADA É INFERIOR A 120H)

Art. 2º ALTERA a data do sorteio (que será acompanhado pelo Controle Interno visto a COVID-19) e a data de homologação dos Processos Seletivos Simplificados, constante no item 11 - Cronograma de Eventos, do Edital nº 66, de 22/12/2020, passando a viger com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições via e-mail (48h consecutivas)	Da 0:00 do dia 28/12 até 23:59 do dia 29/12/2020
Publicação de Inscritos	30/12/2020
Análise de Currículos	30/12/2020
Publicação do resultado preliminar	30/12/2020
Prazo para recurso via e-mail	Da 0:00 às 23:59 do dia 04/01/2021
Publicação do resultado oficial	05/01/2021
Sorteio acompanhado pelo Controle Interno do Município, visto a impossibilidade de aglomeração por causa da Pandemia COVID-19	***05/01/2021***
Homologação do resultado final	***05/01/2021***
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

Art. 3º O sorteio para desempate dos candidatos abaixo listados e obtenção de classificação final, ocorrerá no Setor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no dia 05 de janeiro de 2021, às 14 horas, com o acompanhamento do Controle Interno do Município, visto a Pandemia de COVID-19:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação Disputada
01/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
05	ADRIANA DA SILVEIRA CASSOL	8,00	2º/3º/4º/5º
57	GRAZIELE GIROTTO SPAGNOLO	8,00	
88	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA	8,00	
103	RENATA FERRONATO	8,00	
13	ADRIANA DA SILVA POLINA	6,00	6º/7º/8º/9º/10º/11º/ 12º/13º/14º/15º
22	JUCELEN TEDESCO	6,00	
39	GREISE PAPINI	6,00	
42	VANDERLEIA REBELATO PALUDO	6,00	
50	FABIANE FANTINI	6,00	
62	CARLA JANIS ELY	6,00	
63	JAIRA ANCESKI MARINELLO	6,00	
138	JANETE MAURER BREDA	6,00	
144	LUCICLEIDE SANTIAGO COUTO DE ALMEIDA	6,00	
214	NICOLE TREVISO CENCI	6,00	
02	GIOVANA TARASCONI	4,00	16º/17º/18º/19º/20º/21º/ 22º/23º/24º/25º/26º/27º/ 28º/29º/30º/31º/32º
08	RAPHAELA REFOSCO	4,00	
12	NESSANA FERRETTO	4,00	
15	LIZETE FRANCESCHETTO TEDESCO	4,00	
46	ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO	4,00	
48	ITAMARA DA SILVEIRA	4,00	
60	MAIKELEN MARINELLO ZARDO	4,00	
64	NILVA MARIA MARANGONI PARISE	4,00	
86	THANISE ANTONIOLLI PIRES	4,00	
89	SUZANA DOS SANTOS ZANELLA	4,00	
95	DAIANA ZAGO	4,00	
116	RAFAELA GASPARETTO PARISE	4,00	
137	ROSANGELA CARBONERA	4,00	
139	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER	4,00	
145	ANA SILVIA LIMA	4,00	
157	SILVIA MARIA ALVES	4,00	
193	SOLANGE RONCATTO TESSARO	4,00	
07	CINTIA PERUZZO DAL MOLIN	2,00	33º/34º/35º/36º/37º/38º/ 39º/40º/41º/42º/43º/44º 45º/46º/47º/48º/49º/50º 51º/52º/53º/54º/55º/56º
44	ANDRIA TURA	2,00	
45	MAIRA MIRIA BRUM LAMBERTY HOFFMANN	2,00	
53	CARINE JESKE	2,00	
56	MARA RUBIA PINHEIRO COSTA	2,00	
69	NADIA GRION	2,00	
70	LUCIARA RODRIGUES MENIN	2,00	
75	FABIANA DIELI CASSOL	2,00	
79	SUELEN LAZARINI	2,00	
83	SERLEI ALBRECHT	2,00	
159	CARMEN SOARES ZANELLA	2,00	
165	LETICIA BUSATTA TACA	2,00	
170	JUCILENE FAVRETTO ZANELLA	2,00	
171	FABIANE GASPERIN DOS SANTOS	2,00	
178	TANIA SIMIONI DOS SANTOS	2,00	
189	GRAZIELA SANTOS DA LUZ	2,00	
197	ELIETE DIEL WESTPHAL TRAPP	2,00	
198	MILLENA COIMBRA DE SOUZA BETANIN	2,00	
201	JANKIELI ERTHAL	2,00	
203	ANA RITA DE CASSIA BERNARDES	2,00	
216	ELAINE TADIOTO	2,00	
218	CAMILA BRUSAMARELLO CRESTANI	2,00	
222	MARCIA ZANIN BOITO	2,00	
230	LETICIA DE CASTRO DOS SANTOS	2,00	
14	ROBERTA DA ROSA SOARES	0,00	57º/58º/59º/60º/61]/62º/63º/64º/ 65º/66º/67º/68º/69º/70º/71º/ 72º/73º/74º/75º/76º/ 77º/78º/79º/80º/81º/ 82º/83º/84º/85º
23	JULIANO TREVICHENSKI	0,00	
26	LETICIA SARTORI	0,00	
29	ESTELA SCHAUREN	0,00	
36	ROSANE MARIA TRINDADE ALVES	0,00	
54	JULIANA AMPESE	0,00	
58	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	0,00	
61	CLEUSA KACZANOWSKI	0,00	
68	GRASIELA CRISTINA LONDRE	0,00	
81	SABRINA MARAGNO CIRINO	0,00	
92	SAMARA PUTON	0,00	
99	ERIKA DE OLIVEIRA PIRES	0,00	
122	KELLY DAYANE MERES FRIESEN	0,00	
134	ELIZANGELA RUI	0,00	
143	PAUANE CAROLINE HEIDMANN	0,00	

163	BARBARA FAGANELLO LOURENZO	0,00	
169	ANDREIA PERUZZO	0,00	
180	GISELE VENDRAMIN	0,00	
187	MARIVANE MACHADO DE MEDEIROS	0,00	
188	ANGELICA MARTINS DA SILVA	0,00	
202	HELENA DE FATIMA RAMOS DOS REIS	0,00	
206	RAFAELA KAJENSKI ALVES	0,00	
209	JORGE VILMAR DE OLIVEIRA SOARES	0,00	
211	LARISSA PETRELLA	0,00	
225	VANIZE RECHE MARINELLO	0,00	
229	JUSSARA ANTUNES DOS SANTOS MIOLLA	0,00	
231	LARISSA FOCHESATTO	0,00	
237	ADRIANE ZACARIA MOREIRA	0,00	
242	DIEISSI THALIA MULLER	0,00	
02/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA			
33	SHEILA VASSOLER	4,00	
154	CESAR MARCOS CASAROTO FILHO	4,00	4º/5º/6º
161	HUANNA SPERB ROSS	4,00	
55	RAFAELA PERUZZO	2,00	
80	DANIEL SALEM VAZ MENDES	2,00	
125	CESAR DINIS KONFLANZ DUARTE	2,00	
166	GEIZA LAIZE DALBERTO	2,00	7º/8º/9º/10º/11º/12º/13º
174	CARLA GONZALES	2,00	
196	IZAQUE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	
199	LORENI DE BORBA SCHENATTO	2,00	
30	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,00	
49	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	0,00	
104	JACIANE VIEIRA VICENTE TALIULI	0,00	
141	ANDREA ROSA MACHADO	0,00	
155	LUIZA TEIXEIRA DA SILVA	0,00	14º/15º/16º/17º/18º/19º/ 20º/21º/22º
158	MANUELA CRISTINA DE SOUZA SASSO DEMARCHI	0,00	
181	DARLENE CEPPO	0,00	
184	LUCAS ALVES MACIEL	0,00	
191	PATRICIA SALETE COSTA BARBOSA	0,00	
03/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA			
135	JONATAS DOS SANTOS VOESE	4,00	
232	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	4,00	2º/3º/4º
241	JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE	4,00	
17	DEBORA FARENZENA BIM	2,00	5º/6º
185	CAMILA CIELLO CEPPO	2,00	
18	GISELE CRISTINA TORANI SIMIONATO	0,00	
34	BIANCA CAROLINE PERTILE	0,00	
38	NAYLENE FRACCANABBIA	0,00	
72	EDUARDA PALUDO MALVESTIDO	0,00	
98	TAISE BIN	0,00	7º/8º/9º/10º/11º/12º/13º/14º/15º
127	SOLANGE TURCATTO	0,00	
183	RAFAEL JONATAN PERTILE	0,00	
192	MARCIANO GASPARETO CASANOVA	0,00	
224	DEBORA MARILIA HAUENSTEIN	0,00	
04/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA			
47	CAROLINA AZEVEDO ALMEIDA	2,00	
52	MARINA TOAZZA FRIZON	2,00	1º/2º/3º
110	ANA PAULA KOAKOSKI	2,00	
05/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS			
91	DEBORA ORSO	10,00	
126	ELIANA GRESSLER	10,00	
132	DIORGE JONATAS MARMITT	10,00	
152	DJAN ZANCHI DA SILVA	10,00	1º/2º/3º/4º/5º/6º/7º
156	CIBELE MERCHED GALLO	10,00	
182	EVANDRO VILMAR GUIMARAES	10,00	
205	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA	10,00	
123	ROBERTA BISSANI	6,00	8º/9º
213	OLGA REGINA SILVA ROSALES COSTA	6,00	
120	EMANUEL CESAR PIMENTEL	4,00	
131	FREDERICO LUIZ REIS	4,00	10º/11º/12º/13º
151	SORAIA BAIA DOS SANTOS	4,00	
226	JOICE ALINE FREIBERG	4,00	
09	JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR	2,00	14º/15º
86	CRISTIANE RANGEL FORNECK	2,00	
19	RENATA MINOZZO SOARES	0,00	
32	CLAUDECIR BES	0,00	
93	GABRIELA LUISA VIVAN	0,00	
97	EDUARDO MARTINS DE SOUZA	0,00	
111	VERONICA POSSAMAI CARVALHO	0,00	16º/17º/18º/19º/20º/21º/ 22º/23º/24º/25º
124	LAVINIA MARTINS PIRES	0,00	
133	ANDREIA WINDER	0,00	
172	CRISTIANE RODRIGUES BITTENCOURT	0,00	
190	CARIME TESTA BASSO	0,00	
228	VANESSA MARCHIORO	0,00	
06/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA			
04	CHALINE DE SOUZA	6,00	3º/4º
236	TAIS CARDOSO DOS SANTOS	6,00	
10	OCTAVIO BECKER NETO	4,00	
149	TATIANE BARTMANN	4,00	
160	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	4,00	5º/6º/7º/8º/9º/10º
200	RHUAN FELIPE BETANIN	4,00	
215	DARLAN DE FARIAS RODRIGUES	4,00	
233	ROBERTO SANDER	4,00	
113	PATRICIA ROCHA BORGES	2,00	11º/12º/13º/14º

118	CASSIANO MIGLIA VACCA	2,00	
140	ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS	2,00	
207	MICHELE GRANDO PERACHI	2,00	
21	ROSEANI SCHUNKE CANTARELLI	0,00	
82	THAIS STRELOW DA SILVA	0,00	
87	DEIVID HORACIO TALIULI	0,00	
105	CRISTIAN KIRCH SANTOS	0,00	
114	AMANDA CARDOSO RUOSO	0,00	
121	DENISE DE LARA DA ROSA	0,00	
136	ANA PAULA DE ANDRADE LIMA DE JESUS	0,00	
142	MEIRE DANIELE SILVA DE LIMA	0,00	15º/16º/17º/18º/19º/20º/ 21º/22º/23º/24º/25º/26º/ 27º/28º/29º
148	BARBARA LOPES DE VITES	0,00	
168	JOSIANE SEGANFREDO	0,00	
173	JOSE VOLMIR DE MORAIS	0,00	
208	IGOR FERNANDO ANDREOLLA DORNELES	0,00	
212	WESLEI VIVAN	0,00	
221	LEOCACIO ADILSON MORLIN PALOSCHI	0,00	
244	JULIANY MARIA DOS SANTOS	0,00	
07/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
25	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES	4,00	2º/3º
109	CAMILA PAULA DE SOUZA	4,00	
27	DEISE SASSI	0,00	
100	AMANDA DE MOURA SILVA SALES	0,00	
164	BRENDA LARISSA DA SILVA FLEXA	0,00	5º/6º/7º/8º/9º
210	GABRIEL BURGEL BORSATO	0,00	
240	DANIEL DIA LOPES	0,00	
08/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES			
01	ANDRE DA SILVA MARINHO	2,00	
217	DANIELI ZARDO	2,00	2º/3º/4º
223	TANISE BINDA	2,00	
10/2021 – FONOAUDIÓLOGO			
31	CINTIA FILIPPI	0,00	
43	RAFAEL VINICIUS SOUSA VON MUHLEN	0,00	4º/5º/6º/7º
78	MONICA PERUFFO	0,00	
119	DANIELA FERRO	0,00	
11/2021 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
11	DAIANA CASTELLANI	10,00	
35	MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	10,00	
59	TAIS PAGLIOSA CENCI	10,00	
65	NAIANE MAILI BIM	10,00	
66	ANA REGINA MENIN POSSAMAI	10,00	
90	KELEN TEDESCO	10,00	
107	JOANA VITORIA BRISTOT MARTINI	10,00	1º/2º/3º/4º/5º/6º/7º/8º/9º/10º/ 11º/12º/13º
115	LAIANE ALMEIDA TELES	10,00	
129	ROSANE DOS SANTOS DE VARGAS	10,00	
150	LETICIA BAVARESCO COSTA	10,00	
167	RAFAELA SALVADOR BORDIGNON	10,00	
234	JAZIEL DALLELASTE	10,00	
238	LETICIA PIGOZZO KUHN	10,00	
176	LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	7,00	15º/16º
204	LARISSA ECCO DALLA LIBERA	7,00	
162	STEFANY LANCINI	3,00	
195	CLARICE RABELO	3,00	18º/19º/20º
243	FERNANDA BOEIRA MACIEL	3,00	
106	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	2,00	21º/22º
245	CARINE ZARDO	2,00	
51	SIMONE TONATO	0,00	
67	CATIA ISABEL FRANZES	0,00	
102	MARIA DHEZEA SOUZA RODRIGUES DE PAIVA	0,00	23º/24º/25º/26º/27º/28º
117	CARLINE ALBUQUERQUE MARTINS	0,00	
128	VANESSA KUSTER RAUCH	0,00	
153	EVA MARGARETE VIEIRA DA CRUZ	0,00	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:58BF8E60

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
01/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
146	RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO	10,00	1º LUGAR
103	RENATA FERRONATO	8,00	2º LUGAR
88	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA	8,00	3º LUGAR
05	ADRIANA DA SILVEIRA CASSOL	8,00	4º LUGAR
57	GRAZIELE GIROTTO SPAGNOLO	8,00	5º LUGAR
39	GREISE PAPINI	6,00	6º LUGAR
214	NICOLE TREVISO CENCI	6,00	7º LUGAR
144	LUCICLEIDE SANTIAGO COUTO DE ALMEIDA	6,00	8º LUGAR
50	FABIANE FANTINI	6,00	9º LUGAR
62	CARLA JANIS ELY	6,00	10º LUGAR
138	JANETE MAURER BREDA	6,00	11º LUGAR
63	JAIRA ANCESKI MARINELLO	6,00	12º LUGAR
22	JUCELEN TEDESCO	6,00	13º LUGAR
13	ADRIANA DA SILVA POLINA	6,00	14º LUGAR
42	VANDERLEIA REBELATO PALUDO	6,00	15º LUGAR
86	THANISE ANTONIOLLI PIRES	4,00	16º LUGAR
46	ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO	4,00	17º LUGAR
64	NILVA MARIA MARANGONI PARISE	4,00	18º LUGAR
116	RAFAELA GASPARETTO PARISE	4,00	19º LUGAR
89	SUZANA DOS SANTOS ZANELLA	4,00	20º LUGAR
08	RAPHAELA REFOSCO	4,00	21º LUGAR
02	GIOVANA TARASCONI	4,00	22º LUGAR
137	ROSANGELA CARBONERA	4,00	23º LUGAR
157	SILVIA MARIA ALVES	4,00	24º LUGAR
139	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER	4,00	25º LUGAR
145	ANA SILVIA LIMA	4,00	26º LUGAR
15	LIZETE FRANCESCHETTO TEDESCO	4,00	27º LUGAR
12	NESSANA FERRETTO	4,00	28º LUGAR
95	DAIANA ZAGO	4,00	29º LUGAR
48	ITAMARA DA SILVEIRA	4,00	30º LUGAR
60	MAIKELEN MARINELLO ZARDO	4,00	31º LUGAR
193	SOLANGE RONCATTO TESSARO	4,00	32º LUGAR
69	NADIA GRION	2,00	33º LUGAR
83	SERLEI ALBRECHT	2,00	34º LUGAR
216	ELAINE TADIOTO	2,00	35º LUGAR
56	MARA RUBIA PINHEIRO COSTA	2,00	36º LUGAR
197	ELIETE DIEL WESTPHAL TRAPP	2,00	37º LUGAR
198	MILLENA COIMBRA DE SOUZA BETANIN	2,00	38º LUGAR
44	ANDRIA TURA	2,00	39º LUGAR
75	FABIANA DIELI CASSOL	2,00	40º LUGAR
45	MAIRA MIRIA BRUM LAMBERTY HOFFMANN	2,00	41º LUGAR
165	LETICIA BUSATTA TACA	2,00	42º LUGAR
230	LETICIA DE CASTRO DOS SANTOS	2,00	43º LUGAR
159	CARMEN SOARES ZANELLA	2,00	44º LUGAR
07	CINTIA PERUZZO DAL MOLIN	2,00	45º LUGAR
170	JUCILENE FAVRETTO ZANELLA	2,00	46º LUGAR
53	CARINE JESKE	2,00	47º LUGAR
218	CAMILA BRUSAMARELLO CRESTANI	2,00	48º LUGAR
203	ANA RITA DE CASSIA BERNARDES	2,00	49º LUGAR
201	JANKIELI ERTHAL	2,00	50º LUGAR
79	SUELEN LAZARINI	2,00	51º LUGAR
70	LUCIARA RODRIGUES MENIN	2,00	52º LUGAR
222	MARCIA ZANIN BOITO	2,00	53º LUGAR
178	TANIA SIMIONI DOS SANTOS	2,00	54º LUGAR
171	FABIANE GASPERIN DOS SANTOS	2,00	55º LUGAR
189	GRAZIELA SANTOS DA LUZ	2,00	56º LUGAR
122	KELLY DAYANE MERES FRIESEN	0,00	57º LUGAR
202	HELENA DE FATIMA RAMOS DOS REIS	0,00	58º LUGAR
61	CLEUSA KACZANOWSKI	0,00	59º LUGAR
81	SABRINA MARAGNO CIRINO	0,00	60º LUGAR
180	GISELE VENDRAMIN	0,00	61º LUGAR
23	JULIANO TREVICHENSKI	0,00	62º LUGAR
163	BARBARA FAGANELLO LOURENZO	0,00	63º LUGAR
58	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	0,00	64º LUGAR
36	ROSANE MARIA TRINDADE ALVES	0,00	65º LUGAR
209	JORGE VILMAR DE OLIVEIRA SOARES	0,00	66º LUGAR
206	RAFAELA KAJENSKI ALVES	0,00	67º LUGAR
99	ERIKA DE OLIVEIRA PIRES	0,00	68º LUGAR
187	MARIVANE MACHADO DE MEDEIROS	0,00	69º LUGAR
14	ROBERTA DA ROSA SOARES	0,00	70º LUGAR
169	ANDREIA PERUZZO	0,00	71º LUGAR
143	PAUANE CAROLINE HEIDMANN	0,00	72º LUGAR
26	LETICIA SARTORI	0,00	73º LUGAR
231	LARISSA FOCHESATTO	0,00	74º LUGAR
188	ANGELICA MARTINS DA SILVA	0,00	75º LUGAR
225	VANIZE RECHE MARINELLO	0,00	76º LUGAR
92	SAMARA PUTON	0,00	77º LUGAR
242	DIEISSI THALIA MULLER	0,00	78º LUGAR
211	LARISSA PETRELLA	0,00	79º LUGAR
134	ELIZANGELA RUI	0,00	80º LUGAR
29	ESTELA SCHAUREN	0,00	81º LUGAR
229	JUSSARA ANTUNES DOS SANTOS MIOLLA	0,00	82º LUGAR
237	ADRIANE ZACARIA MOREIRA	0,00	83º LUGAR

68	GRASIELA CRISTINA LONDRE	0,00	84º LUGAR
54	JULIANA AMPESE	0,00	85º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9DCAF739

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
02/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA			
06	FRANCIELE BARILLE	10,00	1º LUGAR
85	CAROLINE BOS FABRO	8,00	2º LUGAR
194	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	6,00	3º LUGAR
161	HUANNA SPERB ROSS	4,00	4º LUGAR
33	SHEILA VASSOLER	4,00	5º LUGAR
154	CESAR MARCOS CASAROTO FILHO	4,00	6º LUGAR
80	DANIEL SALEM VAZ MENDES	2,00	7º LUGAR
125	CESAR DINIS KONFLANZ DUARTE	2,00	8º LUGAR
166	GEIZA LAIZE DALBERTO	2,00	9º LUGAR
199	LORENI DE BORBA SCHENATTO	2,00	10º LUGAR
174	CARLA GONZALES	2,00	11º LUGAR
55	RAFAELA PERUZZO	2,00	12º LUGAR
196	IZAQUE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	13º LUGAR
155	LUIZA TEIXEIRA DA SILVA	0,00	14º LUGAR
30	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,00	15º LUGAR
184	LUCAS ALVES MACIEL	0,00	16º LUGAR
158	MANUELA CRISTINA DE SOUZA SASSO DEMARCHI	0,00	17º LUGAR
104	JACIANE VIEIRA VICENTE TALIULI	0,00	18º LUGAR
141	ANDREA ROSA MACHADO	0,00	19º LUGAR
191	PATRICIA SALETE COSTA BARBOSA	0,00	20º LUGAR
49	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	0,00	21º LUGAR
181	DARLENE CEPPO	0,00	22º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DA2F87A7

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 7, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
05/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS			
126	ELIANA GRESSLER	10,00	1º LUGAR
91	DEBORA ORSO	10,00	2º LUGAR
152	DJAN ZANCHI DA SILVA	10,00	3º LUGAR

182	EVANDRO VILMAR GUIMARAES	10,00	4º LUGAR
132	DIORGE JONATAS MARMITT	10,00	5º LUGAR
156	CIBELE MERCHED GALLO	10,00	6º LUGAR
205	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA	10,00	7º LUGAR
123	ROBERTA BISSANI	6,00	8º LUGAR
213	OLGA REGINA SILVA ROSALES COSTA	6,00	9º LUGAR
120	EMANUEL CESAR PIMENTEL	4,00	10º LUGAR
151	SORAIA BAIA DOS SANTOS	4,00	11º LUGAR
226	JOICE ALINE FREIBERG	4,00	12º LUGAR
131	FREDERICO LUIZ REIS	4,00	13º LUGAR
09	JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR	2,00	14º LUGAR
86	CRISTIANE RANGEL FORNECK	2,00	15º LUGAR
19	RENATA MINOZZO SOARES	0,00	16º LUGAR
32	CLAUDECIR BES	0,00	17º LUGAR
97	EDUARDO MARTINS DE SOUZA	0,00	18º LUGAR
124	LAVINIA MARTINS PIRES	0,00	19º LUGAR
133	ANDREIA WINDER	0,00	20º LUGAR
111	VERONICA POSSAMAI CARVALHO	0,00	21º LUGAR
190	CARIME TESTA BASSO	0,00	22º LUGAR
172	CRISTIANE RODRIGUES BITTENCOURT	0,00	23º LUGAR
93	GABRIELA LUISA VIVAN	0,00	24º LUGAR
228	VANESSA MARCHIORO	0,00	25º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:FEC7A5E5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
06/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA			
37	ALESSANDRO VARELA DOS SANTOS	10,00	1º LUGAR
76	MICHELE DORIS CASTRO	8,00	2º LUGAR
236	TAIS CARDOSO DOS SANTOS	6,00	3º LUGAR
04	CHALINE DE SOUZA	6,00	4º LUGAR
10	OCTAVIO BECKER NETO	4,00	5º LUGAR
200	RHUAN FELIPE BETANIN	4,00	6º LUGAR
233	ROBERTO SANDER	4,00	7º LUGAR
215	DARLAN DE FARIAS RODRIGUES	4,00	8º LUGAR
149	TATIANE BARTMANN	4,00	9º LUGAR
160	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	4,00	10º LUGAR
207	MICHELE GRANDO PERACHI	2,00	11º LUGAR
113	PATRICIA ROCHA BORGES	2,00	12º LUGAR
140	ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS	2,00	13º LUGAR
118	CASSIANO MIGLIA VACCA	2,00	14º LUGAR
121	DENISE DE LARA DA ROSA	0,00	15º LUGAR
173	JOSE VOLMIR DE MORAIS	0,00	16º LUGAR
87	DEIVID HORACIO TALIULI	0,00	17º LUGAR
136	ANA PAULA DE ANDRADE LIMA DE JESUS	0,00	18º LUGAR
142	MEIRE DANIELE SILVA DE LIMA	0,00	19º LUGAR
148	BARBARA LOPES DE VITES	0,00	20º LUGAR
82	THAIS STRELOW DA SILVA	0,00	21º LUGAR
221	LEOCACIO ADILSON MORLIN PALOSCHI	0,00	22º LUGAR
168	JOSIANE SEGANFREDO	0,00	23º LUGAR
244	JULIANY MARIA DOS SANTOS	0,00	24º LUGAR
105	CRISTIAN KIRCH SANTOS	0,00	25º LUGAR
212	WESLEI VIVAN	0,00	26º LUGAR
208	IGOR FERNANDO ANDREOLLA DORNELES	0,00	27º LUGAR
114	AMANDA CARDOSO RUOSO	0,00	28º LUGAR
21	ROSEANI SCHUNKE CANTARELLI	0,00	29º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:420241C9

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
11/2021 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
129	ROSANE DOS SANTOS DE VARGAS	10,00	1º LUGAR
59	TAIS PAGLIOSA CENCI	10,00	2º LUGAR
238	LETICIA PIGOZZO KUHN	10,00	3º LUGAR
35	MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	10,00	4º LUGAR
107	JOANA VITORIA BRISTOT MARTINI	10,00	5º LUGAR
150	LETICIA BAVARESCO COSTA	10,00	6º LUGAR
167	RAFAELA SALVADOR BORDIGNON	10,00	7º LUGAR
66	ANA REGINA MENIN POSSAMAI	10,00	8º LUGAR
11	DAIANA CASTELLANI	10,00	9º LUGAR
65	NAIANE MAILI BIM	10,00	10º LUGAR
90	KELEN TEDESCO	10,00	11º LUGAR
234	JAZIEL DALLELASTE	10,00	12º LUGAR
115	LAIANE ALMEIDA TELES	10,00	13º LUGAR
77	KAROL GASPARIN GIOTTO	9,00	14º LUGAR
204	LARISSA ECCO DALLA LIBERA	7,00	15º LUGAR
176	LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	7,00	16º LUGAR
220	VITORIA MACEDO ANJOS DA ROSA	5,00	17º LUGAR
195	CLARICE RABELO	3,00	18º LUGAR
243	FERNANDA BOEIRA MACIEL	3,00	19º LUGAR
162	STEFANY LANCINI	3,00	20º LUGAR
106	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	2,00	21º LUGAR
245	CARINE ZARDO	2,00	22º LUGAR
128	VANESSA KUSTER RAUCH	0,00	23º LUGAR
67	CATIA ISABEL FRANZES	0,00	24º LUGAR
153	EVA MARGARETE VIEIRA DA CRUZ	0,00	25º LUGAR
117	CARLINE ALBUQUERQUE MARTINS	0,00	26º LUGAR
102	MARIA DHEZEA SOUZA RODRIGUES DE PAIVA	0,00	27º LUGAR
51	SIMONE TONATO	0,00	28º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 05 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:911993AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.042.552,31 (dois milhões e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.042.552,31 (dois milhões e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	93	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.100,00
Elemento	102	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	17.000,00
Elemento	104	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Elemento	826	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	400.850,00
Proj/Ativ		2082	Contrapartida		
Elemento	114	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	5.500,00
Proj/Ativ		2095	Manutenção da Pocuradoria		
Elemento	715	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.800,00
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.200,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	89.100,00
Elemento	361	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	16.600,00
Elemento	370	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	11.600,00
Elemento	827	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	141.800,00
Elemento	902	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	R$	50.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	14	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	17.100,00
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	99.200,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	146.000,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	150.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	63	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	500,00
Elemento	64	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	62.000,00
Elemento	65	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Creche		
Elemento	212	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Elemento	219	33.90.32/0020	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.	R$	3.000,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	297	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
Proj/Ativ		1054	Fomento Culturais		
Elemento	1047	31.91.13/1134	Premiações Culturais	R$	12,36
Elemento	1047	31.91.13/1134	Premiações Culturais	R$	2.989,95
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	326	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	20.200,00
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	800,00
Elemento	335	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	14.600,00
Elemento	831	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	60.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	49.500,00
Elemento	164	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	14.400,00
Elemento	832	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	21.300,00
Proj/Ativ		2040	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Elemento	185	33.90.39/1018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	32.000,00
Elemento	185	33.90.39/1018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.500,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	644	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	12.400,00
Elemento	654	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	1.600,00
Elemento	835	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	85.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.600,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	3.500,00
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.610,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	71.300,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	13.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto24 Hr.		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	88.740,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	17.050,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	190	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	4.000,00
Elemento	834	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	38.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.400,00
Elemento	122	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	8.700,00
Elemento	125	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	60.000,00
Elemento	126	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Elemento	133	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do ***excesso de arrecadação*** no valor de **R$ 70.512,36 (setenta mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	111.250,00
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	110	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.500,00
Proj/Ativ		2082	Contrapartida		
Elemento	113	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2095	Manutenção da Procuradoria		
Elemento	713	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	9.000,00
Elemento	714	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	800,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	362	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Elemento	365	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	35.200,00
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	9	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	74.100,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.000,00
Elemento	36	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	42.200,00
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	230.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	228	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.700,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil – Creche		
Elemento	772	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Proj/Ativ		2019	Alimentação Escolar - Fundamental		
Elemento	960	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Proj/Ativ		1054	Fomento Culturais		
Elemento	1048	33.50.43/1134	Instituições de Caráter assistência, Cultural	R$	2.000,00
Elemento	1049	33.90.93/1134	Diversas Indenizações e Restituições	R$	989,95
Órgão		**06**	**Fundo do Meio Ambiente**		
Proj/Ativ		2040	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	652	33.90.30/1018	Material de Consumo	R$	32.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 Hr		
Elemento	521	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	204.300,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	612	33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit.	R$	8.500,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		00001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	900.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0E56DBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.018.000,00 (Um milhão, dezoito mil reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.018.000,00 (Um milhão, dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	279.000,00
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	14.000,00
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	104.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	60.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF - Estratégia de Saúde da Família a ACS		
Elemento	467	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Altda Complexidade – Posto 24 Hs		
Elemento	524	31.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	7.000,00

Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	295.000,00
Elemento	585	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	26.500,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	130.000,00
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	6.500,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	536	31.90.11/4502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
Elemento	539	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	15.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	604	31.90.04/0040	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
Elemento	616	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	21.000,00
Proj/Ativ		1052	Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020		
Elemento	1030	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	995.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A14E4CDE

